SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

PREFEITURA DE MACEIÓ

ANO XXXI - Maceió/AL, Terca-Feira, 03 de Novembro de 2026 - Nº 7518

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

RODRIGO SANTOS CUNHA
PREFEITO DE MACEIÓ
VICE-PREFEITO DE MACEIÓ
LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO - INTERINO
LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES
ASSESSORIA MILITAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS
GABINETE CIVIL DE MACEIÓ – GABCIVIL
LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES (INTERINO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS – SEGOV
MARCOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES FEDERATIVAS – SERF
ELIANE ALBUQUERQUE DE AQUINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM
SÉRGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS E ECONOMIA DIGITAL - SEDIGI
THYAGO BRITO SESSIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES
JOÃO GILBERTO CORDEIRO FOLHA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
JOÃO FELIPE ALVES BORGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFAZ
MARY ANNE DE SOUZA ROCHA (INTERINA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO – SEMGE
MAURÍCIO CALDAS DA SILVA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – SEMSC
LARA JAYNE SIQUEIRA BARBOSA MALTA BRANDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
OTÁVIO HENRIQUE PALMEIRA REGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA – SEMAPA
JARBAS GOMES DE BARROS PEREIRA LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTES
EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR
SARAH DA SILVA NUNES PONTES (INTERINA)
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA – SEMUC
PETRÚCIO SOARES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR E ESPORTE – SEMESP
DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS – SAEP
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BERTO MACHADO (INTERINA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL – SEMHAB
ALAN HELTON DE OMENA BALBINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SEMCE
JOÃO LUIS LÔBO SILVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
JOSÉ DE BARROS LIMA NETO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
MYRIEL CAVALCANTI MELLO NETO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC
MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
YONNE MORIA FLORI MACIEL CERUTTI
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ – ARSER
GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
MACEIÓ PREVIDÊNCIA
ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS
INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ – IPLAM
ANDRÉ SANTOS DE ALCÂNTARA COSTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – DMTT
JOÃO PAULO NUNES CLAUDINO (INTERINO)
AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB
GUTENBERG DE MELO BEZERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ILUMINA
MARCELLA SOARES DIAS FERNANDES
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO BEM ESTAR ANIMAL – SEBEMA
AMANDA LAVINIA GALINDO DE MELO CATUNDA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER – SEJUV
CARLOS PINHEIRO DA COSTA JÚNIOR
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – SEMINC
GABRIELA YASMINE LINS DE ALBUQUERQUE P. FREITAS
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INCLUSÃO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA - SEISAC
RODRIGO SAMPAIO DE ROSSITER CORRÊA
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ – MACEIÓ DIGITAL
ABELARDO PEDRO NOBRE JÚNIOR
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, DEFESA CIVIL E MUDANÇAS CLIMÁTICAS
SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES
COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da Gestão Municipal

MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MACEIÓ – CONSEA
ATA DA 2ª(SEGUNDA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSEA/MACEIÓ / GESTÃO 2024/2026.

DATA: 29 DE OUTUBRO DE 2026
HORÁRIO: DAS 09H30 ÀS 11H30
LOCAL: AMBIENTE VIRTUAL, ATRAVÉS DA PLATAFORMA GOOGLE MEET

Abertura: Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, das nove horas e trinta minutos às onze horas e trinta minutos, reuniu-se extraordinariamente o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Maceió (CONSEA Maceió), em ambiente virtual, na plataforma Google Meet. Os trabalhos foram conduzidos pela conselheira presidenta Nelma Nunes da Silva, representante do MOV. A sessão teve como pauta única a apresentação dos editais de chamamento público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar (SEMDES) e da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca (SEMAPA), destinados à execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), na modalidade Compra com Doação Simultânea, com aprovação condicionada à incorporação das contribuições e recomendações apresentadas pelo CONSEA Maceió e pelo consultor do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). Estiveram presentes os seguintes membros e convidados: MEMBROS GOVERNAMENTAIS: Isadora Costa Alécio (SEMAPA), Andréa Vieira Silva Pessoa (SEMDES), Ana Denise Gouvea Moreira Cotrim (SEMED), Aline Emanuelle de Oliveira Pedrosa Melo (IPLAM). MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL: Maria José Conceição da Hora (AFAEAL), Ana Carolina Andrade de Souza Passos (AAPPE), Ângela Maria de Lima (ACUDIR), Eryvanya de Amorim Gato Lopes (INSTITUTO AMIGOS DA PERIFERIA/COLETIVO MULHERES PRETAS), Nelma Nunes da Silva e Pedro Lorena de Oliveira Filho (MOV), Julian da Silva Santos (PASTORAL), Joissy Evany dos Santos Silva (SESC). CONVIDADOS: Alexandre Lins, consultor do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) na área do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); e Lígia Maria Ferreira Melo Alencar, representante da SEMAPA, servidora integrante da Equipe Gestora responsável pela execução do PAA, no âmbito do Município de Maceió. Bruna Ventura André Teixeira, secretária-executiva do CONSEA Maceió, verificou o quórum e confirmou as condições necessárias para a instalação da reunião. A presidenta saudou os presentes, parabenizou os conselheiros e as conselheiras pelos dois anos de atuação permanente do CONSEA Maceió e agradeceu a confiança, o compromisso e o trabalho coletivo desenvolvidos nesse período. Esclareceu que a reunião tinha por finalidade examinar as alterações realizadas nos editais do PAA e organizou a apresentação dos documentos pelos representantes dos órgãos responsáveis, a fim de registrar em ata as modificações efetuadas, bem como as observações, contribuições e recomendações do colegiado. AJUSTES APRESENTADOS PELAS SECRETARIAS (SEMDES E SEMAPA). A estrita conformidade técnica e jurídica dos instrumentos convocatórios é premissa inafastável para salvaguardar os princípios da legalidade, isonomia, publicidade e segurança jurídica na administração pública. Durante a sessão, as representantes da SEMDES e da SEMAPA relataram os ajustes promovidos nas minutas dos editais ao Conselho. A representante da SEMDES, Andréa Vieira Silva Pessoa, informou a implementação das seguintes modificações no edital de sua pasta: Padronização terminológica: Uniformização e adoção sistemática da expressão “chamada pública” ao longo do texto; Revisão documental:

Atualização e adequação do rol de referências documentais exigidas dos proponentes; Cronograma de execução: Repaginação das datas e prazos operacionais do certame; Pontuação e valoração: Inclusão de critérios objetivos para a gradação de pontuação dos participantes; Redação institucional: Ajustes redacionais nos dispositivos relativos à priorização do público-alvo e ao estímulo à participação social; Endereço eletrônico: Correção do canal oficial de comunicação e contato; Identificação de anexos: Retificação formal da nomenclatura e numeração dos anexos editalícios; Prazos de impugnação: Fixação expressa dos prazos para interposição de impugnações em dias úteis. Por sua vez, a representante da SEMAPA, Isadora Costa Alécio, sintetizou os ajustes efetuados no edital sob gestão da pasta agrícola: Seleção e terminologia: Adequação dos termos técnicos e dos parâmetros formais de seleção dos agricultores familiares fornecedores; Documentação e priorização: Revisão do rol de documentos exigidos e refinamento dos critérios de priorização e desempate; Cronograma e recursos: Ajuste dos prazos para impugnação e interposição de recursos administrativos, decorrente das imposições do calendário de execução do processo; Restrição a alimentos ultraprocessados: Inclusão de cláusulas restritivas ou impeditivas para a aquisição de alimentos ultraprocessados, conferindo prioridade absoluta aos gêneros in natura ou minimamente processados. MANIFESTAÇÕES E CONSIDERAÇÕES DOS CONSELHEIROS E CONVIDADO. O conselheiro Pedro Oliveira apresentou análise comparativa das versões dos editais submetidas à apreciação do CONSEA Maceió, abordando o prazo para análise, a disponibilização dos documentos e anexos, a observância das normas aplicáveis e a participação do Conselho no acompanhamento e no controle social do programa. Prazo e documentação. Registrou que a SEMDES e a SEMAPA dispuseram de 65 (sessenta e cinco) dias para encaminhar os editais ao CONSEA Maceió, enquanto o colegiado contou com apenas 2 (dois) dias não úteis para analisar a documentação disponibilizada. Segundo o conselheiro, o prazo reduzido limitou uma apreciação técnica mais aprofundada dos editais e de seus anexos. Acrescentou que parte dos documentos de apoio não havia sido encaminhada previamente ou fora disponibilizada de forma incompleta ou desatualizada. Mencionou, nesse contexto, o art. 25, parágrafo único, e arts. 28 e 35 do Regimento Interno do CONSEA Maceió, relativos à antecedência e aos procedimentos para apreciação das matérias pelo Conselho, e reforçou a importância de observar os manuais e as orientações técnicas do MDS e a legislação aplicável ao PAA. Participação do Conselho. Observou que nenhum dos editais menciona expressamente o papel do CONSEA Maceió no processo e destacou a necessidade de explicitar suas atribuições no acompanhamento e no controle social da execução do programa, respeitadas as suas competências institucionais, bem como de definir com clareza as etapas, as responsabilidades dos órgãos envolvidos, os prazos e os procedimentos do PAA. Critérios de seleção. Apontou que o edital previa a aprovação dos critérios de seleção em plenária do Conselho, mas que, em sua avaliação, o procedimento adotado teria ocorrido de forma distinta da prevista no próprio documento, o que exige compatibilidade entre as disposições editalícias e a prática, para assegurar transparência, previsibilidade e coerência ao processo. Pendências. Indicou os pontos que, em sua avaliação, permaneciam pendentes ou haviam sido atendidos apenas parcialmente: I – Critérios de priorização e desempate: revisar e esclarecer os critérios de classificação dos participantes e os procedimentos em caso de empate; II – Documentação e anexos: assegurar que a documentação exigida e os anexos estejam completos, atualizados e compatíveis com as disposições dos editais; III – Prazos e recursos administrativos: explicitar os prazos e os procedimentos para a apresentação de recursos; IV – Habilitação e saneamento de pendências: definir os procedimentos de análise documental, habilitação dos participantes e regularização de pendências, conforme as regras aplicáveis; V – Atribuições da equipe gestora: delimitar as responsabilidades dos agentes e das equipes envolvidos na operacionalização do programa; e VI – Acompanhamento e controle social: explicitar os mecanismos de participação do CONSEA Maceió no acompanhamento da execução do PAA. Informou que, entre as alterações solicitadas, a única providência que identificou como efetivamente incorporada foi a troca do endereço de e-mail para um endereço Gmail; os demais apontamentos, em sua avaliação, ainda demandavam análise ou providências dos órgãos responsáveis.Ao concluir, reiterou as preocupações quanto ao prazo concedido para análise, à necessidade de aperfeiçoamento dos editais e ao fortalecimento da participação e do controle social. Apesar das ressalvas, declarou voto favorável à aprovação dos editais, em razão da relevância do PAA para o município, sem prejuízo do encaminhamento das questões apontadas aos órgãos responsáveis. O consultor do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), Alexandre Lins, apresentou considerações técnicas acerca dos editais de chamamento público do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), destacando aspectos relacionados à elaboração dos documentos, aos critérios de seleção e priorização, à documentação exigida e aos procedimentos de execução do programa. Inicialmente, ressaltou que havia sido acordado, em reunião anterior, que a chamada pública seria encaminhada ao CONSEA Maceió antes de seu envio à Procuradoria, a fim de possibilitar a análise pelo colegiado e a incorporação das contribuições apresentadas. Entretanto, informou que, ao examinar a versão posteriormente disponibilizada, verificou que parte das alterações sugeridas não havia sido contemplada. Acrescentou que a primeira versão da minuta do edital havia sido encaminhada para sua apreciação, ocasião em que apresentou apontamentos e sugestões de correção, incluindo recomendações técnicas encaminhadas desde agosto. Informou, ainda, que, na reunião realizada em 23 de outubro de 2026, solicitou ajustes nos dois editais, observando que parte das contribuições permanecia sem atendimento. Em relação ao edital da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca (SEMAPA), o consultor apresentou as seguintes recomendações: I – Participação dos agricultores familiares: recomendou a revisão de todas as disposições que mencionassem a seleção de grupos formais ou informais, esclarecendo que o edital em análise se destinava exclusivamente à participação de agricultores familiares individuais. Destacou a necessidade de adequar a redação do documento a esse público, evitando ambiguidades quanto aos participantes aptos a se inscrever.II – Documentação dos povos e comunidades tradicionais: sugeriu que o edital esclarecesse a possibilidade de integrantes de povos e comunidades tradicionais apresentarem o Número de Identificação Social (NIS) em substituição à Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou ao Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), conforme as regras aplicáveis. Recomendou, ainda, a inclusão de campo específico para informação do NIS no anexo destinado à inscrição dos agricultores familiares. III – Critérios de priorização: propôs a inclusão, entre os critérios de priorização, de agricultores familiares beneficiários de políticas e programas públicos de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), Fomento Rural ou Crédito Rural, observadas as disposições normativas aplicáveis ao programa. IV – Referência para definição dos preços: recomendou a utilização da tabela de preços da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) para o estado de Alagoas como referência para a definição dos preços dos produtos, observadas a regulamentação pertinente e a metodologia aplicável ao PAA. No que se refere ao edital da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar (SEMDES), o consultor sugeriu o aperfeiçoamento dos critérios de priorização das unidades recebedoras, de modo a considerar a realização de ações integradas de assistência aos públicos prioritários atendidos pelo PAA. Entre as ações mencionadas, destacou o acompanhamento do estado nutricional e as atividades de educação alimentar e nutricional, visando fortalecer a articulação entre a distribuição de alimentos e as demais iniciativas de promoção da Segurança Alimentar e Nutricional. O consultor também ressaltou a importância de assegurar clareza, objetividade e coerência na redação dos editais, com revisão das disposições repetitivas e dos procedimentos relacionados à seleção, à documentação, aos critérios de priorização e à execução do programa. Por fim, ponderou que havia outras questões passíveis de revisão e aperfeiçoamento, mas observou que o prazo disponível limitava a possibilidade de realizar uma análise mais abrangente dos documentos. Reforçou, portanto, a necessidade de que as recomendações apresentadas fossem consideradas pelos órgãos responsáveis, de modo a qualificar os editais, ampliar a transparência dos procedimentos e fortalecer a participação do CONSEA Maceió no acompanhamento, no controle social e na fiscalização da execução do Programa de Aquisição de Alimentos no município. A presidenta do CONSEA Maceió, Conselheira Nelma Nunes da Silva, representante do MOV, corroborou a análise técnica apresentada pelo consultor do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), Alexandre Lins, manifestando preocupação

com a ausência de participação prévia e efetiva do Conselho no processo de elaboração dos editais do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), bem como com o não atendimento de recomendações anteriormente apresentadas pelo colegiado, incluindo as contribuições técnicas encaminhadas pelo consultor do MDS desde agosto. A presidenta ressaltou que o controle social democrático não pode ser reduzido a uma formalidade homologatória, devendo ser asseguradas ao Conselho condições adequadas para o exercício de suas atribuições de acompanhamento, controle social e fiscalização das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional. Nesse sentido, destacou a necessidade de consulta prévia ao colegiado, com antecedência suficiente, e de disponibilização da íntegra dos editais e respectivos anexos, de modo a permitir uma análise técnica efetiva. Sob a perspectiva da desburocratização e da inclusão social, defendeu a disponibilização de canais eletrônicos para o encaminhamento da documentação exigida para habilitação e para a interposição de eventuais recursos administrativos pelos agricultores familiares. Segundo a presidenta, essa medida contribuiria para reduzir os custos logísticos e financeiros dos participantes, evitando deslocamentos presenciais até os órgãos da administração municipal e despesas com cópias e autenticações cartorárias, além de ampliar o acesso às chamadas públicas e democratizar a participação dos agricultores familiares. No que se refere à articulação institucional, Nelma reiterou os questionamentos apresentados pelo consultor Alexandre Lins e pela conselheira Ana Gouveia quanto ao acesso aos editais, ao atendimento das orientações técnicas e às condições necessárias para a apreciação dos documentos pelo colegiado. Ressaltou, ainda, a importância de registrar em ata, de maneira objetiva e institucional, as dificuldades identificadas no diálogo entre a gestão municipal e o CONSEA Maceió, bem como de formalizar os apontamentos e as recomendações por meio de ofício dirigido aos gabinetes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar (SEMDES) e da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca (SEMAPA), acompanhado dos registros pertinentes das reuniões. Por fim, a presidenta defendeu a aprovação dos dois editais com ressalvas, considerando a relevância do Programa de Aquisição de Alimentos para o município, sem prejuízo do registro formal das recomendações e considerações técnicas apresentadas pelo colegiado e pelo consultor do MDS. Destacou que as ressalvas aprovadas pela plenária deveriam ser consideradas condicionantes para o aperfeiçoamento dos instrumentos e o acompanhamento de sua execução, devendo ser encaminhadas formalmente aos órgãos responsáveis para adoção das providências cabíveis, em observância aos princípios da transparência, da participação social e do fortalecimento do controle social. DELIBERAÇÃO E ENCAMINHAMENTOS. Após as apresentações, manifestações e considerações apresentadas, a presidenta do CONSEA Maceió submeteu os editais à apreciação da plenária, sendo aprovados com ressalvas, por unanimidade dos votos registrados, com 11 (onze) votos favoráveis, não havendo votos contrários, abstenções ou ausências. Em alinhamento com o posicionamento da conselheira Aline (IPLAM), o plenário reafirmou que a concessão da aprovação com ressalvas não exime os órgãos gestores da responsabilidade técnica e legal de sanar exaustivamente todas as pendências antes de dar publicidade aos editais. As ressalvas constituem pressuposto de validade para a continuidade do fluxo administrativo do PAA em Maceió. Diante disso, a Plenária aprovou formalmente os seguintes 5 (cinco) encaminhamentos obrigatórios: Formalização das Ressalvas via Ofício da Presidência: A Presidência do CONSEA/Maceió expedirá ofício formal endereçado aos titulares da SEMDES e da SEMAPA, bem como à Subsecretária de Segurança Alimentar e Nutricional da SEMDES. O expediente será devidamente instruído com cópias das atas das duas reuniões extraordinárias realizadas sobre a matéria, detalhando a totalidade das providências e condicionantes fixadas pelo controle social. Revisão Integral dos Editais pelas Secretarias Gestoras: A SEMDES e a SEMAPA deverão promover a reformulação completa de suas minutas convocatórias para incorporar as recomendações pendentes do CONSEA e do MDS, ajustando critérios de priorização, prazos em dias úteis, tabela de preços CONAB/AL, regras formais de saneamento documental, instrução eletrônica e a previsão expressa do controle social, dentre outras. Apresentação das Versões Finais Ajustadas :ficou estabelecido que a SEMDES e a SEMAPA, sem prejuízo da publicação das versões corrigidas, apresentarão os editais de chamamento público em suas versões completas, acompanhados de todos os respectivos anexos e documentos complementares, durante a reunião ordinária do CONSEA Maceió, prevista para o dia 10 de novembro de 2026, a realizar-se presencialmente no auditório da Prefeitura Municipal de Maceió. A apresentação deverá contemplar os ajustes realizados, bem como os esclarecimentos necessários acerca do atendimento às recomendações e ressalvas registradas pelo Conselho. Garantia de Participação Prévia em Certames Futuros: Fica pactuada a obrigatoriedade institucional de inclusão do CONSEA/Maceió nas fases preparatórias de futuros editais do PAA, mediante a disponibilização da documentação integral com a antecedência mínima fixada pelo Regimento Interno. Monitoramento e Acompanhamento Sistêmico: O CONSEA/Maceió manterá acompanhamento permanente sobre o cumprimento das condicionantes repassadas às secretarias, utilizando o relatório de ressalvas como parâmetro para a fiscalização da execução física e financeira do PAA no município. ENCERRAMENTO. Ao final, a presidenta agradeceu a presença e a contribuição dos participantes, reiterou a importância do CONSEA Maceió para o fortalecimento das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional e reforçou que o Conselho deve atuar em diálogo com a gestão municipal, mantendo suas atribuições de participação, acompanhamento e controle social. Nada mais havendo a tratar, a presidenta Nelma Nunes da Silva agradeceu a presença de todos os conselheiros e conselheiras, dos representantes da gestão municipal e dos convidados, declarando encerrada a 2ª Sessão Plenária Extraordinária do CONSEA Maceió às onze horas e trinta minutos do dia vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e seis. Para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, eu, Bruna Ventura André Teixeira, Secretária Executiva do CONSEA Maceió, procedi à transcrição da presente ata, lavrada pela presidenta do Conselho, Nelma Nunes da Silva. Após apreciação, revisão e aprovação dos participantes, esta ata será assinada pela presidente e publicada, tendo como anexo cópia de sua publicação correspondente no Diário Oficial do Município de Maceió.

NELMA NUNES DA SILVA
Presidente do CONSEA Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8A2B077A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
CRONOGRAMA DE FÉRIAS DO MÊS DE OUTUBRO/2026.

A **COORDENADORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ. STTEFANY CRISTINE DO NASCIMENTO MOREIRA** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DESPACHOU NO DIA **29/10/2026** CRONOGRAMA DE **FÉRIAS** PARA O MÊS DE **OUTUBRO/2026**.

NOME	MATRICULA
ANA LUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2549-6
CARLA FERNANDA LINS PESSOA APRATO	6417-3
CARLOS JORGE FERREIRA DA SILVA	10296-2
ELISANGELA TOLEDO DE ALMEIDA	24374-4
FABIO HENRIQUE DE LIMA SOARES	24597-6
LAVOISIER LEITE FILHO	2139-3
MARCELIANO TEIXEIRA DOS SANTOS	932322-8
MARCUS VICTOR BOMFIM CAVALCANTE	943348-1
MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS	2758-8
MARIA MARTA RAMALHO	18929-4
NENZILDA ALVEZ ALVES DO PRADO	2297-7
RITA DE CASIA DE LIMA	5248-5
SERGIO DE ARAUJO PEDROSA	24593-3
SERGIO ROBERTO CALHEIROS LINS	2546-1
SUZANA PATRICIA DE AZEVEDO ALBUQUERQUE	974014-7
VALMA RODRIGUES TELES	953426-1

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D092727E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 062/2026.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições e prerrogativas, faz saber a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com o disposto no art. 407 da Lei n°. 6.685, de 18 de agosto de 2017 **(Código Tributário do Município de Maceió),** ficam intimados os contribuintes identificados a seguir, dos julgamentos que serão realizados na sessão do dia 03 de novembro de 2026 (terça-feira), às 14:00 horas, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ** à Rua Pedro Monteiro, n°. 47 - Bairro: Centro - Maceió/AL, facultando-lhes representação e sustentação oral, nos termos do art. 23 do Regimento Interno deste **CONSELHO.**

1. KELVIA ALMEIDA DE CASTRO
PROCESSO RECURSO: 12200.18474.2026
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU

2. TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S/A
PROCESSO RECURSO: 12200.57590.2026
ASSUNTO: IMUNIDADE DE ITBI

Maceió/AL, 26 de Outubro de 2026.

JOÃO FELIPE ALVES BORGES
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B36E67EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
COMUNICADO N°. 010/2026.

A **SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE,** no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art.60, §2° e 4°, da Lei Municipal n°4973/2000, terão o gozo de **FÉRIAS,** referente ao mês de **NOVEMBRO DE 2026**.

MATRICULA	SERVIDOR	SETOR	PERÍODO DE GOZO
2548-8	ARNALDO RODRIGUES FRAGOSO	CGTI	03/11/2026 A 02/12/2026
944403-3	DELVANE CAVALCANTI FERNANDES LIMA	J. MILITAR	23/11/2026 A 22/12/2026
944404-1	VANDEILSON DE SOUZA SILVA	SGPFP	03/11/2026 A 02/12/2026

Maceió/AL, 29 de Outubro de 2026.

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4CB552E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0568/2026 MACEIÓ/AL, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o afastamento autorizado na forma do § 3° do art. 57 da Constituição do Estado de Alagoas, aplicado subsidiariamente por força do art. 5º da Lei Orgânica do Município de Maceió, considerando o pedido de aposentadoria apresentado no processo administrativo n. 07000.28326/2025 e considerando a necessidade de cumprimento dos termos do Ofício Circular n. 380/2026 - GDP/MACEIÓ PREVIDÊNCIA,

RESOLVE:

AUTORIZAR o **RETORNO ÀS ATIVIDADES** do(a) servidor(a) público(a) municipal **MARTA MARIA SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar/Serviços Gerais, mat. 923594-9, pertencente aos quadros de pessoal do Poder Executivo Municipal, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio(SEMGE)

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A600139D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 012/2026. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12100.95956.2025.*

DAS PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA** e o **CONSÓRCIO MODERNIZAÇÃO CENTRO DE MACEIÓ** (constituído pelas empresas **JD CONSTRUTORA LTDA. E KLAO ENGENHARIA S.A.),** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 69.677.574/0001-03.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, BEM COMO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO NO BAIRRO DO CENTRO DE MACEIÓ/AL

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de **R$ 31.756.396,96** (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função Programática: 20.002.15.451.0011.2395 – REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS RA-09
Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 1.5.00.000001 – RECURSO PRÓPRIO
Fonte de Recursos: 2.5.00.000001 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Fonte de Recursos: 1.5.01.000030 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Fonte de Recursos: 1.5.01.000035 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS – COMPENSAÇÃO DANOS PATRIMONIAIS E EXTRA PATRIMONIAIS
Fonte de Recursos: 2.5.01.000033 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - BRK - REC. EXERC. ANTERIOR
Fonte de Recursos: 2.5.01.000035 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - COMPENSAÇÃO DANOS PATRIMONIAIS E EXTRA PATRIMONIAIS - REC. EXERC. ANTERIORES
Fonte de Recursos: 1.7.54.000755 – Operações de Crédito CEF – CONTRATO Nº 0619746-27/2025.

DOS PRAZOS: A vigência do contrato tem prazo de **810 (oitocentos e dez) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação no PNCP e no DOEM, incluídos os 90 dias referentes a concepção, entrega e aprovação de projetos básico, executivo e licenciamento.

Maceió/AL, 22 de Outubro de 2026

MAURICIO CALDAS DA SILVA FILHO
Secretário/SEMINFRA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F47E48B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
PORTARIA Nº. 0100/2026 - GS/SEMSC, MACEIÓ/AL, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MACEIÓ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCORDAR com o Relatório Final da Comissão Processante, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº **13000.74221/2025**, às fls. 90/95, pela **ABSOLVIÇÃO** do servidor **matrícula nº 19.711-4**, por incidência do previsto no artigo 104, IV, do Decreto nº. 7.190/2010, solucionando assim a Portaria n° 057/2025 - CG/SEMSC, MACEIÓ-AL, 29 de outubro de 2025, publicada no DOEM de 06 de novembro de 2025;

Art. 2º Notificar o servidor interessado sobre este julgamento;

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WANESSA DOS SANTOS COSTA
Corregedora Geral da Guarda Municipal de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CF61F76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO Nº 5800.120917.2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo Nº 5800.120917.2026

Objeto: Fornecimento de exame de BIÓIPSIAPERCUTÂNEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA.

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias, a partir desta publicação.

Informações:
E-mail: judiciais.sms@gmail.com
Telefone: (82) 3312-5457.
Endereço: Av. Fernandes Lima 2335, Farol
CEP: 57.057- 450 - Maceió - AL.

Maceió/AL, 29 de Outubro de 2026.

LUCIANA MARIA DA SILVA LEÃO
Assessora Técnica - Judicial
Gerência Técnica de Suprimentos e Compras

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2A56B326

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.12243.2026
AUTOS Nº 0701086-81.2025.8.02.0090

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

PROCESSO Nº 5800.12243.2026 / AUTOS Nº 0701086-81.2025.8.02.0090

Objeto: FORNECIMENTO DE TERAPIA MULTIDISCIPLINAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.**

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Informações:
E-mail: mayrasuprimentossms@gmail.com
Telefone: (82) 3312-5457.
Endereço: Avenida Fernandes Lima, 2335 – Farol, Sede/Sms Térreo.
Cep: 57057-450

Maceió – AL, 29 de Outubro de 2026.

MAYRA CYNTHIA RODRIGUES
Analista Administrativo
Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7BF41FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO Nº 5800.126642.2026 /
AUTOS Nº 0741722-31.2026.8.02.0001

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo Nº 5800.126642.2026. / Autos Nº 0741722-31.2026.8.02.0001

Objeto: Fornecimento de Serviços de Home Care.

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias, a partir desta publicação.

Informações:
E-mail: judiciais.sms@gmail.com
Telefone: (82) 3312-5457.
Endereço: Av. Fernandes Lima 2335, Farol
CEP: 57.057- 450 - Maceió - AL.

Maceió – AL, 29 de Outubro de 2026.

LUCIANA MARIA DA SILVA LEÃO
Assessora Técnica - Judicial
Gerência Técnica de Suprimentos e Compras

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3CD23259

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.130331.2026 /
AUTOS Nº 0700656-32.2025.8.02.0090

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº 5800.130331.2026 / AUTOS Nº 0700656-32.2025.8.02.0090

Objeto: TERAPIA MULTIDISCIPLINAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 05(cinco) dias úteis, a partir dessa publicação.

Informações:
E-mail: comprasesuprimentosmcz@gmail.com
Telefone: (82) 3312-5457.
Endereço: Rua Dias Cabral, n°569 – Centro Sede/SMS Térreo.
CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 29 de Outubro de 2026.

KAROLINE GOMES.
Coord. Geral de Compra e Suprimentos.
Assessora Técnica Judicial

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:50719051

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO Nº. 5800.130337.2025. / AUTOS Nº. 0700755-02.2025.8.02.0090.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

PROCESSO Nº. 5800.130337.2025. / AUTOS Nº. 0700755-02.2025.8.02.0090

Objeto: FORNECIMENTO DE TERAPIA MULTIDISCIPLINAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.**

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Informações:
E-mail: mayrasuprimentossms@gmail.com
Telefone: (82) 3312-5457.
Endereço: Avenida Fernandes Lima, 2335 – Farol, Sede/Sms Térreo.
Cep: 57057-450

Maceió – AL, 29 de Outubro de 2026.

MAYRA CYNTHIA RODRIGUES
Analista Administrativo
Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D005AA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.130369.2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº5800.130369.2026

Objeto: FORNECIMENTO DE TERAPIA MULTIDISCIPLINAR., para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.**

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Informações:
E-mail: wellensmsal@gmail.com
Telefone: (82) 3312-5457.
Endereço: Rua Dias Cabral, n°569 – Centro Sede/SMS Térreo.
CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 29 de Outubro de 2026.

WELLEN ALBUQUERQUE
Assessora Técnica
Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:043C79A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.130453.2026 / AUTOS Nº 0700946-13.2026.8.02.0090

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

PROCESSO Nº 5800.130453.2026 / AUTOS Nº 0700946-13.2026.8.02.0090

Objeto: SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA COM ANÁLISE DE DNA MITOCONDRIAL E ANÁLISE CNVS, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas de 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Informações:
E-mail: mayrasuprimentossms@gmail.com
Telefone: (82) 3312-5457**.**
Endereço: Avenida Fernandes Lima, 2335 – Farol, Sede/SMS Térreo.
CEP: 57061-000 / Maceió-AL

Maceió – AL, 29 de Outubro de 2026.

MAYRA CYNTHIA RODRIGUES
Analista Administrativo
Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8C86AB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.131018.2026 / AUTOS Nº 0705484-67.2013.8.02.0001

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº 5800.131018.2026 / AUTOS Nº 0705484-67.2013.8.02.0001

Objeto: INTERNAÇÃO INVOLUTÁRIA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 03(três) dias úteis, a partir dessa publicação.

Informações:
E-mail: comprasesuprimentosmcz@gmail.com
Telefone: (82) 3312-5457.
Endereço: Rua Fernandes Lima, n° 2335 – Farol, Sede/SMS.
CEP: 57057-450- Maceió - AL.

Maceió – AL, 29 de Outubro de 2026.

KAROLINE GOMES.
Coord. Geral de Compra e Suprimentos.
Assessora Técnica Judicial

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:54FEB55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.2743.2025
AUTOS Nº 8000105-88.2024.8.02.0090

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa

que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

PROCESSO Nº 5800.2743.2025 / AUTOS Nº 8000105-88.2024.8.02.0090

Objeto: FORNECIMENTO DE TERAPIA MULTIDISCIPLINAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.**

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Informações:
E-mail: mayrasuprimentossms@gmail.com
Telefone: (82) 3312-5457.
Endereço: Avenida Fernandes Lima, 2335 – Farol, Sede/Sms Térreo.
Cep: 57057-450

Maceió – AL, 29 de Outubro de 2026.

MAYRA CYNTHIA RODRIGUES
Analista Administrativo
Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:724B2D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA N°. 086/2026 MACEIÓ/AL, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.130015/2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ - SMS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, quanto aos contratos celebrados sob a égide da Lei nº 8.666/1993, observado o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **VALDIR MESSIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Gestão, matrícula nº 942745-7, para atuar como **GESTOR** dos contratos administrativos desta Secretaria Municipal de Saúde relacionados no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo Único. Aos contratos celebrados com fundamento na Lei nº 8.666/1993, que permanecem por ela regidos até o término de suas vigências, nos termos do art. 190 da Lei nº 14.133/2021, aos demais contratos, aplicam-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Compete ao gestor a condução administrativa e documental dos contratos relacionados no Anexo I, conforme abaixo:

I – O controle dos prazos de vigência e a comunicação tempestiva à área demandante quanto à necessidade de prorrogação, renovação ou nova contratação;

II – A instrução dos processos de prorrogação e de renovação contratual;

III – A instrução dos processos de termos aditivos de acréscimo ou de supressão, quantitativos ou de valor, observados os limites legais;

IV – A instrução dos processos de reajuste e de repactuação;

V – A formalização de apostilamentos;

VI – O registro, a organização e a guarda da documentação contratual, compreendendo contratos, termos aditivos, apostilas, garantias e respectivas publicações, entre outros documentos relacionados a contratação.

Art. 3º Nas ausências e impedimentos, a função será exercida pela servidora **EDJANNE FERREIRA SANTOS**, ocupante do cargo de Assessora Técnica, matrícula nº 0980805-1, designada como substituta para a gestão dos referidos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as designações anteriores do servidor como gestor de contratos desta Secretaria.

LARA JAYNE SIQUEIRA BARBOSA MALTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Saúde de Maceió/SMS

ANEXO I
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS SOB GESTÃO DO SERVIDOR DESIGNADO

ITEM	Nº CONTRATO	FORNECEDOR	OBJETO
01	428/2018	T de Lima Sarmento EIRELI – EPP	Locação do imóvel de funcionamento da Diretoria de Vigilância em Saúde (DVS)
02	118/2022	CR Oxigênio Gases e Equipamentos Ltda.	Fornecimento de gás medicinal (oxigênio) com comodato de cilindros e fornecimento de acessórios
03	181/2022	Luís Henrique Costa Amorim	Locação do imóvel do Almoxarifado Central
04	030/2023	CR Oxigênio Gases e Equipamentos Ltda.	Fornecimento de gás medicinal 1 m³ (oxigênio) com comodato de cilindros e fornecimento de acessórios
05	312/2023	Bioplasma Produtos para Laboratórios e Correlatos Ltda.	Locação de equipamentos para realização de exames nas áreas de bioquímica e hematologia
06	328/2023	Bioplasma Produtos para Laboratórios e Correlatos Ltda.	Locação de equipamentos para realização de exames na área de uroanálise
07	386/2023	Única Engenharia e Empreendimentos Imobiliários EIRELI	Serviços de manutenção predial
08	431/2023	Technology Painéis Elétricos Ltda. – ME	Serviços de manutenção dos geradores do PNI
09	442/2023	FARMAC Produtos Hospitalares e Laboratoriais Ltda.	Locação de equipamentos para realização de exames nas áreas de hematologia/coagulação
10	086/2024	Bioplasma Produtos para Laboratórios e Correlatos Ltda.	Locação de equipamentos para realização de exames nas áreas de imunologia, marcadores tumorais e hormônios
11	111/2024	T. dos Santos Gomes Ltda.	Locação de equipamentos para realização de eventos
12	118/2024	VAS Promoções e Eventos Ltda.	Locação de equipamentos para realização de eventos
13	328/2024	Medida Exata Móveis Interiores Ltda.	Locação do imóvel de funcionamento da CAF
14	332/2024	Printpage Locação e Tecnologia Ltda.	Serviços de solução de outsourcing (impressão, cópia e digitalização)
15	376/2024	JR Comércio e Serviços de Climatização Ltda.	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado da SMS
16	049/2025	HXMED Serviços e Comércio Ltda.	Serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos odontológicos do PAM
17	077/2025	Navarro e Vergeti Investimentos Ltda.	Locação do imóvel de funcionamento da FARMAC
18	186/2025	Sheila Rejanne Camelo da Rocha	Locação do imóvel do CAPS AD III Everaldo Moreira
19	197/2025	Ana Júlia Martins Faleiros de Andrade Ltda. – EPP	Fornecimento de material para procedimentos de urgência nas UBSs
20	198/2025	Conexão 5 Distribuidora e Serviços Ltda.	Fornecimento de material para procedimentos de urgência nas UBSs
21	246/2025	Rubem Inácio Feitosa	Locação do imóvel de funcionamento da USF – VII Distrito
22	257/2025	O Amigão Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda.	Fornecimento de água mineral em garrafões de 20 L
23	268/2025	ABL Administradora de Bens Ltda.	Locação do imóvel da UAI Nise da Silveira
24	001/2026	Assistence Engenharia Ltda. – EPP	Construção da UBS Porte IV (Benedito Bentes)
25	002/2026	Assistence Engenharia Ltda. – EPP	Construção da UBS Porte IV (Cidade Universitária)
26	003/2026	Critério Engenharia Ltda.	Construção do CAPS III (Antares)
27	004/2026	R.A. Fireman Construtora e Incorporadora Ltda.	Construção do CAPS AD Porte III (Cidade Universitária)
28	005/2026	Seabra Engenharia e Projetos Ltda.	Construção da Policlínica (Bosque da Cimeira)
29	006/2026	Miramar Construtora Ltda.	Construção da UBS Porte IV (Gran Jardim III)
30	074/2026	Serquip Tratamento de Resíduos AL Ltda.	Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS)
31	087/2026	Printpage Locação e Tecnologia Ltda.	Serviços de solução de outsourcing (impressão, cópia e digitalização) – plotter
32	172/2026	PJ Refeições Coletivas Ltda.	Serviços de buffet
33	204/2026	Máxima Comércio,	Serviços de manutenção do mamógrafo

		Representações e Assistência Técnica Ltda.	**(Hamilton Falcão)**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0E7EE069

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
REAVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.118672.2026 / AUTOS Nº 0757663-55.2025.8.02.0001

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº 5800.118672.2026 / AUTOS Nº 0757663-55.2025.8.02.0001

Objeto: Cadeira de Rodas Motorizada, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 48(quarenta e oito) horas, a partir dessa publicação, reaviso de cotação.

Informações:
E-mail: comprasesuprimentosmcz@gmail.com
Telefone: (82) 3312-5457.
Endereço: Avenida Fernandes Lima, n° 2335 – Farol, Sede/SMS Térreo.
CEP: 57057-450- Maceió - AL.

Maceió – AL, 29 de Outubro de 2026.

KAROLINE GOMES.
Coord. Geral de Compra e Suprimentos.
Assessora Técnica Judicial.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:347023B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
REAVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.81753.2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº5800.81753.2026

Objeto: FORNECIMENTO DE PROCEDIMENTO, CIRURGIA PARA TROCA DE PROCESSADOR NO IMPLANTE COCLEAR., para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.**

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 02(dois) dias úteis, a partir desta publicação.

Informações:
E-mail: wellensmsal@gmail.com
Telefone: (82) 3312-5457.
Endereço: Rua Dias Cabral, n°569 – Centro Sede/SMS Térreo.
CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 29 de Outubro de 2026.

WELLEN ALBUQUERQUE
Assessora Técnica
Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:438B8E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INTERESSADOS NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS PÓS RECURSO ADMINISTRATIVO

A COMISSÃO DE SELEÇÃO instituída pela Portaria GAB/SMS nº 063, de 14 de julho de 2026, nos termos do Art. 5º da Portaria GAB/SMS nº 083/2026 que deu nova redação ao Art. 2º, §6º da Portaria GAB/SMS nº 060, de 09 de julho de 2026, torna públicoo resultado final após julgamento do recurso administrativo do interessado abaixona adesão ao Chamamento Público para prestação de serviços de saúde de forma complementar ao SUS no âmbito do **PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS,** no Município de Maceió, reconsiderando a decisão anterior e acolhendo o recurso administrativo impetrado com o seguinte teor:

PRESTADOR	PROCESSO ADMINISTRATIVO	RESULTADO FINAL	MOTIVO
IBGP – CNPJ Nº 10.939.522/0001-07	**5800.125213/2026**	**Habilitado em grau de recurso administrativo**	**Proposta aceita para execução em até 2 meses. Realizada compatibilização de procedimentos nos termos da Portaria GAB/SMS nº 083/2026**

Maceió/AL, 28 de Outubro de 2026.

JANAÍNA PAULA CALHEIROS PEREIRA SOBRAL
Matrícula nº 976759-2 – Presidente

MORGANA THEREZA GOMES DE OLIVEIRA
Matrícula nº 975199-8 – Membro

CARLEANDRO CLAUDINO FIDÉLIS
Matrícula nº 942817-8 – Membro

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E62E4B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
SÚMULA DO TERMO DE EXECUÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.125213/2026.

ESPÉCIE: Termo de Execução para operacionalização do Programa Agora Tem Especialistas.

EXECUTANTE: MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** inscrito no CNPJ nº 00.204.125/0001-33.

EXECUTOR: INSTITUTO BRASILEIRO EM GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS E PRIVADAS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.939.522/0001-07.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.080/1990; Lei nº 14.133/2021; Lei nº 15.233/2025; Portaria GM/MS nº 7.266/2025; Portaria GM/MS nº 9.037/2025; Portaria GM/MS nº 8.674/2025; Portaria GM/MS nº 9.810/2025; Portaria SAES/MS nº 4.694/2026; Portarias GAB/SMS nº 060/2026, nº 083/2026 e nº 084/2026; Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite de Alagoas aplicáveis à matéria; demais normas correlatas do Ministério da Saúde e regulamentação municipal aplicável.

OBJETO: Execução de ações e serviços especializados de saúde no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas – componente ambulatorial, compreendendo consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos terapêuticos e Ofertas de Cuidados Integrados – OCI, conforme programação físico-financeira aprovada pelo Município de Maceió e pactuada nas instâncias interfederativas competentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.125213/2026.

VALOR ESTIMADO: R$ 48.032,16 (quarenta e oito mil, trinta e dois reais e dezesseis centavos).

SUBAÇÃO: 18.001.10.302.0003.239309 – Ampliar o Acesso à Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.50 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

FONTE DE RECURSOS: 2.6.00.003120; 1.6.00.003120; 2.6.00.003130; 2.6.00.000227; 1.6.00.003130; 1.6.00.000227.

PROPOSTAS: 36000694155202500; 36000699025202500; 36000712120202500; 36000712610202500; 36000723123202500; 36000708189202500; 36000709356202500; 63000643755202500; 63000705223202500; 36000793917202600; 63000802127202600.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Até 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse público e disponibilidade orçamentária.

DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: LARA JAYNE SIQUEIRA BARBOSA MALTA BRANDÃO, pela Secretaria Municipal de Saúde; **JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA,** pelo Executor.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:391FCE13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
SÚMULA DO TERMO DE EXECUÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.125272/2026.

ESPÉCIE: Termo de Execução para operacionalização do Programa Agora Tem Especialistas.

EXECUTANTE: MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, inscrito no CNPJ nº 00.204.125/0001-33.

EXECUTOR: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE SAÚDE DA CIDADE DE MACEIÓ – MACEIÓ SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 55.484.245/0001-23.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.080/1990; Lei nº 14.133/2021; Lei nº 15.233/2025; Portaria GM/MS nº 7.266/2025; Portaria GM/MS nº 9.037/2025; Portaria GM/MS nº 8.674/2025; Portaria GM/MS nº 9.810/2025; Portaria SAES/MS nº 4.694/2026; Portarias GAB/SMS nº 060/2026, nº 083/2026 e nº 084/2026; Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite de Alagoas aplicáveis à matéria; demais normas correlatas do Ministério da Saúde e regulamentação municipal aplicável.

OBJETO: Execução de ações e serviços especializados de saúde no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas – componente ambulatorial, compreendendo consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos terapêuticos e Ofertas de Cuidados Integrados – OCI, conforme programação físico-financeira aprovada pelo Município de Maceió e pactuada nas instâncias interfederativas competentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.125272/2026

VALOR ESTIMADO: R$ 728.580,67 (setecentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos).

SUBAÇÃO: 18.001.10.302.0003.239309 – Ampliar o Acesso à Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.50 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.
FONTE DE RECURSOS: 2.6.00.003120; 1.6.00.003120; 2.6.00.003130; 2.6.00.000227; 1.6.00.003130; 1.6.00.000227.
PROPOSTAS: 36000694155202500; 36000699025202500; 36000712120202500; 36000712610202500; 36000723123202500; 36000708189202500; 36000709356202500; 63000643755202500; 63000705223202500; 36000793917202600; 63000802127202600.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Até 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse público e disponibilidade orçamentária.

DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: LARA JAYNE SIQUEIRA BARBOSA MALTA BRANDÃO, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS; CAMILA SOARES PORCIÚNCULA,** pelo Executor.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:55118054

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
SÚMULA DO TERMO DE EXECUÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.125290/2026.

ESPÉCIE: Termo de Execução para operacionalização do Programa Agora Tem Especialistas.

EXECUTANTE: MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** inscrito no CNPJ nº 00.204.125/0001-33.

EXECUTOR: MEDRADIUS – CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR E RADIOLOGIA DE MACEIÓ LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.866.223/0001-24.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.080/1990; Lei nº 14.133/2021; Lei nº 15.233/2025; Portaria GM/MS nº 7.266/2025; Portaria GM/MS nº 9.037/2025; Portaria GM/MS nº 8.674/2025; Portaria GM/MS nº 9.810/2025; Portaria SAES/MS nº 4.694/2026; Portarias GAB/SMS nº 060/2026, nº 083/2026 e nº 084/2026; Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite de Alagoas aplicáveis à matéria; demais normas correlatas do Ministério da Saúde e regulamentação municipal aplicável.

OBJETO: Execução de ações e serviços especializados de saúde no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas – componente ambulatorial, compreendendo consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos terapêuticos e Ofertas de Cuidados Integrados – OCI, conforme programação físico-financeira aprovada pelo Município de Maceió e pactuada nas instâncias interfederativas competentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.125290/2026.

VALOR ESTIMADO: R$ 244.100,50 (Duzentos e quarenta e quatro mil, cem reais e cinquenta centavos).

SUBAÇÃO: 18.001.10.302.0003.239309 – Ampliar o Acesso à Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.50 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.
FONTE DE RECURSOS: 2.6.00.003120; 1.6.00.003120; 2.6.00.003130; 2.6.00.000227; 1.6.00.003130; 1.6.00.000227.

PROPOSTAS: 36000694155202500; 36000699025202500; 36000712120202500; 36000712610202500; 36000723123202500; 36000708189202500; 36000709356202500; 63000643755202500; 63000705223202500; 36000793917202600; 63000802127202600.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Até 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse público e disponibilidade orçamentária.

DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: LARA JAYNE SIQUEIRA BARBOSA MALTA BRANDÃO, pela Secretaria Municipal de Saúde; **RUI OLIVEIRA COSTA,** pelo Executor.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A01BB159

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
SÚMULA DO TERMO DE EXECUÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.125298/2026.

ESPÉCIE: Termo de Execução para operacionalização do Programa Agora Tem Especialistas.

EXECUTANTE: MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** inscrito no CNPJ nº 00.204.125/0001-33.

EXECUTOR: NOVA IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.064.187/0001-00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.080/1990; Lei nº 14.133/2021; Lei nº 15.233/2025; Portaria GM/MS nº 7.266/2025; Portaria GM/MS nº 9.037/2025; Portaria GM/MS nº 8.674/2025; Portaria GM/MS nº 9.810/2025; Portaria SAES/MS nº 4.694/2026; Portarias GAB/SMS nº 060/2026, nº 083/2026 e nº 084/2026; Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite de Alagoas aplicáveis à matéria; demais normas correlatas do Ministério da Saúde e regulamentação municipal aplicável.

OBJETO: Execução de ações e serviços especializados de saúde no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas – componente ambulatorial, compreendendo consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos terapêuticos e Ofertas de Cuidados Integrados – OCI, conforme programação físico-financeira aprovada pelo Município de Maceió e pactuada nas instâncias interfederativas competentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.125298/2026.

VALOR ESTIMADO: R$ 122.260,35 (Cento e vinte e dois mil, duzentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos).

SUBAÇÃO: 18.001.10.302.0003.239309 – Ampliar o Acesso à Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.50 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

FONTE DE RECURSOS: 2.6.00.003120; 1.6.00.003120; 2.6.00.003130; 2.6.00.000227; 1.6.00.003130; 1.6.00.000227.

PROPOSTAS: 36000694155202500; 36000699025202500; 36000712120202500; 36000712610202500; 36000723123202500; 36000708189202500; 36000709356202500; 63000643755202500; 63000705223202500; 36000793917202600; 63000802127202600.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Até 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse público e disponibilidade orçamentária.

DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: LARA JAYNE SIQUEIRA BARBOSA MALTA BRANDÃO, pela Secretaria Municipal de Saúde; **MARLIETE LINS DE SOUZA LIMA,** pelo Executor.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:30849B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
SÚMULA DO TERMO DE EXECUÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.125334/2026.

ESPÉCIE: Termo de Execução para operacionalização do Programa Agora Tem Especialistas.

EXECUTANTE: MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** inscrito no CNPJ nº 00.204.125/0001-33.

EXECUTOR: VITASALUTE REABILITAÇÃO INTEGRADA LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.583.251/0001-08.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.080/1990; Lei nº 14.133/2021; Lei nº 15.233/2025; Portaria GM/MS nº 7.266/2025; Portaria GM/MS nº 9.037/2025; Portaria GM/MS nº 8.674/2025; Portaria GM/MS nº 9.810/2025; Portaria SAES/MS nº 4.694/2026; Portarias GAB/SMS nº 060/2026, nº 083/2026 e nº 084/2026; Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite de Alagoas aplicáveis à matéria; demais normas correlatas do Ministério da Saúde e regulamentação municipal aplicável.

OBJETO: Execução de ações e serviços especializados de saúde no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas – componente ambulatorial, compreendendo consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos terapêuticos e Ofertas de Cuidados Integrados – OCI, conforme programação físico-financeira aprovada pelo Município de Maceió e pactuada nas instâncias interfederativas competentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.125334/2026.

VALOR ESTIMADO: R$ 19.989,20 (dezenove mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

SUBAÇÃO: 18.001.10.302.0003.239309 – Ampliar o Acesso à Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.50 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

FONTE DE RECURSOS: 2.6.00.003120; 1.6.00.003120; 2.6.00.003130; 2.6.00.000227; 1.6.00.003130; 1.6.00.000227.

PROPOSTAS: 36000694155202500; 36000699025202500; 36000712120202500; 36000712610202500; 36000723123202500; 36000708189202500; 36000709356202500; 63000643755202500; 63000705223202500; 36000793917202600; 63000802127202600.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Até 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse público e disponibilidade orçamentária.

DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: LARA JAYNE SIQUEIRA BARBOSA MALTA BRANDÃO, pela Secretaria Municipal de Saúde; **LUIZ GUTEMBERG RODRIGUES DE FRANÇA MOURA,** pelo Executor.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:79445D4D

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 468 MACEIÓ/AL, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede aposentadoria por invalidez com proventos correspondentes à integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei

Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.106001.2021**

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por invalidez, com tempo de contribuição de 20 (vinte) anos, 09 (nove) meses e 13 (treze) dias, a **ALINE DAMASCENO RÊGO**, inscrita no CPF/MF sob o n. 678.891.664-00, PASEP n. 124.04688.51-2, matrícula sob o n. 926957-6, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** ocupante do cargo de **professora**, **classe I**, **nível 06**, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso I, da Lei Municipal n. 4.731, de 02 de julho de 1998, e inciso I do art. 229 da Lei Municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n. 7.765, de 03 de agosto de 2026, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art. 35, caput e §6º, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, com proventos calculados em conformidade com o art. 62 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, c/c o art. 1º da Lei Federal n. 10.887/2004, ou seja, pela **integralidade da média** aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculada, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994, ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Os reajustes dos proventos de aposentadoria da segurada se darão na mesma data e pelo mesmo índice em que se der o reajustamento dos benefícios previdenciários do RGPS, conforme art. 40, § 8º, da Constituição Federal/88, c/c o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 e o art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009, **sem paridade**.

A segurada aposentada deve se submeter, a cada 02 anos, a exame médico a cargo da Junta Médica Oficial do Município, sob pena de suspensão do benefício, conforme previsto no art.76 da Lei Municipal n. 5.828/2009.

Maceió–AL, 29 de outubro de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9B21BBC9

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 469 MACEIÓ/AL, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.48364/2024**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 44 (quarenta e quatro) anos, 2 (dois) meses e 20 (vinte) dias a **ANA MARIA AMORIM MOURA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 209.023.014-20, PASEP n. 106.02728.69.7, matrícula sob o n. 14197-6, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** ocupante do cargo de auxiliar/apoio administrativo, classe C, padrão 02, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da Lei Municipal n. 4.974 de 31 de março de 2000 e o art. 235 da Lei Municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondente à remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, inclusos: 33% (trinta e três por cento) de anuênios, na forma do §4º do art. 93 da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió–AL, 29 de outubro de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4CA8B9A5

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 470 MACEIÓ/AL, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede aposentadoria por invalidez com proventos correspondentes à integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.110616.2023** e n. **7000.50244.2024**,

RESOLVE:
CONCEDER o benefício de aposentadoria por invalidez, com tempo de contribuição de 22 (vinte e dois) anos, 1 (um) mês e 1 (um) dia, a **ANA MARIA SILVA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 167.689.558-29, PASEP n. 190.19775.54.8, matrícula sob o n. 924799-8, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** ocupante do cargo de **auxiliar/merendeira**, **classe B**, **padrão 04**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da Lei Municipal n. 4.974, de 31 de março de 2000, e o art. 235 da Lei Municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art. 35, caput e §6º, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, com proventos calculados em conformidade com o art. 62 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, c/c o art. 1º da Lei Federal n. 10.887/2004, ou seja, pela **integralidade da média** aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculada, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994, ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Os reajustes dos proventos de aposentadoria da segurada se darão na mesma data e pelo mesmo índice em que se der o reajustamento dos benefícios previdenciários do RGPS, conforme art. 40, § 8º, da Constituição Federal/88, c/c o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 e o art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009, **sem paridade**.

A segurada aposentada deve se submeter, a cada 2 anos, a exame médico a cargo da Junta Médica Oficial do Município, sob pena de suspensão do benefício, conforme previsto no art. 76 da Lei Municipal n. 5.828/2009.

Maceió–AL, 29 de outubro de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:84858FCE

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 471 MACEIÓ/AL, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede aposentadoria por invalidez com proventos correspondentes à integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **2100.102114.2026**

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por invalidez, com tempo de contribuição de 06 (seis) anos, 11 (onze) meses e 09 (nove) dias, a **APOLÔNIA OMENA DE LUCENA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 096.299.914-89, PASEP n. 13441891618, matrícula sob o n. 952911-0, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** ocupante do cargo de **auxiliar/merendeira**, **classe A**, **padrão 01**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da Lei Municipal n. 4.974, de 31 de março de 2000, e o art. 235 da Lei Municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art. 35, caput e §6º, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, com proventos calculados em conformidade com o art. 62 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, c/c o art. 1º da Lei Federal n. 10.887/2004, ou seja, pela **integralidade da média** aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculada, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994, ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Os reajustes dos proventos de aposentadoria da segurada se darão na mesma data e pelo mesmo índice em que se der o reajustamento dos benefícios previdenciários do RGPS, conforme art. 40, § 8º, da Constituição Federal/88, c/c o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 e o art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009, **sem paridade**.

A segurada aposentada deve se submeter, a cada 2 anos, a exame médico a cargo da Junta Médica Oficial do Município, sob pena de suspensão do benefício, conforme previsto no art.76 da Lei Municipal n. 5.828/2009.

Maceió–AL, 29 de outubro de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8E51E2E7

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 472 MACEIÓ/AL, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.106962/2026**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 38 (trinta e oito) anos, 4 (quatro) meses e 16 (dezesseis) dias a **DANIEL ARAÚJO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n. 679.587.704-30, PASEP n. 170.30334.94.7, matrícula sob o n. 947-4, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC,** ocupante do cargo de **guarda municipal, classe C, padrão 05**, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal n. 7.775, de 04 de agosto de 2026, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondente à remuneração do servidor no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, inclusos: 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º do art. 93 da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000; Adicional de Risco de Vida, nos termos dos arts. 81 e 82 da Lei Municipal n. 7.775, de 04 de agosto de 2026.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió–AL, 29 de outubro de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1418AE6A

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 473 MACEIÓ/AL, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede aposentadoria por invalidez com proventos correspondentes à integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **2100.86759.2026**

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por invalidez, com tempo de contribuição de 18 (dezoito) anos, 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias, a **DECITE CAVALCANTE DE SÁ**, inscrita no CPF/MF sob o n. 280.423.104-63, PASEP n. 108.78967.59.9, matrícula sob o n. 932838-6, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES,** ocupante do cargo de **técnico/assistente social**, **classe B**, **padrão 04**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com o art. 2º, "d", da Lei Municipal n. 5.241, de 07 de novembro de 2002, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art. 35, caput e §6º, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, com proventos calculados em conformidade com o art. 62 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, c/c o art. 1º da Lei Federal n. 10.887/2004, ou seja, pela **integralidade da média** aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculada, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994, ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Os reajustes dos proventos de aposentadoria da segurada se darão na mesma data e pelo mesmo índice em que se der o reajustamento dos benefícios previdenciários do RGPS, conforme art. 40, § 8º, da Constituição Federal/88, c/c o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 e o art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009, **sem paridade**.

A segurada aposentada deve se submeter, a cada 02 anos, a exame médico a cargo da Junta Médica Oficial do Município, sob pena de suspensão do benefício, conforme previsto no art.76 da Lei Municipal n. 5.828/2009.

Maceió–AL, 29 de outubro de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1186DD07

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 474 MACEIÓ/AL, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição - especial de professor.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.120839.2026**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria especial de professor, com tempo de contribuição de 25 (vinte e cinco) anos, 01 (um) mês e 09 (nove) dias, a **EUTÁLIA VIEIRA TENÓRIO LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 911.804.494-87, PASEP n. 190.01874.31.5, matrícula sob o n. 22415-4, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** ocupante do cargo de professora, classe III, nível 06, com jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, conforme dispõe o art. 3º, §1º, inciso III, da Lei Municipal n. 4.731, de 02 de julho de 1998, e o inciso II do art. 229 da Lei Municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n. 7.765, de 03 de agosto de 2026, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal/88 e os arts. 39 e 58 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, inclusos: os 25% (vinte e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió–AL, 29 de outubro de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:814E610A

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 475 MACEIÓ/AL, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.118237.2026**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 40 (quarenta) anos, 04 (quatro) meses e 17 (dezessete) dias a **HENRIQUE THADEU ROMEIRO DE CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob o n. 397.532.124-53, PASEP n. 1.702.669.112.9, matrícula sob o n. 10259-8, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** ocupante do cargo de técnico/administrador, classe B, padrão 04, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da Lei Municipal n. 4.974 de 31 de março de 2000 e o art. 235 da Lei Municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondente à remuneração do servidor no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, inclusos: 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º do art. 93 da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió–AL, 29 de outubro de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B66C3431

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 476 MACEIÓ/AL, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.88198/2026**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 44 (quarenta e quatro) anos, 11 (onze) meses e 1 (um) dia a **INALDO SEVERIANO BASTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n. 140.049.844-91, PASEP n. 102.68401.41.9, matrícula sob o n. 7399-7, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** ocupante do cargo de auxiliar/serviços gerais, classe C, padrão 03, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da Lei Municipal n. 4.974 de 31 de março de 2000 e o art. 235 da Lei Municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondente à remuneração do servidor no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, inclusos: 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º do art. 93 da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió–AL, 29 de outubro de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9328954D

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 477 MACEIÓ/AL, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **2100.28317.2026**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por invalidez a **JANE FABRÍCIA DANTAS DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o n. 025.940.174-93, PASEP n. 128.58959.01.5, matrícula sob o n. 927370-0, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** ocupante do cargo de professora, classe II, nível 06, com jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso II, da Lei Municipal n. 4.731, de 02 de julho de 1998, e inciso II do art. 229 da Lei Municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n. 7.765, de 03 de agosto de 2026, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição** de 21 (vinte e um) anos, 04 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias, correspondente ao percentual de 85,55% (oitenta e cinco inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art. 35, caput, §1º e §6º, da Lei Municipal n. 5.828/2009, calculados em conformidade com o art. 62, §12 e §13, da Lei Municipal n. 5.828/2009, ou seja, pela média aritmética simples das maiores remunerações da servidora utilizadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que esteve vinculada, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Os reajustes dos proventos de aposentadoria da segurada se darão na mesma data e pelo mesmo índice em que se der o reajustamento dos benefícios previdenciários do RGPS, conforme art. 40, §8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 e o art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009, **sem paridade**.

A segurada aposentada deve se submeter, a cada 02 anos, a exame médico a cargo da Junta Médica Oficial do Município, sob pena de suspensão do benefício, conforme previsto no art. 76 da Lei Municipal n. 5.828/2009.

Maceió–AL, 29 de outubro de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0CCCC0AE

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 478 MACEIÓ/AL, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **2100.28321.2026**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por invalidez a **JANE FABRÍCIA DANTAS DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o n. 025.940.174-93, PASEP n. 128.58959.01.5, matrícula sob o n. 932986-2, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** ocupante do cargo de professora, classe II, nível 05, com jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso II, da Lei Municipal n. 4.731, de 02 de julho de 1998, e inciso II do art. 229 da Lei Municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n. 7.765, de 03 de agosto de 2026, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição** de 18 (dezoito) anos, 03 (três) meses e 18 (dezoito) dias, correspondente ao percentual de 73,18% (setenta e três inteiros e dezoito centésimos por cento), nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art. 35, caput, §1º e §6º, da Lei Municipal n. 5.828/2009, calculados em conformidade com o art. 62, §12 e §13, da Lei Municipal n. 5.828/2009, ou seja, pela média aritmética simples das maiores remunerações da servidora utilizadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que esteve vinculada, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Os reajustes dos proventos de aposentadoria da segurada se darão na mesma data e pelo mesmo índice em que se der o reajustamento dos benefícios previdenciários do RGPS, conforme art. 40, §8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 e o art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009, **sem paridade**.

A segurada aposentada deve se submeter, a cada 02 anos, a exame médico a cargo da Junta Médica Oficial do Município, sob pena de suspensão do benefício, conforme previsto no art. 76 da Lei Municipal n. 5.828/2009.

Maceió–AL, 29 de outubro de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B8A59089

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 479 MACEIÓ/AL, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.113242.2026**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 43 (quarenta e três) anos, 10 (dez) meses e 26 (vinte e seis) dias a **JOSÉ ADELSON FEITOSA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n. 357.325.474-87, PASEP n. 12111029426, matrícula sob o n. 7383-0, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** ocupante do cargo de auxiliar/serviços gerais, classe C, padrão 01, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da Lei Municipal n. 4.974 de 31 de março de 2000 e o art. 235 da Lei Municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondente à remuneração do servidor no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, inclusos: 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º do art. 93 da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió–AL, 29 de outubro de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:146199B6

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 480 MACEIÓ/AL, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.98222.2026**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 41 (quarenta e um) anos, 03 (três) meses e 08 (oito) dias a **JOSÉ PETRÚCIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n. 445.436.384-68, PASEP n. 170.37706.42.4, matrícula sob o n. 10107-9, do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – DMTT,** ocupante do cargo de agente de trânsito, classe C, padrão 02, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com o art. 2º e seguintes da Lei Municipal n. 7.773, de 04 de agosto de 2026, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondente à remuneração do servidor no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, inclusos: 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º do art. 93 da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000; Vantagem irretirável, nos termos da antiga Súmula 76 do TST; e o Prêmio de Produtividade de que trata a Lei Municipal n. 4.675, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal n. 6.012, de 12 de maio de 2011, regulamentada pelo Decreto n. 5.783, de 05 de junho de 1998 c/c o Decreto n. 5.941, de 07 de fevereiro de 2000, e Decreto n. 7.231, de 25 de fevereiro de 2011.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió–AL, 29 de outubro de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:17461BF6

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 481 MACEIÓ/AL, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009 e, tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.90911.2026**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 17 (dezessete) dias a **KAY GUIMARÃES PINTO**, inscrita no CPF/MF sob o n. 515.116.144-04, PASEP n. 125.92775.01.5, matrícula sob o n. 929426-0, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** ocupante do cargo de professor, classe III, nível 06, com jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso III, da Lei Municipal n. 4.731, de 02 de julho de 1998, e inciso II do art. 229 da Lei Municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n. 7.765, de 03 de agosto de 2026, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art. 37, incisos I a III, e §§3º a 5º, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, com proventos calculados em conformidade com o art. 62 da Lei Municipal n. 5.828/2009 e com o art. 1º da Lei Federal n. 10.887/2004, ou seja, pela **integralidade da média** aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculada, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Conforme dispõe o art. 40, §8º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, e o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 c/c o art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009, este benefício enquadra-se nas regras de reajuste **sem paridade**.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió–AL, 29 de outubro de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:932120AB

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 482 MACEIÓ/AL, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.111168.2026**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 41 (quarenta e um) anos, 03 (três) meses e 04 (quatro) dias a **LENILDA BARBOSA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o n. 469.054.214-72, PASEP n. 1.702.661.110-9, matrícula sob o n. 2857-6, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS,** ocupante do cargo de **auxiliar/apoio administrativo, classe D, padrão 06**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da Lei Municipal n. 4.974 de 31 de março de 2000 e o art. 235 da Lei Municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondente à remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, inclusos: 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º do art. 93 da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió–AL, 29 de outubro de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2FFC7863

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 483 MACEIÓ/AL, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede aposentadoria por idade com proventos proporcionais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.22936.2026**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade a **MARIA ARLEIDE CONCEIÇÃO DE FARIAS**, inscrita no CPF/MF sob o n. 163.916.324-72, PASEP n. 107.51175.48.7, matrícula sob o n. 931212-9, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS,** ocupante do cargo de atendente de consultório dentário, classe C, padrão 02, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com o art. 2º, alínea "a", da Lei Municipal n. 5.241, de 07 de novembro de 2002, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição** de 18 (dezoito) anos, 09 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias, correspondente ao percentual de 62,68% (sessenta e dois inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), na forma do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, cujos cálculos serão feitos em conformidade com o art. 38 e o art. 62, §§12 a 14, ambos da Lei Municipal n. 5.828/2009, ou seja, pela média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculada, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Conforme dispõe o art. 40, §8º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, e o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 c/c o art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009, este benefício enquadra-se nas regras de reajuste **sem paridade**.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió–AL, 29 de outubro de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1D673009

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 484 MACEIÓ/AL, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.114970.2026**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 30 (trinta) anos e 23 (vinte e três) dias a **MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES PADILHA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 215.979.874-68, PASEP n. 12134192382, matrícula sob o n. 19699-1, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** ocupante do cargo de professora, classe II, nível 06, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso II, da Lei Municipal n. 4.731, de 02 de julho de 1998, e inciso IV do art. 229 da Lei Municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n. 7.765, de 03 de agosto de 2026, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondente à remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, inclusos: 28% (vinte e oito por cento) de anuênios, na forma do §4º do art. 93 da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió–AL, 29 de outubro de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E7947362

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 485 MACEIÓ/AL, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **2100.84165.2025**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por invalidez a **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 483.662.934-91, PASEP n. 1222469786-6, matrícula sob o n. 929340-0, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** ocupante do cargo de professora, classe I, nível 06, com jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso I, da Lei Municipal n. 4.731, de 02 de julho de 1998, e inciso II do art. 229 da Lei Municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n. 7.765, de 03 de agosto de 2026, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição** de 19 (dezenove) anos, 08 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias, correspondente ao percentual de 78,88% (setenta e oito inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art. 35, caput, §1º e §6º, da Lei Municipal n. 5.828/2009, calculados em conformidade com o art. 62, §12 e §13, da Lei Municipal n. 5.828/2009, ou seja, pela média aritmética simples das maiores remunerações da servidora utilizadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que esteve vinculada, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Os reajustes dos proventos de aposentadoria da segurada se darão na mesma data e pelo mesmo índice em que se der o reajustamento dos benefícios previdenciários do RGPS, conforme art. 40, §8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda

Constitucional n. 41/2003, c/c o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 e o art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009, **sem paridade**.

A segurada aposentada deve se submeter, a cada 02 anos, a exame médico a cargo da Junta Médica Oficial do Município, sob pena de suspensão do benefício, conforme previsto no art. 76 da Lei Municipal n. 5.828/2009.

Maceió–AL, 29 de outubro de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DD5ADDAD

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 486 MACEIÓ/AL, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.78704.2026**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 41 (quarenta e um) anos, 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias a **MIGUEL MONTEIRO COSTA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o n. 348.584.824-72, PASEP n. 17015417780, matrícula sob o n. 1554-7, do **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL – IPLAM,** ocupante do cargo de **auxiliar/apoio administrativo, classe B, padrão 06**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da Lei Municipal n. 4.974 de 31 de março de 2000 e o art. 235 da Lei Municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondente à remuneração do servidor no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, inclusos: 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º do art. 93 da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000; e o prêmio de produtividade, conforme dispõe o art. 4º da Lei Municipal n. 6.472/2015.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió–AL, 29 de outubro de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:23B31C6D

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 487 MACEIÓ/AL, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede aposentadoria por idade com proventos proporcionais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.88915.2025**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade a **NORMA SUELI COUTINHO DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 309.406.994-00, PASEP n. 17015396007, matrícula sob o n. 936431-5, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** ocupante do cargo de **professora**, **classe II**, **nível 06**, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso II, da Lei Municipal n. 4.731, de 02 de julho de 1998, e inciso I do art. 229 da Lei Municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n. 7.765, de 03 de agosto de 2026, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 16 (dezesseis) anos, 06 (seis) meses e 06 (seis) dias, correspondente ao percentual de 66,04% (sessenta e seis inteiros e quatro centésimos por cento)**, na forma do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, cujos cálculos serão feitos em conformidade com o art. 38 e o art. 62, §§12 a 14, ambos da Lei Municipal n. 5.828/2009, ou seja, pela média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculada, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Conforme dispõe o art. 40, §8º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, e o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 c/c o art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009, este benefício enquadra-se nas regras de reajuste **sem paridade**.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió–AL, 29 de outubro de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5B85B4FF

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 488 MACEIÓ/AL, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.56858.2026**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 31 (trinta e um) anos, 07 (sete) meses e 03 (três) dias a **RENILZE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 648.500.644-34, PASEP n. 124.31691.030, matrícula sob o n. 933312-6, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** ocupante do cargo de **auxiliar/merendeira**, **classe C**, **padrão 02**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da Lei Municipal n. 4.974, de 31 de março de 2000, e o art. 235 da Lei Municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art. 37, incisos I a III, e §§3º a 5º, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, com proventos

calculados em conformidade com o art. 62 da Lei Municipal n. 5.828/2009 e com o art. 1º da Lei Federal n. 10.887/2004, ou seja, pela **integralidade da média** aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculada, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Conforme dispõe o art. 40, §8º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, e o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 c/c o art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009, este benefício enquadra-se nas regras de reajuste **sem paridade**.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió–AL, 29 de outubro de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3E67C721

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 489 MACEIÓ/AL, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.115809.2026**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 32 (trinta e dois) anos, 02 (dois) meses e 01 (um) dia a **YARA PEREIRA DA COSTA E SILVA NEVES**, inscrita no CPF/MF sob o n. 140.432.204-30, PASEP n. 1075115674-1, matrícula sob o n. 15101-7, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** ocupante do cargo de **professora**, **classe IV**, **nível 06**, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal n. 4.731, de 02 de julho de 1998, e inciso I do art. 229 da Lei Municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n. 7.765, de 03 de agosto de 2026, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondente à remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, inclusos: 32% (trinta e dois por cento) de anuênios, na forma do §4º do art. 93 da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió–AL, 29 de outubro de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F6B542AD

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 490 MACEIÓ/AL, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte originada de instituidor inativo

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.124782.2026**,

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte na forma da Lei Municipal n. 5.828/2009, alterada pela Lei Municipal n. 6.986, de 08 de abril de 2020 - originada de instituidor inativo, com fulcro nos proventos percebidos em 01 de outubro de 2026, data do óbito da segurada **MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO SAMPAIO,** inscrita no CPF/MF sob o n. 152.125.564-49, matrícula n. 6558-7, aposentada por meio da Portaria n. 3.641, de 15 de dezembro de 2005, nos termos abaixo descritos:
Dados do pensionista:

Beneficiário	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota-parte
ANTONIO DE FATIMA SAMPAIO DE OLIVEIRA	060.811.424-34	Cônjuge	Vitalícia	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe o art. 23, §8º, da EC n. 103/2019 c/c o art. 40, §8º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela EC n. 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, sem paridade, com reajustes na forma do art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009 c/c art. 15 da Lei n. 10.887/2004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de outubro de 2026, data do óbito da instituidora.

Maceió–AL, 29 de outubro de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CE762442

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 491 MACEIÓ/AL, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte originada de instituidor inativo

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.120883.2026**,

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte na forma da Lei Municipal n. 5.828/2009, alterada pela Lei Municipal n. 6.986, de 08 de abril de 2020 - originada de instituidor inativo, com fulcro nos proventos percebidos em 28 de setembro de 2026, data do óbito do segurado **JAIR MÁRIO DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob o n. 190.444.374-53, matrícula n. 3054-6, aposentado por meio da Portaria n. 540, de 29 de novembro de 2023, nos termos abaixo descritos:
Dados da pensionista:

Beneficiária	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota-parte
ARLI OLIVEIRA DOS SANTOS	804.072.774-04	Cônjuge	Vitalícia	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe o art. 23, §8º, da EC n. 103/2019, c/c o art. 3º da EC n. 47/2005, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, com paridade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 28 de setembro de 2026, data do óbito do instituidor.

Maceió–AL, 29 de outubro de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9ECA9B84

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 492 MACEIÓ/AL, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte originada de instituidor inativo

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.125657.2026**,

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte na forma da Lei Municipal n. 5.828/2009, alterada pela Lei Municipal n. 6.986, de 08 de abril de 2020 - originada de instituidor inativo, com fulcro nos proventos percebidos em 07 de outubro de 2026, data do óbito da segurada **SELMA DE LIMA SILVA DO NASCIMENTO,** inscrita no CPF/MF sob o n. 540.499.384-72, matrícula n. 13950-5, aposentada por meio da Portaria n. 225, de 28 de junho de 2019, nos termos abaixo descritos:
Dados do pensionista:

Beneficiário	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota-parte
GILDO RAIMUNDO DO NASCIMENTO	352.138.414-49	Cônjuge	Vitalícia	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe o art. 23, §8º, da EC n. 103/2019, c/c o art. 3º da EC n. 47/2005, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, com paridade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de outubro de 2026, data do óbito da instituidora.

Maceió–AL, 29 de outubro de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B0767636

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 493 MACEIÓ/AL, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte originada de instituidor inativo

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.102905.2026**,

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte na forma da Lei Municipal n. 5.828/2009, alterada pela Lei Municipal n. 6.986, de 08 de abril de 2020 - originada de instituidor inativo, com fulcro nos proventos percebidos em 24 de julho de 2026, data do óbito do segurado **EMANOEL PIMENTEL REBÊLO,** inscrito no CPF/MF sob o n. 060.050.124-87, matrícula n. 9780-2, aposentado por meio da Portaria n. 180 de 30 de janeiro de 1996, nos termos abaixo descritos:
Dados da pensionista:

Beneficiária	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota-parte
MARIA DAS GRAÇAS LIMA REBÊLO	007.594.614-90	Cônjuge	Vitalícia	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe o art. 23, §8º, da EC n. 103/2019 c/c o art. 40, §8º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela EC n. 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, sem paridade, com reajustes na forma do art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009 c/c art. 15 da Lei n. 10.887/2004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 24 de julho de 2026, data do óbito do instituidor.

Maceió–AL, 29 de outubro de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0CD7AC05

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 494 MACEIÓ/AL, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte originada de instituidor inativo

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.125945.2026**,

RESOLVE:
CONCEDER pensão por morte na forma da Lei Municipal n. 5.828/2009, alterada pela Lei Municipal n. 6.986, de 08 de abril de 2020 - originada de instituidor inativo, com fulcro nos proventos percebidos em 10 de outubro de 2026, data do óbito do segurado **CÍCERO FARIAS DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o n. 210.703.934-87, matrícula n. 7255-9, aposentado por invalidez por meio da Portaria n. 220, de 28 de abril de 2017, nos termos abaixo descritos:

Dados da pensionista:

Beneficiária	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota-parte
SEVERINA MARIA DE LIMA	700.575.044-66	Cônjuge	Vitalícia	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe o art. 23, §8º, da EC n. 103/2019 c/c o art. 6º-A da EC n. 41/2003, com redação dada pela EC n. 70/2012, este benefício enquadra-se como pensão por morte com paridade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de outubro de 2026, data do óbito do instituidor.

Maceió–AL, 29 de outubro de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:27FA9FC0

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 495 MACEIÓ/AL, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte originada de instituidor ativo

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.117947.2026**,

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte na forma da Lei Municipal n. 5.828/2009, alterada pela Lei Municipal n. 6.986, de 08 de abril de 2020 - originada de instituidor ativo, com fulcro na remuneração percebida em 09 de setembro de 2026, data do óbito da segurada **MARIA APARECIDA BASTOS DA SILVA DA COSTA,** inscrita no CPF/MF sob o n. 026.961.664-04, matrícula n. 926934-7, ocupante do cargo de professor, classe II, nível 06, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, nos termos abaixo descritos:

Dados do pensionista:

Beneficiário	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota-parte
VICENTE MONTEIRO DA COSTA NETO	038.488.604-30	Cônjuge	Vitalícia	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe o art. 23, §8º, da EC n. 103/2019 c/c o art. 40, §8º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela EC n. 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, sem paridade, com reajustes na forma do art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009 c/c art. 15 da Lei n. 10.887/2004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de setembro de 2026, data do óbito da instituidora.

Maceió–AL, 29 de outubro de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B9EB759C

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 496 MACEIÓ/AL, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte originada de instituidor inativo

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.76463.2026**,

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte na forma da Lei Municipal n. 5.828/2009, alterada pela Lei Municipal n. 6.986, de 08 de abril de 2020 - originada de instituidor inativo, com fulcro nos proventos percebidos em 10 de maio de 2025, data do óbito da segurada **MARIA EDNA DA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o n. 209.283.944-68, matrícula n. 13595-0, aposentada por meio da Portaria n. 2.356, de 13 de setembro de 2010, nos termos abaixo descritos:

Dados do pensionista:

Beneficiário	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota-parte
WILSON PETRUCIO ALVES DE LIMA	209.983.924-72	Companheiro	Vitalícia	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe o art. 23, §8º, da EC n. 103/2019 c/c o art. 40, §8º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela EC n. 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, sem paridade, com reajustes na forma do art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009 c/c art. 15 da Lei n. 10.887/2004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 22 de junho de 2026, data da protocolização do requerimento.

Maceió–AL, 29 de outubro de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:388765C1

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 497 MACEIÓ/AL, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte originada de instituidor ativo

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.114437.2026** e processo judicial n. **0713129-60.2024.8.02.0001**,

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte na forma da Lei Municipal n. 5.828/2009, alterada pela Lei Municipal n. 6.986, de 08 de abril de 2020 - originada de instituidor ativo, com fulcro na remuneração percebida em 03 de setembro de 2021, data do óbito do segurado **CLIMÉRIO PAJEÚ MUNIZ,** inscrito no CPF/MF sob o n. 240.178.684-87, matrícula n. 1805-8, ocupante do cargo de auxiliar/serviços gerais, Classe B, Padrão 03, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nos termos abaixo descritos:

Dados da pensionista:

Beneficiária	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Data de Término do Benefício	Cota-parte
VERÔNICA SANTOS DA SILVA	008.519.054-39	Companheira	Temporária	16/02/2042	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe o art. 23, §8º, da EC n. 103/2019 c/c o art. 40, §8º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela EC n. 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, sem paridade, com reajustes na forma do art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009 c/c art. 15 da Lei n. 10.887/2004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de fevereiro de 2022, conforme sentença judicial.

Maceió–AL, 29 de outubro de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B5C40061

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO Nº. 0121/2026. / PROCESSO Nº. 12100.97146.2025.

"O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL – IPLAM, torna público que concedeu a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO DE Nº. 0121/2026, EM 19/10/2026,** em favor de '**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.'** inscrito no CPF/CNPJ sob nº **08.343.492/0111-64,** Atividade Licenciada: **'CONSTRUÇÃO',** nome do empreendimento: '**MATA DAS CARNAÚBAS,** endereço do empreendimento**: RUA PASTOR TAVARES, S/Nº. - BAIRRO: TABULEIRO DO MARTINS – MACEIÓ/AL."**

Maceió/AL, 19 de Outubro de 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS
Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9CB92867

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO Nº. 0122/2026. / PROCESSO Nº. 12100.14029.2026.

"O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL – IPLAM, torna público que concedeu a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO DE Nº. 0122/2026, EM 21/10/2026,** em favor de '**AML ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA'** inscrito no CPF/CNPJ sob nº **51.916.206/0001-05,** Atividade Principal Licenciada: **'CONSTRUÇÃO',** nome do empreendimento: '**GALERIA COMERCIAL',** endereço do empreendimento**: AVENIDA JUCA SAMPAIO, Nº. 01, QUADRA A, COMPONENTE DO LOTEAMENTO "PARQUE DO FEITOSA" – BAIRRO: FEITOSA MACEIÓ/AL."**

Maceió/AL, 21 de Outubro de 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS
Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E2B9B2F2

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 0394/2026. / PROCESSO Nº. 13100.26360.2024.

"O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL - IPLAM, torna público que concedeu a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO N°. 0394/2026, EM 19/10/2026,** em favor da empresa**IMPORTADORA PNEUS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** inscrito no CNPJ/CPF sob nº **01.824.677/0001-07,** Atividade Licenciada: '**COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AR'**, nome do empreendimento: '**IMPORTADORA PNEUS',** endereço do empreendimento: **AVENIDA FERNANDES LIMA, Nº. 3.259 - BAIRRO: GRUTA DE LOURDES - MACEIÓ/AL."**

Maceió/AL, 19 de Outubro de 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS
Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CFE79EB0

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 0397/2026. / PROCESSO Nº. 12100.121096.2026.

"O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL - IPLAM, torna público que concedeu a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO N°. 0397/2026, EM 19/10/2026,** em favor da empresa**TH HOSPITAL DE OLHOS LTDA,** inscrito no CNPJ/CPF sob nº **28.741.372/0003-50,** Atividade Principal Licenciada: '**86.10-1-01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS**, Atividade Secundária Licenciada: **86.30-5-01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS 86.30-5-02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES 86.90-9-99 – OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO E SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**, nome do empreendimento: '**TH VISÃO'**, endereço do empreendimento: **RUA ALBINO MAGALHÃES, Nº. 157, BAIRRO: FAROL – MACEIÓ/AL."**

Maceió/AL, 19 de Outubro de 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS
Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DD0DAC1B

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 0398/2026. / PROCESSO Nº. 12100.116223.2025.

"O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL - IPLAM torna público que concedeu a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO N°. 0398/2026, EM 19/10/2026,** em favor da empresa **NEW SEA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA,** inscrito no CNPJ/CPF sob nº **32.620.185/0001-23,** Atividade Principal Licenciada: '**10.99-6-99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**, Atividade Secundária Licenciada: **46.39-7-01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 52.11-7-01 - ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT 52.11-7-99 - DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS 52.12-5-00 - CARGA E DESCARGA 82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 82.92-0-00 - ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO**, nome do empreendimento: '**NEW SEA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS'**, endereço do empreendimento: **RUA EM PROJETO**

J, LOTE CARGO CENTER, QUADRA A, LOTE 27, Nº. 20 – BAIRRO: TABULEIRO DO MARTINS – MACEIÓ/AL."

Maceió/AL, 19 de Outubro de 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS
Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1EE08EC5

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 0399/2026. / PROCESSO Nº. 13100.149855.2024.

"O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL - IPLAM, torna público que concedeu a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO N°. 0399/2026, EM 19/10/2026,** em favor da empresa**SEMEAR - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ/CPF sob nº **08.725.767/0001-90,** Atividade Licenciada: '**COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO'**, nome do empreendimento: '**SEMEAR - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES'**, endereço do empreendimento: **AVENIDA DURVAL DE GOES MONTEIRO, Nº. 5.798 - BAIRRO: TABULEIRO DO MARTINS - MACEIÓ/AL."**

Maceió/AL, 19 de Outubro de 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS
Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9A292D53

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 0400/2026. / PROCESSO Nº. 12100.23366.2026.

"O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL - IPLAM, torna público que concedeu a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO N°. 0400/2026, EM 19/10/2026,** em favor da empresa**S. VIEIRA DA SILVA LTDA,** inscrito no CNPJ/CPF sob nº **12.303.616/0002-00,** Atividade Licenciada: '**COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO'**, nome do empreendimento: '**CASA VIEIRA',** endereço do empreendimento: **AVENIDA COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, Nº. 4.637 - BAIRRO: CRUZ DAS ALMAS, MACEIÓ/AL."**

Maceió/AL, 19 de Outubro de 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS
Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1CDA9F5B

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 0401/2026. / PROCESSO Nº. 12100.20294.2026.

"O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL - IPLAM, torna público que concedeu a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO N°. 0401/2026, EM 19/10/2026,** em favor da empresa**S. VIEIRA DA SILVA LTDA,** inscrito no CNPJ/CPF sob nº **12.303.616/0001-10,** Atividade Licenciada: '**COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO'**, nome do empreendimento: '**RIO GÁS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO',** endereço do empreendimento: **AVENIDA MOREIRA LIMA, Nº. 310/326 - BAIRRO: CENTRO, MACEIÓ/AL."**

Maceió/AL, 19 de Outubro de 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS
Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:93B75529

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 0402/2026. / PROCESSO Nº. 13100.28296.2024.

"O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL - IPLAM,torna público que concedeu a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO N°. 0402/2026, EM 20/10/2026,** em favor da empresa **CORAIS DA SEREIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA,** inscrito no CNPJ/CPF sob nº **10.490.213/0001-00,** Atividade Principal Licenciada: '**45.11-1-01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS'**, atividade secundária licenciada: **USO E OCUPAÇÃO DE EDIFICAÇÃO**, nome do empreendimento: '**ATLÂNTICO FLAT HOTEL'**, endereço do empreendimento: **AVENIDA BEIRA MAR, Nº. 291 – BAIRRO: RIACHO DOCE – MACEIÓ/AL."**

Maceió/AL, 20 de Outubro de 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS
Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:16098C90

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 0404/2026. / PROCESSO Nº. 3100.84731.2023.

"O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL - IPLAM,torna público que concedeu a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO N°. 0404/2026, EM 21/10/2026,** em favor da empresa **RIO GÁS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrito no CNPJ/CPF sob nº **02.321.932/0001-61,** Atividade Principal Licenciada: '**47.89-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**, nome do empreendimento: '**RIO GÁS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO,** endereço do empreendimento: **RUA SETE DE SETEMBRO, Nº. 180 – BAIRRO: TABULEIRO DO MARTINS – MACEIÓ/AL."**

Maceió/AL, 21 de Outubro de 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS
Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2CF6BFD4

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 0405/2026. / PROCESSO Nº. 12100.69793.2026.

"O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL - IPLAM, torna público que concedeu a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO N°. 0405/2026, EM 21/10/2026,** em favor do Sr.**FLÁVIO RENATO MENEZES DE ALMEIDA,** inscrito no CNPJ/CPF sob nº **113.109.010-15,** Atividade Principal Licenciada: '**USO E OCUPAÇÃO DE EDIFICAÇÃO'**, nome do empreendimento: '**PRÉDIO COMERCIAL',** endereço do empreendimento: **AVENIDA JOÃO DAVINO, Nº. 764 – BAIRRO: MANGABEIRAS – MACEIÓ/AL."**

Maceió/AL, 21 de Outubro de 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS
Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:144B5363

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE PRÉVIA Nº. 082/2026. / PROCESSO Nº. 12100.112923.2026.

"O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL - IPLAM, torna público que concedeu a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE PRÉVIA N°. 082/2026, EM 19/10/2026,** em favor de **JOTANUNES CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº. **16.202.491/0001-93,** atividade principal licenciada: '**VIABILIDADE PARA CONSTRUÇÃO'**, nome do empreendimento licenciado: '**MAIS VIVER MACEIÓ/AL'**, situado na **RUA JOANA D'ARC, S/Nº. – BAIRRO: CIDADE UNIVERSITÁRIA – MACEIÓ/AL."**

Maceió/AL, 19 de Outubro de 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS.
Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:131498CE

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE PRÉVIA Nº. 083/2026. / PROCESSO Nº. 12100.105323.2025.

"O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL - IPLAM, torna público que concedeu a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE PRÉVIA N°. 083/2026, EM 19/10/2026,** em favor de **CONY INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº. **50.178.786/0001-00,** atividade principal licenciada: '**VIABILIDADE PARA CONSTRUÇÃO'**, nome do empreendimento: '**DUOO RESIDENCE'**, situado na **RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, S/Nº. – BAIRRO: JATIÚCA – MACEIÓ/AL."**

Maceió/AL, 19 de Outubro de 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS.
Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:702C843C

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL TEMPORÁRIA Nº. 018/2026. / PROCESSO Nº. 12100.107354.2025.

"O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL - IPLAM, torna público que concedeu a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL TEMPORÁRIA N°. 018/2026, EM 19/10/2026,** em favor de **ALUGUÉIS DE SALAS COMERCIAIS EMPRESARIAL GENTILLI EIRELI,** inscrito no CNPJ/CPF sob nº. 20.396.603/0001-61, atividade principal licenciada: '**REFORMA/AMPLIAÇÃO',** do empreendimento licenciado: **'GALERIA GENTILLI'**, situados na RUA **FIRMINO DE VASCONCELOS, Nº. 281 – BAIRRO: PONTA DA TERRA – MACEIÓ/AL."**

Maceió/AL, 19 de Outubro de 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS
Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B956DF5D

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL TEMPORÁRIA Nº. 019/2026. / PROCESSO Nº. 12100.108210.2025.

"O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL - IPLAM,torna público que concedeu a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL TEMPORÁRIA N°. 019/2026, EM 20/10/2026,** em favor do**MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS,** inscrito no CNPJ/CPF sob nº. 00.489.828/0111-90, atividade principal licenciada: '**REFORMA/AMPLIAÇÃO',** do empreendimento licenciado: **'SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MGI – ALAGOAS'**, situados na **PRAÇA DOM PEDRO II, Nº. 16, BAIRRO: CENTRO, MACEIÓ/AL."**

Maceió/AL, 20 de Outubro de 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS
Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DE30533C

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL/2026.

O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO AMBIENTAL – IPLAM, torna **público** que o interessado abaixo relacionado está **ISENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, uma vez que suas atividades não se enquadram na Lei Complementar nº. 0140/2015.

PROCESSO	CNPJ/MF/CPF	INTERESSADOS
13100.119012.2024	04.052.108/0001-89	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A.

Maceió/AL, 29 de Outubro de 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS
Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5DAF7B34

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO CPL/ALICC – Nº. 0136/2026. - COMPRASNET Nº. 926703-89/2026. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.012868/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e calibração com fornecimento de peças e acessórios em equipamentos médico-hospitalares.

Abertura das Propostas 23/11/2026 às 09h.
(Horário de Brasília) no site http://www.comprasnet.gov.br/

Maceió/AL, 29 de Outubro de 2026.

EDSÂNGELA GABRIEL PEIXOTO BEZERRA
Pregoeira/ALICC/PMM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:051F5B9E

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
SÚMULA DO 2°(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 0445/2023. / PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº. 10100.102726/2026.

DAS PARTES: **O MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMESP,** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 50.829.804/0001-76**,** e a empresa **BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA,** CNPJ: 08.328.682/0001-78.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo do Contrato nº. 0445/2023.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo do Contrato nº. 0445/2023 por mais 12(doze) meses, contados a partir do em vencimento em, **13/11/2026**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 130001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE; AÇÃO – 04.122.0045 – VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO; SUBAÇÃO - 448009 – VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO; NATUREZA DE DESPESA - 33.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA; FONTE DE RECURSO - 1.5.00.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 23 de Outubro de 2026.

Maceió/AL, 29 de Outubro de 2026.

ANDRÉA VITÓRIO CAVALCANTE
Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº 974394-4

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:ECF49C13

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
SÚMULA DO TERMO DO CONTRATO DE Nº. 0206/2026. / PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 12700.68848.2026.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES,** e o Sr. **ELIEL DA SILVA MACHADO,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 644.535.024-00 e a Srª **ARLETE DE MELO MACHADO,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 678.528.744-87.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a locação do imóvel não residencial para o funcionamento do **CONSELHO TUTELAR REGIÃO ADMINISTRATIVA IV**, localizado na Rua Virgílio Mauricio Rocha, nº. 62, Bairro Chã do Bebedouro – Maceió/AL, CEP Nº. 57.018-880, com características, tamanho e divisões constante no laudo de Laudo de Avaliação do imóvel anexo ao processo.

DO VALOR: R$ o aluguel mensal **R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)**, perfazendo o valor global para **24(vinte e quatro) meses de R$ 105.600,00 (Cento e Cinco mil e seiscentos reais).** O LOCADOR anui expressamente com o resultado do laudo de vistoria mencionado nesta cláusula.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução deste Contrato é de **24(vinte e quatro) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, com eficácia a partir da publicação do extrato contratual no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 14.243.0007.2257 - manter o funcionamento dos conselhos tutelares; **Natureza da Despesa**: 33.90.36.15 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **Fonte de Recurso**: 1.7.20.000000 - Transferências da união referentes às participações na exploração de petróleo e gás natural destinadas ao FEP - lei 9478/1997.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 09 de Outubro de 2026.

Maceió/AL, 29 de Outubro de 2026.

SILVANA MARIA MACÁRIO MOURA
Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 974328-6

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5C46F129

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ - MACEIÓ DIGITAL
EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DO CONTRATO DE Nº. 012/2025.

CONTRATANTE: A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ (MACEIÓ DIGITAL S/A.), inscrita no CNPJ sob o nº 55.911.560/0001-90, com sede à Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-180, representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. **RODRIGO SAMPAIO DE ROSSITER CORRÊA**, matrícula funcional nº 0971967-9, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Estatuto Social da empresa pública;

CONTRATADA: BF NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 50.159.875/0001-09, com endereço na Avenida Fernandes Lima, nº 08, sala 406 C, Plaza Center, Farol, CEP 57.050-000, Maceió/AL, neste ato representada por seu sócio, **BRUNO RODRIGUES DE LIMA CONDE,** inscrito no CPF sob o nº 024.***.**4-27.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 12/2025, cujo objeto consiste na locação do imóvel urbano localizado à Rua Coronel Pedro Lima, nº 288, bairro Jaraguá, Maceió/AL, registrado sob a matrícula nº 59849 do 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Maceió/AL, com área construída aproximada de 571m², composto de

salas administrativas, recepção, auditório, área de convivência e sanitários, o qual é utilizado para instalação e funcionamento da sede da Maceió Digital S.A.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo do Contrato nº. 012/2025 por mais 12(doze) meses, compreendendo o período de 29 de outubro de 2026 a 29 de outubro de 2027, observados os limites legais e contratuais aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Outubro de 2026.

Maceió/AL, 29 de Outubro de 2026.

RODRIGO SAMPAIO DE ROSSITER CORRÊA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:FA18476D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 0111/2026.

Dispõe sobre a convocação de suplentepara o Conselho Tutelar da Região Administrativa V.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 6.378, de 06 de abril de 2015,

CONSIDERANDO o inciso XII do artigo 10, da Lei Municipal nº. 6.378, de 06 de abril de 2015,

CONSIDERANDO o artigo 26, da Lei Municipal no 6.378, de 06 de abril de 2015,

CONSIDERANDO o artigo 48, da Lei Municipal nº. 6.378, de 06 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº. 026/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió – DOEM, em 10 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 12700.13163072026, recebido por este CMDCA, através do Sistema Unificado de Processo Eletrônico – SUPE, em 28 de outubro de 2026.

CONSIDERANDO a Declaração de Impossibilidade apresentada pelo primeiro suplente, devidamente acostada aos autos do processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o segundo suplente do Conselho Tutelar da Região Administrativa V, **VICTOR GUILHERME DE NOGUEIRA COSTA,** para comparecer à Gerência Administrativa dos Conselhos Tutelares da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar – SEMDES, situada na Av. Comendador Leão, no. 1.383, Bairro: Poço, Maceió/AL, a fim de dar prosseguimento aos trâmites administrativos necessários ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, em substituição à Conselheira Tutelar **ELIZABETH FREITAS DOS SANTOS,** durante o período de seu **AFASTAMENTO POR LICENÇA MÉDICA.**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 29 de Outubro de 2026.

BRUNA BRASILEIRO QUEIROZ
Presidente Interina do CMDCA/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:215D9811

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 0112/2026.

Dispõe sobre a publicação do extrato da reunião ordinária de outubro de 2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Maceió.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MACEIÓ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade às discussões e deliberações ocorridas nas reuniões ordinárias do CMDCA,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do CMDCA ocorrida em 09 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR o extrato da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Maceió, ocorrida em 08 de outubro de 2026, na forma do anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 29 de Outubro de 2026.

BRUNA BRASILEIRO QUEIROZ
Presidente do CMDCA/ Maceió

ANEXO I

EXTRATO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ – CMDCA
DATA: 08 de outubro de 2026 (quinta-feira)
HORÁRIO:

• **Início:** 09h35min
• **Término:** 11h40min

LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar – SEMDES, situada na Avenida Comendador Leão, nº 1.383, Poço, Maceió/AL.

PRESIDÊNCIA DA REUNIÃO: Érica do Espírito Santo – Presidente Interina do CMDCA.
ASSESSORA TÉCNICA:Ana Lúcia Marinho Couto

PAUTA E DELIBERAÇÕES
1. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.
DELIBERAÇÃO: Ata aprovada sem ressalvas.

2. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS – PROCESSO Nº 12700.27612/2026 (MP/AL – 13ª PJC).
DELIBERAÇÃO: A Comissão deverá apresentar, na próxima reunião ordinária do CMDCA, o relatório referente à análise da Recomendação Ministerial sobre a implementação do Programa/Serviço de Cuidados em Família Extensa.

3. PROCESSOS SUPE.
3.1. Processo nº 12700.115632/2026 (MP/AL – 44ª PJC) e 3.2. Processo nº 12700.120484/2026 (MP/AL – 44ª PJC).

DELIBERAÇÃO: Instaurar Comissão de Sindicância Administrativa para apuração dos fatos relacionados aos dois processos, com a seguinte composição: representantes do Governo – Maria Iraci Sarmento Alencar (IPLAM) e Ericka Marcelle Barbosa de Oliveira (SEMED); representantes da Sociedade Civil – Beatriz Vieira Gaia Paraíso Gomes de Carvalho (OAB) e Silvana Cristiane Cerqueira Fonseca (O Consolador). Ficou pendente a consulta quanto à indicação de um representante dos Conselheiros Tutelares para integrar a Comissão.

3.3. Processo nº 12700.118088/2026 – Minuta de Resolução da COMAETI.
DELIBERAÇÃO: Encaminhar o processo à Comissão de Legislação e Normas para análise e emissão de parecer.

3.4. Processo nº 12700.118058/2026 (MP/AL – 13ª PJC) – Solicitação de informações sobre o FMDCA.
DELIBERAÇÃO: Articular com a SEMDES para conferir celeridade às diligências necessárias à complementação das informações solicitadas pelo Ministério Público, visando ao cumprimento do prazo estabelecido.

4. ASSUNTOS DIVERSOS.
4.1. Utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA pelos Conselhos Tutelares.
DELIBERAÇÃO: A Comissão de Visitas, Cadastramento e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente ficará responsável pela organização dos procedimentos necessários ao acompanhamento da implementação do SIPIA

4.2. Reunião extraordinária do CMDCA.
DELIBERAÇÃO: Definida a realização de reunião extraordinária para o dia 22 de outubro de 2026, com as seguintes pautas: eleição para preenchimento do cargo de Secretário(a) da Mesa Diretora, em decorrência da renúncia da Conselheira Ana Lúcia Fragoso, e apresentação do relatório de participação dos Conselheiros nas reuniões do CMDCA, com levantamento das faltas registradas, observando-se o disposto na Lei Municipal nº 6.378/2015.

4.3. Plano de Aplicação dos Recursos do FMDCA – Exercício 2027.
DELIBERAÇÃO: A Comissão de Avaliação de Convênios e Projetos ficará responsável pela elaboração da proposta do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maceió para o exercício de 2027, a ser submetida posteriormente à apreciação do Pleno do CMDCA.

SEMDES	**Ana Maria Soares de Souza - Suplente**
IPLAM	**Maria Iraci Sarmento Alencar – Titular**
SEMESP	**Thiago Recalde- Titular**
SEFAZ	**Graciana Alécio Silva Dias – Titular**
IASAL	**Tibério Jorge Vera Cruz – Titular**
O Consolador	**Silvana Cristiane Cerqueira Fonseca – Suplente**
Instituto Alvorada	**Edvaldo Carlos de São Pedro – Suplente**
OAB/Alagoas	**Erica Rodrigues do Espírito Santo Titular** **Beatriz Vieira Gaia de Carvalho – Suplente**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:20363CEC

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL / PROCESSO Nº: 05130025/2026.

PARECER
PROCESSO Nº: 05130025/2026.
PROJETO DE LEI Nº: 172/2026

EMENTA: PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE O PRIMEIRO EMPREGO

AUTOR(A): VEREADOR JOÃO LUIZ
RELATOR(A): VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei n° 172/2026 de autoria do nobre Vereador João Luiz que institui sobre o Primeiro Emprego, com o objetivo de promover a inserção de jovens sem experiência profissional no mercado de trabalho.
A proposição prevê, em síntese, a realização de ações de qualificação profissional, encaminhamento de candidatos, parcerias com empregadores e eventual concessão de incentivos às empresas participantes.
É o relatório.

II – ANÁLISE

A matéria insere-se no âmbito do interesse local e é conferida ao Poder Legislativo municipal, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e do que dispõe a Lei Orgânica do Município de Maceió, senão vejamos:

Art. 30, I:
"compete aos municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local"

A promoção do emprego, da dignidade da pessoa humana, dos valores sociais do trabalho e da redução das desigualdades encontra amparo nos arts. 1º, III e IV, 3º, III, 6º e 170 da Constituição Federal.
Entretanto, a constitucionalidade formal dependerá da esfera em que o projeto tramita. Compete privativamente à União legislar sobre direito do trabalho, nos termos do art. 22, I, da Constituição. Assim, projeto estadual ou municipal não poderá criar modalidades de contrato, alterar direitos trabalhistas, estabelecer jornada, remuneração ou encargos, nem interferir diretamente na relação entre empregado e empregador.
O ente local poderá, dentro de sua competência, instituir políticas públicas de capacitação, orientação, intermediação de mão de obra e estímulo à empregabilidade, desde que respeitadas as normas federais.
Também deve ser verificado se a proposta parlamentar invade matéria reservada ao Poder Executivo, especialmente quando:

• cria órgãos, cargos ou novas atribuições administrativas;
• altera a estrutura de secretarias;
• determina a contratação de pessoal;
• impõe obrigações específicas a órgãos do Executivo;
• interfere na organização e no funcionamento da Administração.

Para reduzir esse risco, recomenda-se que o projeto estabeleça diretrizes gerais, deixando a regulamentação e a execução administrativa a cargo do Poder Executivo, observada a legislação local.
I - Constitucionalidade material
A finalidade da proposta é compatível com os princípios constitucionais da valorização do trabalho, da livre iniciativa, da igualdade de oportunidades e da proteção da juventude.
Contudo, os critérios de acesso ao programa devem ser objetivos, razoáveis e impessoais. Eventual preferência por jovens de baixa renda, pessoas com deficiência, egressos da rede pública ou grupos socialmente vulneráveis deverá guardar relação direta com a finalidade da política pública.
A proposta também deverá observar:

• a proibição do trabalho antes dos 16 anos, salvo como aprendiz a partir dos 14 anos;
• a proteção especial conferida ao trabalhador menor de 18 anos;
• as normas federais sobre aprendizagem profissional;
• a legislação de estágio, quando aplicável;
• a proteção de dados pessoais dos participantes;
• a vedação a qualquer forma de discriminação.

II- Incentivos às empresas
Caso o projeto conceda isenções, subsídios, auxílios financeiros ou benefícios tributários, deverão ser observadas a Constituição, a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas orçamentárias aplicáveis.
A concessão de benefício fiscal exige, entre outras cautelas, estimativa de impacto orçamentário e financeiro, demonstração de compatibilidade com as metas fiscais e atendimento às condições legais para renúncia de receita.

Recomenda-se, ainda, que a adesão das empresas seja voluntária e condicionada à regularidade fiscal e trabalhista, bem como à manutenção dos postos de trabalho pelo período previsto no programa.

III – VOTO

Posto isso, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo estar **LEGÍTIMO** e **CONSTITUCIONAL** o Projeto de Lei n° 172/2026, de autoria do Vereador João Luiz, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 2026.

VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO
Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:
Aldo Loureiro
Gerônimo Barbosa
Cal Moreira

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2278F910

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL / PROCESSO Nº: 06010015/2026.

PARECER
PROCESSO Nº: 06010015/2026.
PROJETO DE LEI Nº: 194/2026

EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ITINERANTE - CAPS MÓVEL MACEIÓ, SAÚDE MENTAL PERTO DE VOCÊ, DESTINADA À AMPLIAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR(A): VEREADOR CHARLES HEBERT
RELATOR(A): VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei n° 194/2026 de autoria do nobre Vereador Charles Hebert, institui a política municipal de atenção psicossocial itinerante - CAPS móvel Maceió, saúde mental perto de você, destinada à ampliação do acesso aos serviços de saúde mental e atenção psicossocial no município de Maceió, e dá outras providências.
A proposição tem por finalidade contribuir para a promoção da saúde mental, a prevenção de agravos psicossociais, a identificação de demandas de cuidado e o fortalecimento do acesso da população à rede pública de atenção psicossocial.
Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara em cumprimento ao disposto no Regimento Interno, encaminhou a esta Comissão para exarar parecer ao Projeto de Lei, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme determina o Regimento Interno desta Casa Legislativa.
É o relatório.

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei n° 194/2026 institui a política municipal de atenção psicossocial itinerante - CAPS móvel Maceió, saúde mental perto de você, destinada à ampliação do acesso aos serviços de saúde mental e atenção psicossocial no município de Maceió, e dá outras providências.
Inicialmente, verifica-se que a matéria insere-se no âmbito da competência legislativa municipal prevista no Art. 30, incisos I e II da Constituição Federal, por tratar de assunto de interesse predominantemente local, bem como suplementar a legislação federal e estadual no que couber, no Art. 23, inciso II e nos arts. 196 e 198.
O art. 23, inciso II, estabelece a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para cuidar da saúde e da assistência pública.
A proposta versa sobre política pública de saúde destinada à população de Maceió,com enfoque na ampliação do acesso aos serviços de atenção psicossocial. Trata-se, portanto, de matéria diretamente relacionada ao interesse local e à execução das atribuições constitucionais do Município na promoção, proteção e recuperação da saúde.
O art. 196 da Constituição Federal dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Em complemento, o art. 198 estabelece as diretrizes fundamentais de organização do Sistema Único de Saúde - SUS, orientado, entre outros princípios, pela descentralização, pelo atendimento integral e pela participação da comunidade.
Dessa forma, a instituição de diretrizes municipais voltadas à ampliação do acesso à atenção psicossocial mostra-se compatível com as competências constitucionais atribuídas ao município.
Sob o aspecto formal, a análise da proposição deve considerar a competência legislativa da Câmara Municipal e a reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.
O art. 32 da Lei Orgânica do Município de Maceió estabelece que a iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer vereador, à Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos do Município, ressalvadas as hipóteses de iniciativa privativa prevista no próprio diploma orgânico.
No tocante a iniciativa legislativa, não se identifica vício, o art.2º da Constituição Federal consagra o princípio da separação e harmonia entre os Poderes, impondo que o exercício da função legislativa respeite as competências constitucionalmente atribuídas à administração pública.
A existência de repercussões administrativas ou financeiras não torna, por si só, inconstitucional uma proposição de iniciativa parlamentar. O projeto não dispõe sobre organização administrativa interna do Poder Executivo, não cria cargos, funções ou órgãos públicos, nem altera a organização administrativa municipal, como já decidiu o Supremo Tribunal Federal, através do tema 917 de repercussão geral.
Aplicando-se esse parâmetro ao projeto de lei em análise, verifica-se que o estabelecimento de política pública de saúde destinada à população de Maceió, com enfoque na ampliação do acesso aos serviços de atenção psicossocial pode ser disciplinado por lei de iniciativa parlamentar.

III – VOTO

Posto isso, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo estar legítimo e **CONSTITUCIONAL** o Projeto de Lei n° 194/2026, de autoria do Vereador Charles Hebert, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2026.

VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO
Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:
Aldo Loureiro
Cal Moreira
Gerônimo Barbosa

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:03BDF320

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL / PROCESSO Nº: 06030022/2026.

PARECER
PROCESSO Nº: 06030022/2026.
PROJETO DE LEI Nº: 201/2026

EMENTA: DECLARA O OFÍCIO TRADICIONAL DAS ACARAJEZEIRAS E DOS ACARAJEZEIROS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR(A): VEREADORA SILVANIA BARBOSA
RELATOR(A): VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO
I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 201/2026 em análise, de autoria da nobre vereadora Silvania Barbosa, que declara o Ofício Tradicional das Acarajezeiras e dos Acarajezeiros do Município de Maceió como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Maceió e dá outras Providências.
Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no Regimento Interno, encaminhou a esta Comissão para exarar parecer ao Projeto de Lei, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental.
É o relatório.

II – ANÁLISE

A presente proposição encontra amparo nos princípios constitucionais da participação popular, da cidadania e da gestão democrática da administração pública, previstos nos artigos 1º, inciso II, 29, inciso XII, e 37 da Constituição Federal.
O presente Projeto de Lei visa promover o reconhecimento formal e a inclusão plena da atividade profissional de Baiana do Acarajé Baianas do Acarajé da cidade de Maceió. Além de fortalecerem a economia local ao gerarem renda para milhares de mulheres, muitas delas chefes de família, as baianas de acarajé desempenham um papel essencial no turismo cultural, atraindo visitantes interessados na autêntica culinária baiana. Sua atuação simboliza força e autonomia feminina no mercado de trabalho, ao mesmo tempo em que fortalece a identidade comunitária e promove o respeito à cultura afro-brasileira.
O ofício das Baianas do Acarajé foi oficialmente declarado Patrimônio Imaterial Nacional por meio de Decreto Presidencial em 2018, reforçando sua condição como as primeiras e mais resilientes empreendedoras do país, dedicadas à subsistência familiar e à afirmação da identidade nacional. Observa-se que a matéria possui relevante interesse público, promovendo a inclusão social, a participação democrática e o fortalecimento do controle social das políticas públicas municipais.
Sob o aspecto jurídico, a iniciativa harmoniza-se com as competências municipais para legislar sobre assuntos de interesse local e para promover políticas de desenvolvimento social e participação cidadã, não se verificando, em tese, afronta aos preceitos constitucionais ou legais vigentes.

III – VOTO DO RELATOR

Primeiramente, se faz necessário examinar as regras de competência municipal para legislar, cuja previsão encontra-se no art. 30, I e II da CF/88, senão vejamos:
Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

O art. 6º, III, da Lei Orgânica do município de Maceió prevê que compete ao município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.
Vale destacar que o Supremo Tribunal Federal já firmou jurisprudência, através do tema 917, no sentido de que vereadores podem propor leis que criem despesas para o município, senão vejamos:
"Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, §1º, II, "a", "c" e "e", da Constituição Federal)".

IV – VOTO

Posto isso, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo que está **LEGÍTIMO E CONSTITUCIONAL** o Projeto de Lei n. 201/2026.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 2026.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA
Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:
Aldo Loureiro
Gerônimo Barbosa
Cal Moreira

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5EF09855

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL / PROCESSO Nº: 06130010/2026.

PARECER
PROCESSO Nº: 06130010/2026.
PROJETO DE LEI Nº: 212/2026

EMENTA: INSTITUI DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES ESPECIALIZADAS DE PROTEÇÃO PREVENTIVA, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, MEDIANTE ATUAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL, NOS LIMITES DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR(A): VEREADOR DAVID EMPREGOS
RELATOR(A): VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei n° 212/2026 de autoria do nobre Vereador David Empregos, institui diretrizes para a implementação de ações especializadas de proteção preventiva, orientação e acompanhamento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar no município de Maceió, mediante atuação da Guarda Municipal, nos limites de suas atribuições legais, e dá outras providências.
A proposição tem por finalidade fortalecer as políticas públicas municipais de prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher.
Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara em cumprimento ao disposto no Regimento Interno, encaminhou a esta Comissão para exarar parecer ao Projeto de Lei, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme determina o Regimento Interno desta Casa Legislativa.
É o relatório.

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei n° 212/2026 institui diretrizes para a implementação de ações especializadas de proteção preventiva, orientação e acompanhamento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar no município de Maceió, mediante atuação da Guarda Municipal, nos limites de suas atribuições legais, e dá outras providências.
Inicialmente, verifica-se que a matéria insere-se no âmbito da competência legislativa municipal prevista no Art. 30, incisos I e II da Constituição Federal, por tratar de assunto de interesse predominantemente local, além disso a matéria está inserida no contexto de proteção dos direitos fundamentais, especialmente dos direitos à vida, à liberdade, à segurança, à dignidade da pessoa humana e a igualdade.
A proposta não pretende substituir a legislação federal que disciplina a matéria, mas estabelecer diretrizes locais destinadas a contribuir para a prevenção da violência, a orientação das mulheres e a articulação dos serviços públicos de proteção.
A Constituição Federal consagra a dignidade da pessoa humana como fundamento da República, nos termos do Art. 1º, inciso III, e estabelece, no Art. 5º, caput, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade e à segurança. O Art. 226, §8º, da Constituição Federal determina que o Estado assegurará assistência à família da pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.
A proposição em análise apresenta correspondência material com os referidos comandos constitucionais, na medida em que busca fortalecer mecanismos municipais de prevenção, orientação e acompanhamento, sem afastar a atuação das autoridades competentes nem substituir os instrumentos de proteção previstos na legislação federal.
A Lei Federal nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, estabelece mecanismos para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. O art. 8º da referida lei prevê que a política pública de enfrentamento à violência doméstica e familiar será implementada por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Destaca-se, particularmente, o art. 8º, inciso VII, que contempla a capacitação permanente da Guarda Municipal e de outros profissionais que atuam nas áreas relacionadas à proteção das mulheres quanto às questões de gênero e de raça ou etnia.
No tocante a iniciativa legislativa, não se identifica vício. O projeto não dispõe sobre organização administrativa interna do Poder Executivo, não cria cargos, funções ou órgãos públicos, nem altera a organização administrativa municipal, como já decidiu o Supremo Tribunal Federal, através do tema 917 de repercussão geral.

III – VOTO

Posto isso, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo estar legítimo e **CONSTITUCIONAL** o Projeto de Lei n° 212/2026, de autoria do Vereador David Empregos, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2026.

VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO
Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:
Aldo Loureiro
Gerônimo Barbosa
Cal Moreira

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:330EFDFD

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL / PROCESSO Nº: 08030024/2026.

PARECER

PROCESSO Nº: 08030024/2026.
PROJETO DE LEI Nº: 247/2026

EMENTA: ESTABELECE DIRETRIZES PARA O INCENTIVO À OFERTA DE ATIVIDADES DE DEFESA PESSOAL ÀS PROFESSORAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACEIÓ

AUTOR(A): VEREADOR JONATAS OMENA
RELATOR(A): VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 247/2026 QUE ESTABELECE DIRETRIZES PARA O INCENTIVO À OFERTA DE ATIVIDADES DE DEFESA PESSOAL ÀS PROFESSORAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACEIÓ. **PELA CONSTITUCIONALIDADE.**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei n° 247/2026 de autoria do nobre Vereador Jonatas Omena, estabelece diretrizes para o incentivo à oferta de atividades de defesa pessoal às professoras da Rede Municipal de Ensino de Maceió.
A proposição tem por finalidade estimular iniciativas voltadas à capacitação das profissionais da educação em técnicas de defesa pessoal, contribuindo para o fortalecimento de sua segurança.
Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara em cumprimento ao disposto no Regimento Interno, encaminhou a esta Comissão para exarar parecer ao Projeto de Lei, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme determina o Regimento Interno desta Casa Legislativa.
É o relatório.

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei n° 247/2026 estabelece diretrizes para o incentivo à oferta de atividades de defesa pessoal às professoras da Rede Municipal de Ensino de Maceió.
Inicialmente, verifica-se que a matéria insere-se no âmbito da competência legislativa municipal prevista no Art. 30, incisos I e II da Constituição Federal, por tratar de assunto de interesse predominantemente local, bem como suplementar a legislação federal e estadual no que couber.
A proposta em análise versa sobre matéria de interesse predominantemente local, uma vez que se destina às professoras vinculadas à rede municipal de ensino de Maceió e busca incentivar ações preventivas relacionadas à sua segurança e à valorização profissional no âmbito do serviço público municipal de educação.
A iniciativa legislativa encontra fundamento na autonomia municipal para disciplinar matérias de interesse local relacionadas à educação pública, observados os limites constitucionais pertinentes.
A proposição não pretende regulamentar matérias de competência legislativa privativa da união, tampouco interferir nas atribuições constitucionais dos demais entes federativos.
A Constituição Federal consagra a dignidade da pessoa humana como fundamento da República, nos termos do art.1º, inciso III, e assegura, em seu art. 5º, caput, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, `a igualdade e à segurança.
Tais garantias devem orientar a atuação dos poderes públicos, inclusive na formulação de políticas e iniciativas destinadas à prevenção da violência e à proteção das pessoas que exercem atividades profissionais de relevante interesse social. A proteção das professoras, nesse contexto, relaciona-se diretamente à valorização do trabalho docente e à construção de condições adequadas para o exercício das atividades educacionais.
Sob esse prisma, o projeto apresenta finalidade legítima e compatível com os valores constitucionais, não se vislumbrando, em seu objeto essencial, afronta aos direitos e garantias fundamentais.
No tocante a iniciativa legislativa, não se identifica vício, o art.2º da Constituição Federal consagra o princípio da separação e harmonia entre os Poderes, impondo que o exercício da função legislativa respeite as competências constitucionalmente atribuídas à administração pública.

A existência de repercussões administrativas ou financeiras não torna, por si só, inconstitucional uma proposição de iniciativa parlamentar. O projeto não dispõe sobre organização administrativa interna do Poder Executivo, não cria cargos, funções ou órgãos públicos, nem altera a organização administrativa municipal, como já decidiu o Supremo Tribunal Federal, através do tema 917 de repercussão geral.
Aplicando-se esse parâmetro ao projeto de lei em análise, verifica-se que o estabelecimento de diretrizes gerais para incentivar a oferta de atividades de defesa pessoal pode ser disciplinado por lei de iniciativa parlamentar.

III – VOTO

Posto isso, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo estar legítimo e **CONSTITUCIONAL** o Projeto de Lei n° 247/2026, de autoria do Vereador Jonatas Omena, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2026.

VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO
Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:
ALDO LOUREIRO
GERÔNIMO BARBOSA
CAL MOREIRA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0D50D6BD

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 1006/2026 MACEIÓ/AL, 01 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar **MYLENA FERNANDES DA SILVA** – CPF 049.137.354-62, do cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP02, do gabinete do(a) Vereador(a) DAVID EMPREGOS AL.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CCE74FD3

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 1007/2026 MACEIÓ/AL, 01 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar **CARLOS FABIANO DE LIMA BARBOSA** – CPF 007.796.634-11, do cargo em comissão de ASSESSORIA PARLAMENTAR, símbolo ASP05, do gabinete do(a) Vereador(a) GALBA NETTO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:241AFFE6

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 1008/2026 MACEIÓ/AL, 01 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar **DARLANE SILVA DO REGO** – CPF 048.298.954-89, do cargo em comissão de ASSESSORIA PARLAMENTAR, símbolo ASP05, do gabinete do(a) Vereador(a) GALBA NETTO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:92C24331

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 1009/2026 MACEIÓ/AL, 01 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar **PEDRO GUSTAVO BARROS DE MOURA** – CPF 083.192.214-12, do cargo em comissão de ASSESSORIA PARLAMENTAR, símbolo ASP01, do gabinete do(a) Vereador(a) GALBA NETTO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9B505944

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 1010/2026 MACEIÓ/AL, 01 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar **SHIRSLEY CHRISTINA LIMA SOUZA** – CPF 174.443.902-82, do cargo em comissão de ASSESSORIA PARLAMENTAR, símbolo ASP05, do gabinete do(a) Vereador(a) GALBA NETTO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:EF2FB7EF

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 1011/2026 MACEIÓ/AL, 01 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear **PEDRO GUSTAVO BARROS DE MOURA** – CPF 083.192.214-12, no cargo em comissão de TÉCNICO PARLAMENTAR, símbolo TP03, no gabinete do(a) Vereador(a) GALBA NETTO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5C94F406

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 1012/2026 MACEIÓ/AL, 01 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear **DARLANE SILVA DO REGO** – CPF 048.298.954-89, no cargo em comissão de ASSESSORIA PARLAMENTAR, símbolo ASP04, no gabinete do(a) Vereador(a) GALBA NETTO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4B3A7457

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 1013/2026 MACEIÓ/AL, 01 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear **SHIRSLEY CHRISTINA LIMA SOUZA** – CPF 174.443.902-82, no cargo em comissão de ASSESSORIA PARLAMENTAR, símbolo ASP04, no gabinete do(a) Vereador(a) GALBA NETTO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:313344E8

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 1014/2026 MACEIÓ/AL, 01 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear **CARLOS FABIANO DE LIMA BARBOSA** – CPF 007.796.634-11, no cargo em comissão de ASSESSORIA PARLAMENTAR, símbolo ASP04, no gabinete do(a) Vereador(a) GALBA NETTO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3315EAD5

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 1015/2026 MACEIÓ/AL, 01 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear **CÍNTIA DE SOUZA BUSCHINELLI LIMA** – CPF 358.888.098-45, no cargo em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR, símbolo AST1, no gabinete do(a) Vereador(a) GALBA NETTO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CDEFB876

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 1016/2026 MACEIÓ/AL, 01 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar **ROSINEIDE MELQUÍADES DOS SANTOS** – CPF 841.501.734-00, do cargo em comissão de ASSESSORIA PARLAMENTAR, símbolo ASP03, do gabinete do(a) Vereador(a) JÔNATAS OMENA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CC0645A9

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 1017/2026 MACEIÓ/AL, 01 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar **CLÊNIA QUEIROZ COSTA BATISTA** – CPF 240.868.354-87, do cargo em comissão de TÉCNICO PARLAMENTAR, símbolo TP01, do gabinete do(a) Vereador(a) JÔNATAS OMENA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:FBB62B73

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 1018/2026 MACEIÓ/AL, 01 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear **RODRIGO MANUCI DO CARMO** – CPF 377.477.288-67, no cargo em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR, símbolo AST2, no gabinete do(a) Vereador(a) JÔNATAS OMENA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:15900BE4

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 1019/2026 MACEIÓ/AL, 01 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear **ANA CAROLINA MACHADO SARMENTO** – CPF 140.267.414-78, no cargo em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR, símbolo AST2, no gabinete do(a) Vereador(a) JÔNATAS OMENA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3B35A1FD

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 1020/2026 MACEIÓ/AL, 01 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar **ANTÔNIO ESTANISLAU DE OLIVEIRA NETO** – CPF 729.762.764-04, do cargo em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR, símbolo AST2, do gabinete do(a) Vereador(a) ALDO LOUREIRO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C4C03AB3

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 1021/2026 MACEIÓ/AL, 01 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar **KAROLINNE MELO ARAÚJO MOURA** – CPF 132.190.794-07, do cargo em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR, símbolo AST2, do gabinete do(a) Vereador(a) ALDO LOUREIRO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C0871357

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 1022/2026 MACEIÓ/AL, 01 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar **DEISYELLE KARINE DA SILVA** – CPF 108.049.454-54, do cargo em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR, símbolo AST2, do gabinete do(a) Vereador(a) ALDO LOUREIRO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:24EE52DC

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 1023/2026 MACEIÓ/AL, 01 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear **JORDANA IVETE DOS SANTOS** – CPF 116.083.764-35, no cargo em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR, símbolo AST2, no gabinete do(a) Vereador(a) ALDO LOUREIRO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A0FA5B60

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 1024/2026 MACEIÓ/AL, 01 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear **GENILEIDE MELO SOUZA** – CPF 045.208.064-96, no cargo em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR, símbolo AST2, no gabinete do(a) Vereador(a) ALDO LOUREIRO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8E64E819

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 1025/2026 MACEIÓ/AL, 01 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear **EVERANE SILVA DE FARIAS** – CPF 045.388.794-52, no cargo em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR, símbolo AST2, no gabinete do(a) Vereador(a) ALDO LOUREIRO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2DCE92BC

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 1026/2026 MACEIÓ/AL, 01 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear **JACKSON ANSELMO FRANCO DA SILVA** – CPF 091.695.464-10, no cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP02, no gabinete do(a) Vereador(a) DAVID EMPREGOS AL.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A16E96CE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 1027/2026 MACEIÓ/AL, 01 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar **ADJA MARCELA BARROS ALVORÁVEL** – CPF 055.702.584-26, do cargo em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR, símbolo AST2, do gabinete do(a) Vereador(a) CHARLES HEBERT.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B3E46B35

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 1028/2026 MACEIÓ/AL, 01 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear **JOÃO PEDRO RAMOS MENDONÇA** – CPF 089.974.345-51, no cargo em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR, símbolo AST2, no gabinete do(a) Vereador(a) CHARLES HEBERT.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0D1DAD2B

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 1029/2026 MACEIÓ/AL, 01 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar **ODAIR MATHEUS BERNARDINO DA SILVA** – CPF 363.124.618-82, do cargo em comissão de NATUREZA ESPECIAL, símbolo CNE01, da CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8D294F3F

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 1030/2026 MACEIÓ/AL, 01 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar **BRUNO ALVES PEREIRA DE FIGUEIREDO** – CPF 100.635.354-24, do cargo em comissão de NATUREZA ESPECIAL, símbolo CNE02, da CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A3E9D387

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 1031/2026 MACEIÓ/AL, 01 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear **JOSINEIDE DA SILVA ELOI** – CPF 009.413.564-93, no cargo em comissão de NATUREZA ESPECIAL, símbolo CNE02, da CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E8E8BFAF

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 1032/2026 MACEIÓ/AL, 01 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear **JÚLIA AGUIAR CAVALCANTE** – CPF 121.780.494-35, no cargo em comissão de NATUREZA ESPECIAL, símbolo CNE01, da CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A4755ACB

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: R K CHOCOLATES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **61.108.648/0001-70**, situada na Rua Do Livramento, Nº 92 – Bairro: Centro, - Maceió/AL, CEP Nº **57.020-030**, com atividades de: **47.21-1-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES.** Torna público que requereu ao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - (IPLAM)** - Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **"REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO",** para o empreendimento denominado **"R K CHOCOLATES",** situado na Rua Do Livramento, Nº 92 – Bairro: Centro, - Maceió/AL, CEP Nº **57.020-030**, **- Não foi solicitado Estudos Ambientais.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3CB5F646

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: IMOBILIÁRIA NOGUEIRA GATTO LTDA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 009.052.924-30, situada na Rua Desportista Humberto Guimarães, Nº 458, – Bairro: Ponta Verde, - Maceió/AL, CEP Nº **57.035-000,** com atividade de**: 68.10-2-02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.** Torna público que requereu ao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - (IPLAM) - Maceió/AL,** a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **"PRÉVIA",** para o empreendimento denominado **"GALPÃO COMERCIAL",** situado na Rua Carlos Povina Cavalcanti, S/N - Bairro: Jatiúca, - Maceió/AL. **– Foi solicitado o Estudo de Capacidade Ambiental – (ECA).**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C6D8F582

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: SITGES II EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 009.052.924-30, situada na Rua Jangadeiros Alagoanos, Nº 1.118, – Bairro: Pajuçara, - Maceió/AL, CEP Nº **57.030-000,** com atividade de**: 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.** Torna público que requereu ao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - (IPLAM) - Maceió/AL,** a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **"PRÉVIA",** para o empreendimento denominado **"SITGES II",** situado na Avenida Hamilton de Barros Soltinho, S/Nº. - Bairro: Jatiúca, - Maceió/AL. **- Não foi solicitado Estudos Ambientais.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3D6E703E

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: MR2 SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **67.900.849/0001-92**, situado na RUA EPAMINONDAS GRACINDO, Nº. 22 – SALA 15 - BAIRRO: PAJUÇARA – MACEIÓ/AL – CEP Nº. 57.030-101, com atividades de: **86.30-5-01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.**Torna público que requereu ao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL–IPLAM,** Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **"REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO"** para o empreendimento denominado **"MR2 SERVIÇOS"**, situado na RUA EPAMINONDAS GRACINDO, Nº. 22 – SALA 15 - BAIRRO: PAJUÇARA – MACEIÓ/AL – CEP Nº. 57.030-101. **- Foi solicitado o Foi solicitado o Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS) e o Estudo de Capacidade Ambiental (ECA).**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:98C013A1

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: MELO E MACHADO COMÉRCIO DE GELADOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.099.233/0003-13**, situada na AL Capitão Marinho Falcão, Nº 43, Quadra 32 – Bairro: Poço, - Maceió/AL, CEP Nº **57.025-260**, com atividades de **56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES.** Torna público que requereu ao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - (IPLAM)** - Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **"REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO",** para o empreendimento denominado **"FRUTILLA",** situado na AL Capitão Marinho Falcão, Nº 43, Quadra 32 – Bairro: Poço, - Maceió/AL, CEP Nº **57.025-260**, **- Não foi solicitado Estudos Ambientais.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C7AF0013

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: MELO E MACHADO COMÉRCIO DE GELADOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.099.233/0001-51**, situada na Rua Comendador José Geraldo Da Silva, Nº 71 – Bairro: Jacintinho, - Maceió/AL, CEP Nº **57.040-220**, com atividades de **56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES.** Torna público que requereu ao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - (IPLAM)** - Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **"REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO",** para o empreendimento denominado **"FRUTILLA",** situado na Rua Comendador José Geraldo Da Silva, Nº 71 – Bairro: Jacintinho, - Maceió/AL, CEP Nº **57.040-220**, **- Não foi solicitado Estudos Ambientais.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F1D3FA33

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: PERSONA SAÚDE INTEGRADA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **45.906.289/0001-40**, situada na RUA ITATIAIA, Nº. 108 – QUADRA 0448 - LOTE 0412 – BAIRRO: FAROL - MACEIÓ/AL – CEP Nº. 57.051-380, com atividades de: **86.50-0-03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE - 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis (Dispensada *)**
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição (Dispensada *)
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia (Dispensada *)
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional (Dispensada *)
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia (Dispensada *)
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana Torna público que requereu ao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL–IPLAM,** Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **"REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO",** para o empreendimento denominado **"PERSONA SAÚDE MENTAL E TERAPIAS",** situada na RUA ITATIAIA, Nº. 108 – QUADRA 0448 - LOTE 0412 – BAIRRO: FAROL - MACEIÓ/AL – CEP Nº. 57.051-380 - **Não foi solicitado Estudos Ambientais.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5FCF2E76

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME: ROGÉRIO DE AGUIAR BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob o nº.**373.545.904-87,** situado na AVENIDA DOUTOR JÚLIO MARQUES LUZ, Nº. 1.533, BAIRRO: JATIÚCA, MACEIO/AL – CEP Nº. 57.035-700, com atividade de: **EMPRESÁRIO.** Torna público que requereu ao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO - IPLAM a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE "PRÉVIA"** para o empreendimento denominado **"GALPÃO COMERCIAL",** situado na AVENIDA DOUTOR JÚLIO MARQUES LUZ, Nº. 1.533, BAIRRO: JATIÚCA, MACEIO/AL – CEP Nº. 57.035-700. – **Foi solicitado o Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil – (PGRCC) e o Estudo de Capacidade Ambiental (ECA).**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D3782EC9

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: QUARTZO ESQUADRIAS E VIDROS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **44.221.221/0001-65**, situada na RUA CORONEL PRESCILIANO SARMENTO, Nº. 44 – BAIRRO: SÃO JORGE - MACEIÓ/AL – CEP Nº. 57.044-130, com atividades de: **25.12-8-00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL.** Torna público que requereu ao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL–IPLAM,** Maceió/AL, a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **"OPERAÇÃO",** para o empreendimento denominado **"QUARTZO ESQUADRIAS E VIDROS",** situada na RUA CORONEL PRESCILIANO SARMENTO, Nº. 44 – BAIRRO: SÃO JORGE - MACEIÓ/AL – CEP Nº. 57.044-130 - **Não foi solicitado Estudos Ambientais.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8135C46C

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: PORTO STÚDIOS INCORPORAÇÃO SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **62.892.193/0001-90**, situada na Rua Audeir Lima Aguiar Peixoto, nº. 123, Bairro: Farol, Maceió/AL, CEP Nº. 57.051-110, com atividades de: **41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.** Torna público que requereu ao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL–IPLAM,** Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **"PRÉVIA",** para o empreendimento denominado **"PORTO STÚDIOS",** situado na Rua Epaminondas Gracindo, s/nº. – Bairro: Pajuçara – Maceió/AL - **Não foi solicitado Estudos Ambientais.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8BBE1280

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria do **LAR SÃO DOMINGOS,** através de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições e considerando o que lhe faculta o Art. 28 do Estatuto da Entidade, **CONVOCA** os senhores sócios efetivos, para **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no dia **12 DE NOVEMBRO DE 2026** às 14h30 em **1ª(PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO** e, às 15h em **2ª(SEGUNDA) E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO**, na sua Sede social, à Avenida Gustavo Paiva, nº. 4.291, Bairro: Mangabeiras, nesta cidade de Maceió, para tratar da seguinte ordem do dia:

Venda do apartamento na Rua Guapuã, nº. 17, Edifício Santa Maria – Apto 01, 21º Subdistrito – Saúde, São Paulo/SP, pertencente a essa Entidade, conforme capítulo IV, Art. 12 § 2º do seu Estatuto Social.

Maceió/AL, 29 de Outubro de 2026.

RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
Diretor-Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:31836FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV
PROCON MACEIÓ

CONSIDERANDO que o cadastro de reclamações fundamentadas contra fornecedores constituem instrumento essencial de defesa e orientação dos consumidores, devendo os órgãos públicos competentes assegurarem sua publicidade, contabilidade e continuidade, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078, de 1990.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos de defesa do consumidor devem providenciar a divulgação periódica dos cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores.

CONSIDERANDO que o cadastro referido será publicado, obrigatoriamente, no diário oficial.

Número de Atendimento	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome Fantasia do Fornecedor	Classificação da Decisão
25.07.0003.001.00001-301	12.272.084/0001-00	Equatorial Alagoas	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00002-301	06.922.689/0001-98	AUTOESCOLA GRACILIANO RAMOS	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00004-303	61.074.175/0001-38	Mapfre Seguros	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00005-301	12.272.084/0001-00	Equatorial Alagoas	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00014-301	47.960.950/0001-21	Magazine Luiza	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00015-301	40.677.525/0001-80	BRASIL PVC REPRESENTACAO E NEGOCIOS	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00019-301	33.736.640/0001-13	ST AUTO CENTER	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00020-301	47.960.950/0001-21	Magazine Luiza	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00021-301	29.292.312/0001-06	FIDC NPL II	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00026-301	17.184.037/0001-10	Banco Mercantil do Brasil	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00027-301	40.432.544/0001-47	Claro	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00037-301	36.272.465/0001-49	Will Bank	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00038-301	39.580.673/0001-01	BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00045-302	57.733.801/0001-83	LIRIUS SUPLEMENTOS	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00051-301	06.009.273/0001-83	MEMORIAL PARQUE DE MACEIO LTDA	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00053-301	18.033.552/0001-61	99 Tecnologia	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00055-301	26.282.635/0001-12	IF BIKINI	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00056-301	02.748.323/0001-93	Ortobom - Olinda	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00057-301	02.558.157/0001-62	Vivo - Telefônica (GVT)	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00072-301	33.041.260/0652-90	Casas Bahia \| Casasbahia.com \| Ponto Frio \| Pontofrio.com \| Extra.com	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00075-301	00.360.305/0001-04	Caixa Econômica Federal	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00080-301	59.285.411/0001-13	Banco Pan	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00083-301	58.920.622/0001-18	SCHUTZ MACEIO PARQUE	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00083-302	07.900.208/0077-04	ZZAB WEBCOMMERCE	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00085-301	39.331.296/0001-69	Versuni Brasil (ANTIGA Philips Walita)	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00085-302	15.436.940/0001-03	Amazon.com.br	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00087-301	28.904.092/0001-53	CONSORCIO RESERVA	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00088-301	60.394.079/0001-04	Banco Itaubank	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00092-301	39.580.673/0001-01	BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00094-301	04.184.779/0001-01	Banco Bradescard S.A	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00095-302	40.432.544/0001-47	Claro	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00096-301	00.360.305/0001-04	Caixa Econômica Federal	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00100-301	12.272.084/0001-00	Equatorial Alagoas	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00101-301	39.580.673/0001-01	BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00103-302	10.664.513/0001-50	Banco Agibank (Agiplan)	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00103-303	74.828.799/0001-45	NBC BANK	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00107-301	49.585.345/0001-43	CAMEL ENGENHARIA LTDA	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00108-301	17.298.092/0001-30	BANCO ITAU BBA S.A.	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00114-301	63.554.067/0016-74	HAPVIDA	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00135-301	27.192.409/0001-03	KIOSK SPORTS	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00136-301	02.421.421/0001-11	Tim	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00151-301	04.310.392/0001-46	Faculdade Anhanguera	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00156-301	02.558.157/0001-62	Vivo - Telefônica (GVT)	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00157-301	56.689.205/0001-80	CENTRO CELL	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00165-301	39.779.978/0001-39	Pagbank	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00172-301	79.379.491/0001-83	Havan	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00172-302	11.283.356/0001-04	PHILCO ELETRÔNICOS	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.002.00015-301	17.192.451/0001-70	Cartões Itau	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.002.00029-301	40.432.544/0001-47	Claro	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.002.00045-301	12.272.084/0001-00	Equatorial Alagoas	Fundamentada Atendida
25.07.0003.002.00049-301	02.558.157/0001-62	Vivo - Telefônica (GVT)	Fundamentada Atendida
25.07.0003.002.00054-301	47.960.950/0001-21	Magazine Luiza	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.003.00002-301	40.432.544/0001-47	Claro	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.003.00003-301	30.705.924/0001-54	Nossaterra Veículos	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.004.00007-301	24.227.491/0001-76	TCL SEMP	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.004.00007-302	15.436.940/0001-03	Amazon.com.br	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.004.00008-301	14.016.838/0001-88	ESPACO DAS PRATAS	Fundamentada Atendida
25.07.0003.004.00010-301	07.222.134/0001-04	RL MOTOS, PECAS E LUBRIFICANTES	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.004.00012-301	39.580.673/0001-01	BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A	Fundamentada Atendida
25.07.0003.004.00014-301	03.057.868/0001-16	CENTRO EDUCACIONAL NOVA VIDA	Fundamentada Atendida
25.07.0003.004.00015-301	17.895.646/0001-87	Uber	Fundamentada Atendida
25.07.0003.004.00020-301	22.086.683/0001-84	HP Brasil	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.004.00021-301	09.191.839/0001-29	VIVA ALAGOAS	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.004.00024-301	31.974.354/0001-60	RESERVA	Fundamentada Atendida
25.07.0003.004.00037-301	39.580.673/0001-01	BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.004.00038-301	46.033.737/0001-01	SOARES PECAS E ACESSORIO	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.004.00039-301	03.130.170/0001-89	BrasilCard	Fundamentada Atendida
25.07.0003.004.00040-301	41.595.314/0001-61	WE PINK	Fundamentada Atendida
25.07.0003.004.00042-301	29.309.127/0116-18	Amil	Fundamentada Atendida
25.07.0003.004.00043-301	12.191.409/0001-11	REAL ALAGOAS DE VIACAO LTDA	Fundamentada Atendida
25.07.0003.004.00044-303	45.094.459/0001-30	MARMORIA W.A	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.004.00047-301	11.275.560/0001-75	Recargapay	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.004.00051-301	02.558.157/0001-62	Vivo - Telefônica (GVT)	Fundamentada Atendida
25.07.0003.004.00052-301	02.558.157/0001-62	Vivo - Telefônica (GVT)	Fundamentada Atendida
25.07.0003.004.00074-301	18.391.338/0001-87	MARDONE AUTOPECAS	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.004.00077-301	22.896.431/0001-10	Picpay	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.005.00003-302	52.306.280/0001-64	Bruno Motos	Fundamentada Atendida
25.07.0003.005.00006-301	20.855.875/0001-82	NEON PAGAMENTOS SA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.005.00007-302	45.872.030/0001-26	W L COMERCIO DE PECAS	Fundamentada Atendida
25.07.0003.005.00008-301	17.197.385/0001-21	Zurich Seguros	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.005.00008-302	33.041.260/0652-90	Casas Bahia \| Casasbahia.com \| Ponto Frio \| Pontofrio.com \| Extra.com	Fundamentada não Atendida

25.07.0003.005.00009-301	59.285.411/0001-13	Banco Pan	Fundamentada Atendida
25.07.0003.005.00010-301	00.360.305/0001-04	Caixa Econômica Federal	Fundamentada Atendida
25.07.0003.005.00011-301	08.357.240/0001-50	Carrefour Soluções Financeiras (cartão))	Fundamentada Atendida
25.07.0003.005.00016-304	70.015.672/0001-56	DEPOSITO DE MATERIAL DE CONSCAO ENCONTRO DO SOL	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.005.00019-301	53.271.063/0001-49	ANTHONY VITOR DA SILVA	Fundamentada Atendida
25.07.0003.005.00023-301	27.591.500/0001-00	MBS SERGURANCA ELETRONICA	Fundamentada Atendida
25.07.0003.005.00028-301	12.272.084/0001-00	Equatorial Alagoas	Fundamentada Atendida
25.07.0003.008.00003-301	06.181.431/0001-88	RCN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL LTDA	Fundamentada Atendida
25.07.0003.008.00008-301	12.390.472/0001-87	Mangabeiras Veículos	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.008.00012-301	40.432.544/0001-47	Claro	Fundamentada Atendida
25.10.0003.002.00024-301	00.280.273/0001-37	Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda.	Fundamentada não Atendida
25.12.0003.001.00456-301	07.594.978/0001-78	Smartfit Escola de Ginastica e Dança	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00064-301	40.432.544/0001-47	Claro	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00065-301	40.432.544/0001-47	Claro	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00066-301	07.658.098/0001-18	Qualicorp	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00068-301	24.921.465/0001-43	Bluefit (Matriz)	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00069-301	20.666.682/0001-83	SANDRO CELULAR	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00095-301	61.550.141/0001-72	YELUM SEGURADORA	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00147-301	12.272.084/0001-00	Equatorial Alagoas	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00150-301	01.637.593/0001-64	TELESIL	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00158-302	22.896.431/0001-10	Picpay	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00159-301	52.094.072/0001-49	SORRIA CLINICAS ODONTOLOGICAS	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00184-301	11.283.356/0001-04	PHILCO ELETRÔNICOS	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00188-301	12.272.084/0001-00	Equatorial Alagoas	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00190-302	31.551.765/0001-43	Visa do Brasil	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00192-301	636.218.944-20		Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00195-301	18.236.120/0001-58	Nubank	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00199-301	12.272.084/0001-00	Equatorial Alagoas	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00200-301	53.201.640/0001-26	SOGUEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00200-302	03.361.252/0001-34	Mercado Livre	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00204-301	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00205-301	28.904.092/0001-53	CONSORCIO RESERVA	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00207-301	59.105.999/0028-04	Brastemp	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00209-301	60.701.190/0001-04	Itaú Unibanco Consignado	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00210-301	09.464.032/0001-12	Midway (Riachuelo)	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00213-301	49.967.961/0001-69	AMERICANFLEX INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00214-301	28.890.603/0001-25	JULIANA RIBEIRO ESTETICA AVANCADA	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00217-301	00.280.273/0001-37	Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda.	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00217-302	47.960.950/0001-21	Magazine Luiza	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00218-301	54.133.502/0001-10	Garcia Mendes Piscinas LTDA	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00221-301	18.301.267/0001-84	OSEL (UNISA)	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00222-301	15.245.499/0001-74	Paulista Serviços	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.002.00063-301	11.137.051/0704-78	O BOTICÁRIO	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.002.00068-301	22.685.030/0050-08	TORRA TORRA	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.002.00077-301	59.285.411/0001-13	Banco Pan	Fundamentada Atendida
25.07.0003.002.00081-301	04.184.779/0001-01	Banco Bradescard S.A	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.002.00083-301	02.421.421/0001-11	Tim	Fundamentada Atendida
25.07.0003.004.00081-301	17.298.092/0001-30	BANCO ITAU BBA S.A.	Fundamentada Atendida
25.07.0003.004.00082-301	61.585.865/0001-51	Drogasil	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.004.00083-301	03.568.170/0001-65	Faculdade Unopar - Ponta Grossa	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.004.00090-301	02.558.157/0001-62	Vivo - Telefônica (GVT)	Fundamentada Atendida
25.07.0003.005.00031-301	33.534.067/0012-18	AWA PATIO MACEIO- LOJA OFICIAL 025	Fundamentada Atendida
25.07.0003.005.00033-301	24.158.408/0001-54	GENERAL MOTOS	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.005.00034-301	09.464.032/0001-12	Midway (Riachuelo)	Fundamentada Atendida
25.07.0003.008.00015-302	40.934.933/0001-70	IPIOCA BEACH LIFE SPE LTDA	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.008.00016-301	40.432.544/0001-47	Claro	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.008.00017-301	17.298.092/0001-30	BANCO ITAU BBA S.A.	Fundamentada Atendida
25.07.0003.008.00018-301	40.432.544/0001-47	Claro	Fundamentada Atendida
25.07.0003.008.00019-303	12.337.454/0001-31	ViajaNet	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00228-301	39.580.673/0001-01	BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00231-301	40.432.544/0001-47	Claro	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00232-301	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00236-301	35.187.230/0001-96	Sorrifácil Clínica Odontológica	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00238-301	39.580.673/0001-01	BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00242-301	52.830.074/0001-59	DS FITNESS	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00244-301	01.073.457/0001-99	FAPEC	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00245-301	33.014.556/0001-96	Americanas	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00246-301	04.310.392/0001-46	Faculdade Anhanguera	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00247-301	60.746.948/0001-12	Banco Bradesco	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.002.00086-301	60.375.243/0001-36	Âncora Consórcios	Fundamentada Atendida
25.07.0003.002.00086-302	23.921.370/0001-67	ARA INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS	Fundamentada Atendida
25.07.0003.004.00097-301	39.346.861/0350-38	GBarbosa	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.004.00097-302	04.184.779/0001-01	Banco Bradescard S.A	Fundamentada Atendida
25.07.0003.004.00098-302	12.272.084/0001-00	Equatorial Alagoas	Fundamentada Atendida
25.07.0003.004.00099-301	12.303.616/0002-00	CASA VIEIRA - Cruz das Almas	Fundamentada Atendida
25.07.0003.004.00100-301	03.361.252/0001-34	Mercado Livre	Fundamentada Atendida
25.07.0003.004.00101-302	47.960.950/0001-21	Magazine Luiza	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.004.00102-301	12.272.084/0001-00	Equatorial Alagoas	Fundamentada Atendida
25.07.0003.004.00103-301	00.280.273/0001-37	Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda.	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.004.00103-302	39.649.940/0001-41	EDATEC TECNOLOGIA	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.004.00103-303	47.960.950/0001-21	Magazine Luiza	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.005.00038-301	11.220.292/0001-94	BG FITNESS - Benedito Bentes	Fundamentada Atendida
25.07.0003.008.00023-301	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00240-301	39.580.673/0001-01	BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A	Fundamentada não Atendida

25.07.0003.001.00243-301	61.189.288/0001-89	LOJAS MARISA	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00270-301	07.278.350/0001-63	Jequiti Cosméticos	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00282-301	60.736.885/0001-13	MUNDO DO CELULAR	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00283-301	33.041.260/0652-90	Casas Bahia \| Casasbahia.com \| Ponto Frio \| Pontofrio.com \| Extra.com	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00283-302	25.331.521/0012-05	Itatiaia	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00284-301	02.421.421/0001-11	Tim	Fundamentada Atendida
25.07.0003.004.00108-301	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.004.00109-302	33.053.580/0001-34	ECOMOVI	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.004.00109-303	28.269.650/0001-56	MB INVESTIMENTOS	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.005.00039-301	61.186.680/0001-74	Banco BMG	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.008.00025-301	00.280.273/0001-37	Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda.	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00299-301	17.192.451/0001-70	Cartões Itau	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00299-302	60.701.190/0001-04	Banco Itaú Unibanco	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00302-301	47.960.950/0001-21	Magazine Luiza	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00327-301	34.075.739/0001-84	ESTÁCIO DE SÁ	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00333-301	08.561.701/0001-01	PAGSEGURO INTERNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00334-301	57.733.801/0001-83	LIRIUS SUPLEMENTOS	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00340-301	01.073.457/0001-99	FAPEC	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00341-301	32.646.198/0001-71	SUPORTE SMART - MACEIO	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00342-301	12.272.084/0001-00	Equatorial Alagoas	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00350-301	34.011.210/0001-05	Lionel	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00355-301	07.658.098/0001-18	Qualicorp	Fundamentada Atendida
25.07.0003.001.00356-301	59.956.185/0001-55	TRADIÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.001.00357-302	54.392.093/0001-76	LAZOR COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.002.00118-301	12.272.084/0001-00	Equatorial Alagoas	Fundamentada Atendida
25.07.0003.002.00122-303	11.283.356/0001-04	PHILCO ELETRÔNICOS	Fundamentada Atendida
25.07.0003.002.00123-301	05.437.257/0001-29	Ativos S.A	Fundamentada Atendida
25.07.0003.002.00123-302	62.173.620/0001-80	Serasa Experian	Fundamentada Atendida
25.07.0003.002.00125-301	62.173.620/0001-80	Serasa Experian	Fundamentada Atendida
25.07.0003.002.00126-301	20.855.875/0001-82	NEON PAGAMENTOS SA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.002.00127-301	54.392.093/0001-76	LAZOR COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.002.00128-301	59.285.411/0001-13	Banco Pan	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.004.00113-301	00.000.208/0001-00	BRB - Banco de Brasília	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.004.00114-301	90.400.888/0001-42	Banco Santander	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.004.00115-301	00.416.968/0001-01	Banco Inter	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.004.00117-301	37.956.763/0001-10	GG VARIEDADES	Fundamentada Atendida
25.07.0003.004.00119-301	04.184.779/0001-01	Banco Bradescard S.A	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.004.00122-301	02.558.157/0001-62	Vivo - Telefônica (GVT)	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.005.00049-301	17.895.646/0001-87	Uber	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.005.00050-301	22.896.431/0001-10	Picpay	Fundamentada não Atendida
25.07.0003.005.00051-301	63.554.067/0016-74	HAPVIDA	Fundamentada Atendida
25.08.0003.001.00010-301	02.558.157/0001-62	Vivo - Telefônica (GVT)	Fundamentada Atendida
25.08.0003.001.00011-301	02.558.157/0001-62	Vivo - Telefônica (GVT)	Fundamentada não Atendida
25.08.0003.001.00016-301	33.936.497/0001-03	YEESCO Indústria e Comércio de Confecções	Fundamentada não Atendida
25.08.0003.001.00018-301	17.298.092/0001-30	BANCO ITAU BBA S.A.	Fundamentada não Atendida
25.08.0003.001.00018-302	10.664.513/0001-50	Banco Agibank (Agiplan)	Fundamentada não Atendida
25.08.0003.001.00019-301	52.689.757/0001-38	M DA SILVA RIBEIRO SERVICOS LTDA	Fundamentada Atendida
25.08.0003.001.00020-301	00.497.373/0001-10	SKY Banda Larga	Fundamentada Atendida
25.08.0003.001.00022-301	59.956.185/0001-55	TRADIÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA	Fundamentada não Atendida
25.08.0003.001.00022-302	49.606.449/0001-97	GR VEICULOS LTDA	Fundamentada não Atendida
25.08.0003.001.00023-301	60.701.190/0001-04	Banco Itaú Unibanco	Fundamentada Atendida
25.08.0003.001.00026-301	12.272.084/0001-00	Equatorial Alagoas	Fundamentada Atendida
25.08.0003.001.00027-301	02.558.157/0001-62	Vivo - Telefônica (GVT)	Fundamentada Atendida
25.08.0003.001.00028-301	00.360.305/0001-04	Caixa Econômica Federal	Fundamentada Atendida
25.08.0003.001.00031-301	40.432.544/0001-47	Claro	Fundamentada Atendida
25.08.0003.001.00032-301	40.432.544/0001-47	Claro	Fundamentada não Atendida
25.08.0003.001.00034-301	62.232.889/0001-90	Banco Daycoval	Fundamentada Atendida
25.08.0003.001.00035-301	31.872.495/0001-72	C6 Bank	Fundamentada não Atendida
25.08.0003.001.00036-301	15.581.638/0001-30	Facta Financeira	Fundamentada Atendida
25.08.0003.001.00037-301	39.580.673/0001-01	BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A	Fundamentada Atendida
25.08.0003.001.00040-301	61.388.415/0001-79	GIGANTE DA COLINA	Fundamentada Atendida
25.08.0003.001.00042-301	40.432.544/0001-47	Claro	Fundamentada Atendida
25.08.0003.001.00044-301	02.558.157/0001-62	Vivo - Telefônica (GVT)	Fundamentada Atendida
25.08.0003.002.00007-301	12.212.973/0001-73	Boaterra	Fundamentada não Atendida
25.08.0003.002.00011-301	60.701.190/0001-04	Banco Itaú Unibanco	Fundamentada não Atendida
25.08.0003.002.00012-301	17.298.092/0001-30	BANCO ITAU BBA S.A.	Fundamentada não Atendida
25.08.0003.004.00001-301	34.825.732/0001-32	LEONARDO GOUVEIA	Fundamentada não Atendida
25.08.0003.004.00002-301	48.019.542/0001-32	SEASONOVAL BRAZIL INFORMATION SERVICES	Fundamentada não Atendida
25.08.0003.004.00005-301	20.937.849/0001-01	Jeitto	Fundamentada Atendida
25.08.0003.004.00006-301	02.421.421/0001-11	Tim	Fundamentada Atendida
25.08.0003.005.00001-301	49.582.959/0001-71	MH MAGAZINE	Fundamentada Atendida
25.08.0003.005.00001-302	11.188.276/0001-61	Colchões Bonsono	Fundamentada não Atendida
25.08.0003.005.00003-301	53.318.808/0001-88	CASA DO CELULAR	Fundamentada não Atendida
25.08.0003.005.00004-301	39.580.673/0001-01	BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A	Fundamentada não Atendida
25.08.0003.008.00002-301	04.986.320/0031-39	UNINASSAU RECIFE - TRIANON	Fundamentada não Atendida
25.08.0003.008.00003-301	04.601.397/0001-28	Brisanet Telecom	Fundamentada Atendida
25.08.0003.008.00004-301	14.380.200/0001-21	iFood	Fundamentada não Atendida
26.05.0003.001.00477-301	43.299.408/0001-19	MEUCASHCARD SERVICOS TECNOLOGICOS E FINANCEIROS	Fundamentada não Atendida
25.08.0003.001.00048-301	03.847.413/0001-02	BANESECARD	Fundamentada não Atendida
25.08.0003.001.00048-302	00.360.305/0001-04	Caixa Econômica Federal	Fundamentada não Atendida

25.08.0003.001.00049-301	12.272.084/0001-00	Equatorial Alagoas	Fundamentada Atendida
25.08.0003.001.00049-302	42.067.990/0001-25	TOP SOLIS ENERGIA SOLAR	Fundamentada Atendida
25.08.0003.001.00052-301	14.390.344/0001-69	TOLDOS GIRRASOL	Fundamentada não Atendida
25.08.0003.001.00052-302	90.400.888/0001-42	Banco Santander	Fundamentada não Atendida
25.08.0003.001.00054-301	41.914.609/0001-53	ALAGOAS SOLAR	Fundamentada Atendida
25.08.0003.001.00056-301	39.580.673/0001-01	BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A	Fundamentada não Atendida
25.08.0003.001.00057-301	17.298.092/0001-30	BANCO ITAU BBA S.A.	Fundamentada Atendida
25.08.0003.001.00067-301	00.416.968/0001-01	Banco Inter	Fundamentada não Atendida
25.08.0003.001.00067-302	33.041.260/0652-90	Casas Bahia \| Casasbahia.com \| Ponto Frio \| Pontofrio.com \| Extra.com	Fundamentada não Atendida
25.08.0003.001.00068-301	02.558.157/0001-62	Vivo - Telefônica (GVT)	Fundamentada Atendida
25.08.0003.001.00072-301	12.272.084/0001-00	Equatorial Alagoas	Fundamentada não Atendida
25.08.0003.002.00021-301	60.746.948/0001-12	Banco Bradesco	Fundamentada não Atendida
25.08.0003.004.00007-301	02.421.421/0001-11	Tim	Fundamentada Atendida
25.08.0003.004.00008-301	40.432.544/0001-47	Claro	Fundamentada Atendida
25.08.0003.004.00009-301	12.272.084/0001-00	Equatorial Alagoas	Fundamentada não Atendida
25.08.0003.004.00010-301	60.375.243/0001-36	Âncora Consórcios	Fundamentada não Atendida
25.08.0003.004.00012-301	44.187.990/0001-94	DARWIN PARTICIPACOES EM SEGUROS	Fundamentada Atendida
25.08.0003.004.00013-301	40.083.667/0001-10	Capital Consig	Fundamentada Atendida
25.08.0003.004.00014-301	31.872.495/0001-72	C6 Bank	Fundamentada Atendida
25.08.0003.004.00014-303	09.328.755/0001-94	DENILDA ALVES SILVA	Fundamentada Atendida
25.08.0003.004.00017-301	09.464.032/0001-12	Midway (Riachuelo)	Fundamentada não Atendida
25.08.0003.004.00018-302	04.487.255/0001-81	Unimed Seguros	Fundamentada não Atendida
25.08.0003.008.00005-301	01.073.457/0001-99	FAPEC	Fundamentada não Atendida
25.08.0003.001.00117-301	06.887.768/0001-05	COLORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	Fundamentada não Atendida
25.08.0003.001.00121-301	41.088.196/0001-03	BEZERRA LEITE EMPREENDIMENTOS	Fundamentada não Atendida
25.08.0003.001.00121-302	28.796.534/0001-95	NOVA MARECHAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	Fundamentada não Atendida
25.08.0003.001.00123-301	33.041.260/0652-90	Casas Bahia \| Casasbahia.com \| Ponto Frio \| Pontofrio.com \| Extra.com	Fundamentada Atendida
25.08.0003.001.00126-301	47.960.950/0001-21	Magazine Luiza	Fundamentada não Atendida
25.08.0003.001.00127-301	18.033.552/0001-61	99 Tecnologia	Fundamentada não Atendida
25.08.0003.001.00128-301	12.272.084/0001-00	Equatorial Alagoas	Fundamentada Atendida
25.08.0003.001.00132-301	40.432.544/0001-47	Claro	Fundamentada Atendida
25.08.0003.001.00134-302	17.197.385/0001-21	Zurich Seguros	Fundamentada não Atendida
25.08.0003.001.00134-303	06.371.325/0001-67	MASTEROP OPERADORA TURISTICA LTDA	Fundamentada não Atendida
25.08.0003.001.00135-301	39.346.861/0350-38	GBarbosa	Fundamentada não Atendida
25.08.0003.001.00138-301	22.896.431/0001-10	Picpay	Fundamentada não Atendida
25.08.0003.001.00140-301	02.421.421/0001-11	Tim	Fundamentada Atendida
25.08.0003.001.00141-301	04.601.397/0120-53	BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.	Fundamentada Atendida
25.08.0003.001.00143-301	40.432.544/0001-47	Claro	Fundamentada Atendida
25.08.0003.001.00151-301	02.421.421/0001-11	Tim	Fundamentada Atendida
25.08.0003.001.00153-301	04.310.392/0001-46	Faculdade Anhanguera	Fundamentada não Atendida
25.08.0003.001.00154-301	04.310.392/0001-46	Faculdade Anhanguera	Fundamentada Atendida
25.08.0003.001.00156-301	12.482.805/0001-06	SHINERAY MOTOS	Fundamentada não Atendida
25.08.0003.001.00156-302	31.228.821/0002-94	GRUPO PRIME MOTORS LTDA	Fundamentada não Atendida
25.08.0003.001.00156-303	40.903.709/0001-11	POPULAR MOTOS	Fundamentada não Atendida
25.08.0003.002.00042-301	39.649.940/0001-41	EDATEC TECNOLOGIA	Fundamentada não Atendida
25.08.0003.002.00042-302	00.280.273/0001-37	Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda.	Fundamentada não Atendida
25.08.0003.004.00034-301	04.310.392/0001-46	Faculdade Anhanguera	Fundamentada não Atendida
25.08.0003.004.00035-301	33.014.556/0001-96	Americanas	Fundamentada não Atendida
25.08.0003.004.00036-301	44.100.799/0001-63	VEMCARD	Fundamentada Atendida
25.08.0003.004.00037-301	59.285.411/0001-13	Banco Pan	Fundamentada Atendida
25.08.0003.004.00038-301	32.728.800/0001-10	UNIMA	Fundamentada não Atendida
25.08.0003.004.00039-301	04.644.515/0001-85	Cartão de Todos	Fundamentada Atendida
25.08.0003.005.00010-302	05.753.951/0001-55	Sephora	Fundamentada Atendida
25.08.0003.005.00013-301	12.272.084/0001-00	Equatorial Alagoas	Fundamentada Atendida
25.08.0003.005.00020-301	16.670.085/0001-55	Localiza Seminovos	Fundamentada Atendida
25.11.0003.001.00222-301	10.664.513/0001-50	Banco Agibank (Agiplan)	Fundamentada não Atendida
26.01.0003.001.00275-302	51.648.128/0001-05	BML TECNOLOGIA LTDA - ME - 51648128000105	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.001.00046-302	39.580.673/0001-01	BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A	Fundamentada Atendida
25.09.0003.001.00053-302	02.421.421/0001-11	Tim	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.001.00056-301	10.828.129/0001-46	NOVA SERV	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.001.00063-302	62.173.620/0001-80	Serasa Experian	Fundamentada Atendida
25.09.0003.001.00065-302	62.173.620/0001-80	Serasa Experian	Fundamentada Atendida
25.09.0003.001.00066-301	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.001.00066-302	62.173.620/0001-80	Serasa Experian	Fundamentada Atendida
25.09.0003.001.00069-301	47.960.950/0001-21	Magazine Luiza	Fundamentada Atendida
25.09.0003.001.00069-302	76.487.032/0026-83	Electrolux - Linha Branca (fabricante)	Fundamentada Atendida
25.09.0003.001.00072-301	40.432.544/0001-47	Claro	Fundamentada Atendida
25.09.0003.001.00101-301	04.601.397/0001-28	Brisanet Telecom	Fundamentada Atendida
25.09.0003.002.00009-301	00.623.904/0001-73	Apple	Fundamentada Atendida
25.09.0003.002.00012-301	39.580.673/0001-01	BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A	Fundamentada Atendida
25.09.0003.002.00018-301	00.000.208/0001-00	BRB - Banco de Brasília	Fundamentada Atendida
25.09.0003.002.00022-301	39.580.673/0001-01	BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A	Fundamentada Atendida
25.09.0003.004.00034-301	47.960.950/0001-21	Magazine Luiza	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.004.00035-301	19.755.920/0001-48	THREYNNARE CONSULTORIA & TREINAMENTOS	Fundamentada Atendida
25.09.0003.004.00036-301	60.287.537/0001-06	Mundo do Celular (D'TUDO CELULAR - SHOPPING PÁTIO)	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.004.00045-302	07.658.098/0001-18	Qualicorp	Fundamentada Atendida
25.09.0003.004.00058-301	47.654.532/0001-06	JULIO STORE	Fundamentada Atendida
25.09.0003.005.00005-301	90.400.888/0001-42	Banco Santander	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.005.00006-301	16.233.389/0057-00	LE BISCUIT	Fundamentada Atendida

25.09.0003.009.00001-301	14.568.251/0001-81	J E D ELETRONICA	Fundamentada Atendida
25.09.0003.009.00001-303	07.666.567/0001-40	Mondial (MK Eletrodomésticos)	Fundamentada Atendida
25.09.0003.001.00019-303	04.403.408/0013-07	PANASONIC	Fundamentada Atendida
25.09.0003.001.00021-301	12.272.084/0001-00	Equatorial Alagoas	Fundamentada Atendida
25.09.0003.001.00022-302	00.360.305/0001-04	Caixa Econômica Federal	Fundamentada Atendida
25.09.0003.001.00023-301	12.272.084/0001-00	Equatorial Alagoas	Fundamentada Atendida
25.09.0003.001.00027-301	58.393.006/0001-56	MUNDO DO CELULAR	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.001.00032-301	04.814.563/0001-74	Afinz (antiga Sorocred)	Fundamentada Atendida
25.09.0003.001.00033-301	02.558.157/0001-62	Vivo - Telefônica (GVT)	Fundamentada Atendida
25.09.0003.001.00034-301	12.272.084/0001-00	Equatorial Alagoas	Fundamentada Atendida
25.09.0003.001.00039-301	53.378.776/0001-06	NEW CERVEJARIA	Fundamentada Atendida
25.09.0003.002.00003-301	27.729.265/0001-81	Audomotos	Fundamentada Atendida
25.09.0003.004.00009-301	48.019.542/0001-32	SEASONOVAL BRAZIL INFORMATION SERVICES	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.004.00009-302	17.298.092/0001-30	BANCO ITAU BBA S.A.	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.004.00018-301	07.594.978/0001-78	Smartfit Escola de Ginastica e Dança	Fundamentada Atendida
25.09.0003.004.00029-302	07.215.439/0001-80	OFICINA GUEDES	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.004.00032-301	00.280.273/0001-37	Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda.	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.004.00032-302	39.649.940/0001-41	EDATEC TECNOLOGIA	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.005.00003-301	41.875.850/0001-10	RENOVART MOVEIS	Fundamentada Atendida
25.09.0003.008.00003-301	45.242.914/0001-05	C&A	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.008.00003-302	04.184.779/0001-01	Banco Bradescard S.A	Fundamentada não Atendida
25.12.0003.001.00007-301	58.015.391/0001-06	BODEGA AMELIA ROSA	Fundamentada não Atendida
26.01.0003.001.00290-301	60.732.846/0001-48	AUTO CLASS	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.001.00076-301	33.041.260/0652-90	Casas Bahia \| Casasbahia.com \| Ponto Frio \| Pontofrio.com \| Extra.com	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.001.00080-301	32.728.800/0001-10	UNIMA	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.001.00083-301	33.200.056/0001-49	Lojas Riachuelo	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.001.00088-301	04.814.563/0001-74	Afinz (antiga Sorocred)	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.001.00090-301	08.618.647/0003-55	CESTA DE ALIMENTOS	Fundamentada Atendida
25.09.0003.002.00029-301	59.285.411/0001-13	Banco Pan	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.002.00029-302	29.292.312/0001-06	FIDC NPL II	Fundamentada Atendida
25.09.0003.004.00047-301	29.309.127/0116-18	Amil	Fundamentada Atendida
25.09.0003.004.00048-301	60.746.948/0001-12	Banco Bradesco	Fundamentada Atendida
25.09.0003.004.00049-302	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.004.00053-301	05.437.257/0001-29	Ativos S.A	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.004.00054-301	09.464.032/0001-12	Midway (Riachuelo)	Fundamentada Atendida
25.09.0003.004.00055-301	60.736.885/0001-13	MUNDO DO CELULAR	Fundamentada Atendida
25.09.0003.004.00056-301	077.109.544-99		Fundamentada Atendida
25.09.0003.004.00057-301	01.472.720/0003-84	Motorola Brasil	Fundamentada Atendida
25.09.0003.004.00057-302	14.568.251/0001-81	J E D ELETRONICA	Fundamentada Atendida
25.09.0003.004.00064-301	40.432.544/0001-47	Claro	Fundamentada Atendida
25.09.0003.004.00065-301	12.272.084/0001-00	Equatorial Alagoas	Fundamentada Atendida
25.09.0003.004.00066-301	03.361.252/0001-34	Mercado Livre	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.001.00119-301	02.421.421/0001-11	Tim	Fundamentada Atendida
25.09.0003.001.00120-302	33.936.497/0001-03	YEESCO Indústria e Comércio de Confecções	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.001.00121-301	63.554.067/0001-98	HAPVIDA	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.001.00134-301	28.796.534/0001-95	NOVA MARECHAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	Fundamentada Atendida
25.09.0003.004.00069-301	54.414.102/0001-82	LIQI SECURITIZADORA	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.004.00069-302	61.042.282/0001-84	PHONE STORE MACEIO CENTRO	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.004.00071-301	92.754.738/0001-62	Renner	Fundamentada Atendida
25.09.0003.004.00074-301	39.580.673/0001-01	BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.004.00076-301	61.186.680/0001-74	Banco BMG	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.005.00014-301	00.360.305/0001-04	Caixa Econômica Federal	Fundamentada Atendida
25.09.0003.008.00010-301	00.000.000/0001-91	Banco do Brasil	Fundamentada Atendida
25.09.0003.008.00010-302	10.573.521/0001-91	Mercado Pago	Fundamentada não Atendida
26.02.0003.001.00098-301	03.130.170/0001-89	BrasilCard	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.001.00155-301	29.026.186/0002-10	OTICA PREMIO	Fundamentada Atendida
25.09.0003.001.00160-301	39.580.673/0001-01	BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A	Fundamentada Atendida
25.09.0003.001.00165-301	06.337.280/0001-04	LUMINIWAP WAAW	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.001.00168-301	40.432.544/0001-47	Claro	Fundamentada Atendida
25.09.0003.001.00182-301	03.656.804/0001-31	Carajás Construções	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.001.00234-301	59.204.193/0001-45	FRANCES COLCHOES	Fundamentada Atendida
25.09.0003.004.00098-301	03.361.252/0001-34	Mercado Livre	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.004.00098-302	10.573.521/0001-91	Mercado Pago	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.004.00100-301	06.990.590/0001-23	Google	Fundamentada Atendida
25.09.0003.004.00103-301	60.746.948/0001-12	Banco Bradesco	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.005.00022-301	20.693.471/0001-30	G.A CONSTRUCOES	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.001.00197-301	12.272.084/0001-00	Equatorial Alagoas	Fundamentada Atendida
25.09.0003.001.00209-301	12.272.084/0001-00	Equatorial Alagoas	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.001.00210-301	15.581.638/0001-30	Facta Financeira	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.001.00219-301	39.580.673/0001-01	BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A	Fundamentada Atendida
25.09.0003.001.00237-301	04.814.563/0001-74	Afinz (antiga Sorocred)	Fundamentada Atendida
25.09.0003.001.00238-301	12.272.084/0001-00	Equatorial Alagoas	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.001.00242-301	39.580.673/0001-01	BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A	Fundamentada Atendida
25.09.0003.001.00243-301	09.464.032/0001-12	Midway (Riachuelo)	Fundamentada Atendida
25.09.0003.001.00245-301	00.000.208/0001-00	BRB - Banco de Brasília	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.001.00246-301	40.432.544/0001-47	Claro	Fundamentada Atendida
25.09.0003.001.00247-301	27.936.211/0047-70	IMPERIO MOVEIS E ELETRO S.A	Fundamentada Atendida
25.09.0003.001.00247-302	11.283.356/0001-04	PHILCO ELETRÔNICOS	Fundamentada Atendida
25.09.0003.001.00248-303	62.173.620/0001-80	Serasa Experian	Fundamentada Atendida
25.09.0003.001.00249-301	62.173.620/0001-80	Serasa Experian	Fundamentada Atendida
25.09.0003.002.00057-301	29.309.127/0116-18	Amil	Fundamentada Atendida
25.09.0003.003.00001-301	32.728.800/0001-10	UNIMA	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.004.00106-301	47.960.950/0001-21	Magazine Luiza	Fundamentada não Atendida

25.09.0003.004.00106-303	76.487.032/0026-83	Electrolux - Linha Branca (fabricante)	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.004.00108-301	39.580.673/0001-01	BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A	Fundamentada Atendida
25.09.0003.004.00109-301	09.376.370/0001-00	DTEL	Fundamentada Atendida
25.09.0003.004.00115-302	62.173.620/0001-80	Serasa Experian	Fundamentada Atendida
25.09.0003.004.00118-301	39.580.673/0001-01	BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A	Fundamentada Atendida
25.09.0003.004.00120-301	28.162.174/0001-70	AUTOVEL SEMINOVOS	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.004.00121-301	17.298.092/0001-30	BANCO ITAU BBA S.A.	Fundamentada Atendida
25.09.0003.004.00122-301	39.580.673/0001-01	BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A	Fundamentada Atendida
25.09.0003.004.00134-301	00.280.273/0001-37	Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda.	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.004.00135-301	27.098.060/0001-45	Banco Digio	Fundamentada Atendida
25.09.0003.005.00028-301	40.432.544/0001-47	Claro	Fundamentada Atendida
25.09.0003.001.00223-301	39.580.673/0001-01	BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A	Fundamentada Atendida
25.09.0003.001.00225-301	51.427.102/0001-29	TecBan	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.001.00226-301	12.272.084/0001-00	Equatorial Alagoas	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.001.00227-301	55.387.486/0001-54	EXCLUSIVA MOTOS	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.001.00228-301	02.558.157/0001-62	Vivo - Telefônica (GVT)	Fundamentada Atendida
25.09.0003.001.00230-301	02.558.157/0001-62	Vivo - Telefônica (GVT)	Fundamentada Atendida
25.09.0003.001.00231-301	40.432.544/0001-47	Claro	Fundamentada Atendida
25.09.0003.001.00251-301	62.173.620/0001-80	Serasa Experian	Fundamentada Atendida
25.09.0003.001.00252-301	62.173.620/0001-80	Serasa Experian	Fundamentada Atendida
25.09.0003.001.00253-302	62.173.620/0001-80	Serasa Experian	Fundamentada Atendida
25.09.0003.001.00255-302	62.173.620/0001-80	Serasa Experian	Fundamentada Atendida
25.09.0003.001.00263-301	39.580.673/0001-01	BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.001.00266-302	17.298.092/0001-30	BANCO ITAU BBA S.A.	Fundamentada Atendida
25.09.0003.001.00267-301	35.635.824/0001-12	Shopee	Fundamentada Atendida
25.09.0003.001.00268-301	09.191.839/0001-29	VIVA ALAGOAS	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.001.00269-301	17.298.092/0001-30	BANCO ITAU BBA S.A.	Fundamentada Atendida
25.09.0003.001.00270-302	04.337.168/0001-48	Moto Honda	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.001.00272-301	63.554.067/0016-74	HAPVIDA	Fundamentada Atendida
25.09.0003.001.00272-302	32.859.298/0001-86	ANCEPLA	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.001.00272-303	11.165.556/0001-54	ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EM SAUDE	Fundamentada Atendida
25.09.0003.001.00276-301	61.234.985/0092-41	CAMPNEUS	Fundamentada Atendida
25.09.0003.002.00060-301	39.580.673/0001-01	BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A	Fundamentada Atendida
25.09.0003.002.00062-301	38.733.648/0001-40	EDE Editora e Distribuidora Educacional	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.004.00125-301	33.041.260/0652-90	Casas Bahia \| Casasbahia.com \| Ponto Frio \| Pontofrio.com \| Extra.com	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.004.00127-301	90.400.888/0001-42	Banco Santander	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.004.00128-301	15.436.940/0001-03	Amazon.com.br	Fundamentada Atendida
25.09.0003.004.00131-301	05.230.009/0015-08	FARMACIA PERMANENTE	Fundamentada Atendida
25.09.0003.004.00132-301	07.658.098/0001-18	Qualicorp	Fundamentada Atendida
25.09.0003.004.00138-301	04.601.397/0102-71	BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.	Fundamentada Atendida
25.09.0003.004.00139-301	12.272.084/0001-00	Equatorial Alagoas	Fundamentada Atendida
25.09.0003.004.00141-301	07.252.740/0001-64	CLINICA KRISTHIAN CAVALCANTE CIRURGIA PLASTICA	Fundamentada Atendida
25.09.0003.004.00142-301	62.798.475/0001-22	KSK CONSORCIO	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.005.00031-303	54.101.529/0001-20	54.101.529 MARIANA AMORIM DE MELO HONORATO	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.008.00017-301	40.418.807/0001-63	HELENA PISCINAS	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.008.00018-301	08.357.240/0001-50	Carrefour Soluções Financeiras (cartão))	Fundamentada não Atendida
25.09.0003.008.00019-301	47.960.950/0001-21	Magazine Luiza	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.001.00026-301	53.420.564/0001-40	CLIENT CO SERVIÇOS DE REDE NORDESTE (NIO FIBRA)	Fundamentada Atendida
26.06.0003.009.00001-301	04.986.320/0001-13	Uninassau - Recife - Graças	Fundamentada não Atendida
26.06.0003.009.00001-302	62.173.620/0001-80	Serasa Experian	Fundamentada não Atendida
26.06.0003.009.00001-303	11.725.176/0001-27	Boa Vista Serviços S.A.	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.001.00003-301	60.746.948/0001-12	Banco Bradesco	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.001.00007-301	26.721.363/0001-00	NORDESTE PROTECAO VEICULAR	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.001.00007-302	12.482.805/0001-06	SHINERAY MOTOS	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.001.00019-301	04.184.779/0001-01	Banco Bradescard S.A	Fundamentada Atendida
25.10.0003.001.00022-301	40.432.544/0001-47	Claro	Fundamentada Atendida
25.10.0003.001.00028-301	39.580.673/0001-01	BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A	Fundamentada Atendida
25.10.0003.001.00030-301	12.931.954/0001-05	AUTO CHINA	Fundamentada Atendida
25.10.0003.001.00037-301	54.704.805/0001-45	LXC VARIEDADES	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.001.00037-302	10.573.521/0001-91	Mercado Pago	Fundamentada Atendida
25.10.0003.001.00038-301	20.265.255/0001-93	BODY FIT	Fundamentada Atendida
25.10.0003.001.00038-302	16.501.555/0001-57	STONE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	Fundamentada Atendida
25.10.0003.001.00038-303	90.400.888/0001-42	Banco Santander	Fundamentada Atendida
25.10.0003.002.00002-301	47.960.950/0001-21	Magazine Luiza	Fundamentada Atendida
25.10.0003.002.00005-301	44.401.494/0001-91	DTEL	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.002.00014-301	40.432.544/0001-47	Claro	Fundamentada Atendida
25.10.0003.002.00014-302	02.558.157/0001-62	Vivo - Telefônica (GVT)	Fundamentada Atendida
25.10.0003.002.00021-301	14.568.251/0001-81	J E D ELETRONICA	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.002.00021-302	24.227.491/0001-76	TCL SEMP	Fundamentada Atendida
25.10.0003.002.00022-302	62.173.620/0001-80	Serasa Experian	Fundamentada Atendida
25.10.0003.002.00022-303	15.102.080/0001-63	ARC4 GESTÃO DE ATIVOS	Fundamentada Atendida
25.10.0003.004.00001-301	50.617.696/0001-78	MODA MUNDIAL BRASIL PAGAMENTOS	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.004.00001-302	45.814.425/0001-72	IN GLOW - SHEIN	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.004.00001-303	60.701.190/0001-04	Banco Itaú Unibanco	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.004.00001-304	02.206.577/0001-80	Luizacred	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.004.00004-301	40.432.544/0001-47	Claro	Fundamentada Atendida
25.10.0003.004.00008-301	07.658.098/0001-18	Qualicorp	Fundamentada Atendida
25.10.0003.004.00011-301	43.645.361/0001-06	LOUCOS POR PIJAMAS	Fundamentada Atendida

25.10.0003.004.00013-301	00.280.273/0001-37	Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda.	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.004.00013-302	39.649.940/0001-41	EDATEC TECNOLOGIA	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.004.00016-301	12.272.084/0001-00	Equatorial Alagoas	Fundamentada Atendida
25.10.0003.004.00017-301	15.436.940/0001-03	Amazon.com.br	Fundamentada Atendida
25.10.0003.004.00018-301	30.247.128/0001-15	CONSUMIDOR POSITIVO (Acordo Certo)	Fundamentada Atendida
25.10.0003.005.00002-301	04.601.397/0102-71	BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.	Fundamentada Atendida
25.10.0003.008.00002-301	33.041.260/0652-90	Casas Bahia \| Casasbahia.com \| Ponto Frio \| Pontofrio.com \| Extra.com	Fundamentada Atendida
25.10.0003.008.00002-302	00.280.273/0001-37	Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda.	Fundamentada Atendida
25.10.0003.001.00090-301	09.272.090/0003-06	REDE ODONTO SMILES	Fundamentada Atendida
25.10.0003.001.00098-301	14.086.522/0001-62	GRUPO EDUCACIONAL FAVENI	Fundamentada Atendida
25.10.0003.001.00100-301	71.673.990/0001-77	NATURA	Fundamentada Atendida
25.10.0003.001.00100-302	00.190.373/0001-72	Natura	Fundamentada Atendida
25.10.0003.001.00101-301	32.728.800/0001-10	UNIMA	Fundamentada Atendida
25.10.0003.001.00103-301	03.361.252/0001-34	Mercado Livre	Fundamentada Atendida
25.10.0003.001.00105-301	16.973.609/0001-87	Lojas Guido/Casa Guido	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.001.00106-301	03.563.689/0002-31	Decolar.com	Fundamentada Atendida
25.10.0003.001.00107-301	62.173.620/0001-80	Serasa Experian	Fundamentada Atendida
25.10.0003.001.00108-301	62.173.620/0001-80	Serasa Experian	Fundamentada Atendida
25.10.0003.001.00115-301	121.594.314-86		Fundamentada não Atendida
25.10.0003.001.00121-301	15.436.940/0001-03	Amazon.com.br	Fundamentada Atendida
25.10.0003.001.00126-301	60.779.196/0001-96	Crefisa	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.001.00137-301	14.380.200/0001-21	iFood	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.001.00137-302	17.895.646/0001-87	Uber	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.001.00137-303	18.033.552/0001-61	99 Tecnologia	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.001.00137-304	00.360.305/0001-04	Caixa Econômica Federal	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.001.00140-301	22.902.694/0075-21	Selfit Academias	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.001.00143-301	04.670.195/0001-38	CRED-SYSTEM	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.001.00145-301	90.400.888/0001-42	Banco Santander	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.001.00150-301	60.779.196/0001-96	Crefisa	Fundamentada Atendida
25.10.0003.001.00150-302	61.033.106/0001-86	Banco Crefisa	Fundamentada Atendida
25.10.0003.001.00152-301	40.432.544/0001-47	Claro	Fundamentada Atendida
25.10.0003.002.00038-301	46.813.788/0001-56	JOAO RAMALHO COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES LTDA	Fundamentada Atendida
25.10.0003.004.00038-301	05.032.035/0001-26	Recovery	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.004.00039-301	60.202.954/0001-09	CASTELO DE GELO BAR TEMATICO LTDA	Fundamentada Atendida
25.10.0003.004.00042-301	33.041.260/0652-90	Casas Bahia \| Casasbahia.com \| Ponto Frio \| Pontofrio.com \| Extra.com	Fundamentada Atendida
25.10.0003.005.00011-301	00.360.305/0001-04	Caixa Econômica Federal	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.005.00011-302	62.232.889/0001-90	Banco Daycoval	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.005.00013-301	39.580.673/0001-01	BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A	Fundamentada Atendida
25.10.0003.005.00014-301	44.992.350/0001-57	VERDE ALAGOAS	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.008.00006-301	40.432.544/0001-47	Claro	Fundamentada Atendida
25.10.0003.009.00002-301	40.432.544/0001-47	Claro	Fundamentada Atendida
25.10.0003.001.00130-301	40.432.544/0001-47	Claro	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.001.00132-302	62.173.620/0001-80	Serasa Experian	Fundamentada Atendida
25.10.0003.001.00158-301	59.105.999/0028-04	Brastemp	Fundamentada Atendida
25.10.0003.001.00158-302	47.960.950/0001-21	Magazine Luiza	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.001.00161-301	39.580.673/0001-01	BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.001.00162-301	12.442.737/0001-43	Unimed Maceió	Fundamentada Atendida
25.10.0003.001.00164-301	60.746.948/0001-12	Banco Bradesco	Fundamentada Atendida
25.10.0003.001.00165-301	26.282.635/0001-12	IF BIKINI	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.001.00167-301	61.186.680/0001-74	Banco BMG	Fundamentada Atendida
25.10.0003.001.00169-301	90.400.888/0001-42	Banco Santander	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.001.00170-301	02.558.157/0001-62	Vivo - Telefônica (GVT)	Fundamentada Atendida
25.10.0003.001.00174-301	00.360.305/0001-04	Caixa Econômica Federal	Fundamentada Atendida
25.10.0003.002.00048-301	22.896.431/0001-10	Picpay	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.005.00017-301	26.282.635/0001-12	IF BIKINI	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.001.00178-301	18.033.552/0001-61	99 Tecnologia	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.001.00179-301	04.644.515/0001-85	Cartão de Todos	Fundamentada Atendida
25.10.0003.001.00180-301	01.637.593/0001-64	TELESIL	Fundamentada Atendida
25.10.0003.001.00181-301	12.272.084/0001-00	Equatorial Alagoas	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.001.00182-301	21.322.314/0001-80	AABA VEICULOS	Fundamentada Atendida
25.10.0003.001.00184-301	02.558.157/0001-62	Vivo - Telefônica (GVT)	Fundamentada Atendida
25.10.0003.001.00189-301	53.415.358/0001-41	ALLEGANZA	Fundamentada Atendida
25.10.0003.001.00222-301	02.421.421/0001-11	Tim	Fundamentada Atendida
25.10.0003.001.00224-301	47.960.950/0001-21	Magazine Luiza	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.001.00224-302	05.577.343/0001-37	MASTERCARD BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.001.00224-303	75.315.333/0001-09	ATACADÃO	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.001.00248-301	02.421.421/0001-11	Tim	Fundamentada Atendida
25.10.0003.001.00249-301	08.584.116/0001-27	WEBCONTINENTAL	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.001.00251-301	61.088.894/0001-08	PENALTY	Fundamentada Atendida
25.10.0003.001.00252-301	33.885.724/0001-19	Itaú Consignado	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.001.00260-301	29.270.060/0001-06	BG FITNESS	Fundamentada Atendida
25.10.0003.001.00261-301	33.041.260/0652-90	Casas Bahia \| Casasbahia.com \| Ponto Frio \| Pontofrio.com \| Extra.com	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.001.00263-301	16.973.609/0001-87	Lojas Guido/Casa Guido	Fundamentada Atendida
25.10.0003.001.00269-301	40.432.544/0001-47	Claro	Fundamentada Atendida
25.10.0003.001.00270-301	00.416.968/0001-01	Banco Inter	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.001.00271-301	04.184.779/0001-01	Banco Bradescard S.A	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.001.00273-301	40.432.544/0001-47	Claro	Fundamentada Atendida
25.10.0003.001.00276-301	03.634.220/0001-65	Banco Honda	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.001.00277-301	60.746.948/0001-12	Banco Bradesco	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.001.00278-301	61.186.680/0001-74	Banco BMG	Fundamentada Atendida
25.10.0003.001.00279-301	12.272.084/0001-00	Equatorial Alagoas	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.001.00284-301	04.124.922/0001-61	MULTIMARCAS CONSORCIOS	Fundamentada não Atendida

25.10.0003.002.00073-301	60.701.190/0001-04	Banco Itaú Unibanco	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.004.00072-301	17.298.092/0001-30	BANCO ITAU BBA S.A.	Fundamentada Atendida
25.10.0003.005.00026-301	10.625.931/0001-39	BOOKING.COM	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.005.00026-302	08.627.416/0001-46	********	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.005.00027-301	26.282.635/0001-12	IF BIKINI	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.008.00010-302	81.904.948/0002-54	INDUSTRIA DE MOVEIS CAEMMUN	Fundamentada Atendida
25.10.0003.001.00302-301	39.580.673/0001-01	BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A	Fundamentada Atendida
25.10.0003.001.00304-301	40.432.544/0001-47	Claro	Fundamentada Atendida
25.10.0003.001.00305-301	33.014.556/0001-96	Americanas	Fundamentada Atendida
25.10.0003.001.00310-301	02.421.421/0001-11	Tim	Fundamentada Atendida
25.10.0003.001.00311-301	00.280.273/0001-37	Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda.	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.001.00313-301	00.296.549/0052-15	MILLENA MOVEIS	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.004.00082-301	05.032.035/0001-26	Recovery	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.004.00092-301	33.041.260/0652-90	Casas Bahia \| Casasbahia.com \| Ponto Frio \| Pontofrio.com \| Extra.com	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.001.00315-301	01.027.058/0001-91	Cielo	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.001.00316-301	02.558.157/0001-62	Vivo - Telefônica (GVT)	Fundamentada Atendida
25.10.0003.001.00317-301	10.573.521/0001-91	Mercado Pago	Fundamentada Atendida
25.10.0003.001.00318-301	12.272.084/0001-00	Equatorial Alagoas	Fundamentada Atendida
25.10.0003.001.00320-301	12.272.084/0001-00	Equatorial Alagoas	Fundamentada Atendida
25.10.0003.001.00321-301	37.023.400/0001-22	Lizz Ante	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.001.00326-301	62.173.620/0001-80	Serasa Experian	Fundamentada Atendida
25.10.0003.001.00331-301	12.272.084/0001-00	Equatorial Alagoas	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.004.00094-301	45.500.826/0001-58	AMIGOZ LTDA.	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.004.00094-302	15.581.638/0001-30	Facta Financeira	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.004.00094-303	62.144.175/0001-20	BANCO PINE S/A	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.005.00034-301	40.432.544/0001-47	Claro	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.005.00034-302	19.447.199/0001-29	CONCENTRIX BRASIL TERCEIRIZACAO DE PROCESSOS, SERVICOS ADMINISTRATIVOS E TECNOLOGIA EMPRESARIAL LTDA	Fundamentada não Atendida
25.11.0003.001.00042-301	04.884.082/0001-35	JADLOG	Fundamentada não Atendida
25.11.0003.001.00042-302	25.233.813/0001-52	SUPERFRETE	Fundamentada não Atendida
25.11.0003.001.00045-301	18.236.120/0001-58	Nubank	Fundamentada Atendida
25.11.0003.001.00046-301	02.558.157/0001-62	Vivo - Telefônica (GVT)	Fundamentada Atendida
25.11.0003.001.00048-301	39.580.673/0001-01	BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A	Fundamentada não Atendida
25.11.0003.001.00049-301	28.942.178/0001-70	LASER SERVICOS AUTOMOTIVOS	Fundamentada Atendida
25.11.0003.001.00050-301	39.580.673/0001-01	BRK Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A	Fundamentada não Atendida
25.11.0003.001.00053-301	40.432.544/0001-47	Claro	Fundamentada Atendida
25.11.0003.001.00060-301	40.432.544/0001-47	Claro	Fundamentada Atendida
25.11.0003.001.00060-302	62.173.620/0001-80	Serasa Experian	Fundamentada Atendida
25.11.0003.001.00061-301	08.357.240/0001-50	Carrefour Soluções Financeiras (cartão))	Fundamentada não Atendida
25.11.0003.001.00062-301	40.432.544/0001-47	Claro	Fundamentada Atendida
25.11.0003.001.00063-301	33.041.260/0652-90	Casas Bahia \| Casasbahia.com \| Ponto Frio \| Pontofrio.com \| Extra.com	Fundamentada Atendida
25.11.0003.001.00064-301	04.310.392/0001-46	Faculdade Anhanguera	Fundamentada não Atendida
25.11.0003.001.00065-301	02.421.421/0001-11	Tim	Fundamentada Atendida
25.11.0003.001.00070-302	39.649.940/0001-41	EDATEC TECNOLOGIA	Fundamentada não Atendida
25.11.0003.002.00011-301	10.625.931/0001-39	BOOKING.COM	Fundamentada não Atendida
25.11.0003.002.00011-302	09.296.295/0001-60	Azul Linhas Aéreas	Fundamentada não Atendida
25.11.0003.002.00018-301	07.575.651/0001-59	Gol Linhas Aéreas	Fundamentada Atendida
25.11.0003.004.00003-301	13.701.645/0001-01	Passei Direto S.A.	Fundamentada não Atendida
25.11.0003.005.00002-301	61.074.175/0001-38	Mapfre Seguros	Fundamentada não Atendida
25.11.0003.005.00002-302	04.075.564/0001-44	FRAGOSO REPRESENTACOES	Fundamentada não Atendida
25.11.0003.005.00002-303	16.670.085/0001-55	Localiza Seminovos	Fundamentada não Atendida
25.11.0003.005.00003-301	44.946.561/0001-53	PRINCIPIA EDUCACAO SECURITIZADORA	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.001.00343-301	08.357.240/0001-50	Carrefour Soluções Financeiras (cartão))	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.001.00354-302	92.894.922/0001-08	Banco Original	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.001.00354-303	22.896.431/0001-10	Picpay	Fundamentada não Atendida
25.10.0003.005.00036-301	18.236.120/0001-58	Nubank	Fundamentada Atendida
25.10.0003.005.00039-301	28.165.459/0001-64	VIP FITNES MCZ	Fundamentada Atendida
25.11.0003.001.00078-301	09.464.032/0001-12	Midway (Riachuelo)	Fundamentada Atendida
25.11.0003.001.00079-301	42.031.779/0001-52	STAR FORROS	Fundamentada não Atendida
25.11.0003.001.00086-301	03.519.135/0001-56	GREE	Fundamentada Atendida
25.11.0003.001.00089-301	37.481.300/0001-40	CIA DE DENTISTAS	Fundamentada Atendida

- DO PEDIDO DE REANÁLISE:

- O fornecedor poderá requerer em 05(cinco) dias a contar da divulgação do cadastro e mediante petição fundamentada, a retificação de informação inexata que nele conste, bem como a inclusão de informação omitida, devendo a gerência de decisão de cadastro, no prazo de 10(dez) dias úteis, pronunciar-se, motivadamente, pela procedência ou improcedência do pedido, conforme o disposto no art. 61 do Decreto nº. 2.181, de 1997.

Maceió/AL, 29 de Outubro de 2026.

CECÍLIA MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA
Diretora Executiva - PROCON Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BC8AEA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, PESCA E AGRICULTURA - SEMAPA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11900.102235/2026. – SEMAPA

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Federal nº 14.628/2023, no Decreto Federal nº 11.802/2023,

no Termo de Adesão nº 02676/2026 e na Portaria SESAN/MDS nº 81/2026, torna público o presente Edital de Chamada Pública para **seleção de beneficiários fornecedores da agricultura familiar e de suas organizações no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, modalidade Compra com Doação Simultânea – CDS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO PROPÓSITO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, bem como de suas organizações econômicas — cooperativas e associações — para o fornecimento de gêneros alimentícios no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), na modalidade Compra com Doação Simultânea, destinados ao abastecimento alimentar no Município de Maceió/AL, durante a vigência do Termo de Adesão nº 02676/2026.
1.2. A Prefeitura Municipal de Maceió, por meio da Secretaria Municipal de Abastecimento, Agricultura, Pesca e Aquicultura (SEMAPA), responsável pela condução do processo de seleção dos fornecedores beneficiários, atuará em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar (SEMDES), integrante da gestão municipal do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando compatibilizar a oferta da agricultura familiar local com a demanda dos beneficiários consumidores e subsidiar a elaboração da Proposta de Participação do Município de Maceió no PAA/MDS.
2. A presente Chamada Pública observará os princípios da publicidade, isonomia, transparência e objetividade, assegurando critérios claros de seleção e priorização dos participantes, em conformidade com as diretrizes e os normativos federais aplicáveis ao Programa de Aquisição de Alimentos.
3. DO OBJETO
3.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de agricultores familiares e de suas organizações econômicas, incluindo cooperativas e associações, para o fornecimento de gêneros alimentícios no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), na modalidade Compra com Doação Simultânea, destinados à doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Programa no Município de Maceió/AL.
3.2. Os agricultores familiares selecionados – beneficiários fornecedores – irão compor a Proposta de Participação do Município de Maceió no Programa de Aquisição de Alimentos – PAA/MDS, modalidade Compra com Doação Simultânea, com posterior cadastramento no Sistema de Informação e Gestão do Programa de Aquisição de Alimentos – SISPAA.
3.3. A seleção decorrente deste Edital **não implica garantia da aquisição dos alimentos**, estando a efetiva destinação condicionada à aprovação da Proposta de Participação pelo MDS, aos limites financeiros e metas estabelecidos para o Município, à compatibilização entre oferta e demanda e às demais regras do Programa.
3.4. Os gêneros alimentícios foram definidos a partir de levantamento local prévio realizado por esta SEMAPA, devendo possuir as seguintes especificações técnicas abaixo:

Nº	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE DE MEDIDA
HORTIFRUTI		
1	**ABÓBORA***Nome Científico:* *Cucurbita spp.***Característica Gerais: Fresca, íntegra, firme, madura para consumo e sem danos relevantes. Peso médio: 2 a 2,5 kg por unidade.**	Kg
2	**ACEROLA***Nome Científico:* *Malpighia emarginata DC.***Característica Gerais:** Fresca, íntegra, no grau adequado de maturação e sem deterioração.**Peso por embalagem:** 1 kg	Kg
3	**ALFACE AMERICANA, CRESPA OU LISA***Nome Científico:* *Lactuca sativa.***Características gerais: Fresca, com folhas firmes, túrgidas, coloração característica e maço ou cabeça bem formado.**	Kg
4	**BANANA PRATA OU PACOVAN***Nome Científico:* *Musa acuminata***Características gerais:** Fresca, firme, íntegra e no grau adequado de maturação.**Peso médio por unidade:** 80 - 100g	Unid
5	**BATATA DOCE***Nome Científico:* *Ipomoea batatas***Característica Gerais:** Íntegra, firme, fresca e sem danos relevantes.Peso médio **por unidade:** 150 - 250g	Kg
6	**BERINGELA***Nome Científico:* *Solanum melongena L.***Característica Gerais: F**resca, firme, íntegra e sem danos relevantes.**Peso médio por unidade:** 180 - 250g**Embalagem Primária:** Saco plástico resistente, transparente e atóxico, adequado para alimentos, vedado hermeticamente,	Kg
7	**CAJÁ***Nome Científico:* *Spondias mombin L.***Característica Gerais:** Fresco, íntegro e no grau adequado de maturação.**Peso por embalagem:** 1 kg	Kg
8	**CEBOLA BRANCA***Nome Científico:* *Allium cepa L.***Característica Gerais:** Íntegra, firme, sem danos relevantes e com maturação adequada.**Peso médio por unidade:** 100 - 200g	Kg
9	**CEBOLINHA***Nome Científico:* *Allium fistulosum L.***Características gerais:** Fresca, com folhas firmes, túrgidas, coloração característica e maço bem formado.	Kg
10	**COCO SECO***Nome Científico:* *Cocos nucifera L.***Características gerais:** Íntegro, firme, sem sinais de deterioração.**Peso médio por unidade:** Mínimo de 500g	Unid
11	**COENTRO***Nome Científico:* *Coriandrum sativum L.***Características gerais:** Fresco, com folhas firmes, túrgidas, coloração característica e maço bem formado.	Kg
12	**COUVE FOLHA***Nome Científico:* *Brassica oleracea var. acephala DC.***Características gerais:** Fresca, com folhas firmes, túrgidas, coloração característica e maço bem formado.	Kg
13	**FEIJÃO-DE-CORDA VERDE DEBULHADO CONGELADO***Nome Científico:* *Vigna unguiculata (L.) Walp.***Característica Gerais:** Grãos inteiros, limpos, verdes, congelados e sem sinais de descongelamento.**Peso por embalagem:** 1 kg	Kg
14	**JACA***Nome Científico:* *Artocarpus heterophyllus Lam.***Características gerais:** Fresca, íntegra, firme e no grau adequado de maturação.**Peso médio por unidade:** Mínimo de 5kg	Kg
15	**LARANJA LIMA OU PERA***Nome Científico:* *Citrus sinensis***Característica Gerais:** Fresca, íntegra e no grau adequado de maturação.**Peso médio por unidade:** 150 - 165g	Kg
16	**LIMÃO TAITI***Nome Científico:* *Citrus × latifolia***Característica Gerais:** Fresco, íntegro e sem danos relevantes.**Peso médio por unidade:** 65g	Kg
17	**MACAXEIRA DESCASCADA CONGELADA***Nome Científico:* *Manihot esculenta***Características gerais:** Limpa, descascada, cortada em pedaços uniformes, congelada e sem sinais de descongelamento ou deterioração.**Peso por embalagem:** 1 kg	Kg
18	**MACAXEIRA IN NATURA***Nome Científico:* *Manihot esculenta***Características gerais:** Raízes firmes, com casca íntegra, variedade mansa, cortadas uniformemente e sem sinais de deterioração interna.**Peso médio por unidade:** 300 – 800g	Kg
19	**MANGA TOMMY OU ESPADA OU ROSA***Nome Científico:* *Mangifera indica L.***Características gerais:** Fresca, íntegra, firme e no grau adequado de maturação.**Peso médio por unidade:** 150 – 400g	Kg
20	**MARACUJÁ***Nome Científico:* *Passiflora edulis***Característica Gerais:** Fresco, íntegro, no grau adequado de maturação e sem deterioração.**Peso médio por unidade:** 75 - 120g	Kg
21	**MAXIXE***Nome Científico:* *Cucumis anguria***Característica Gerais:** Fresco, íntegro e sem danos relevantes.**Peso médio por unidade:** 30 - 40g	Kg
22	**MELANCIA***Nome Científico:* *Citrullus lanatus***Características gerais:** Fresca, íntegra, firme e no grau adequado de maturação.**Peso médio por unidade:** Mínimo de 5kg	Kg
23	**MILHO VERDENome Científico:** *Zea mays***Características gerais:** Espigas inteiras, com palha verde, grãos bem formados e macios, sem sinais de deterioração.**Peso médio por unidade:** 200g - 350g por espiga com palha	Kg
24	**PIMENTÃO VERDE***Nome Científico:* *Capsicum annuum L.***Características gerais:** Fresco, íntegro, firme e sem danos relevantes.**Peso médio por unidade:** 120 – 250g	Kg
25	**QUIABO***Nome Científico:* *Abelmoschus esculentus***Característica Gerais:** Fresco, íntegro e sem danos relevantes.**Peso médio por unidade:** 10 - 20g	Kg
26	**TOMATE***Nome Científico:* *Solanum lycopersicum L.***Características gerais:** Fresco, íntegro, firme e no grau adequado de maturação.**Peso médio por unidade:** 100 – 180g	Kg
PROCESSADOS/BENEFICIADOS		
27	**BEIJUCaracterísticas gerais:** Fresco, bem assado, macio, com coloração branca característica e sem partes excessivamente queimadas.**Peso médio por unidade:** 250 - 400g	Kg
28	**BOLO DE MACAXEIRACaracterísticas gerais:** De fabricação recente, fresco, macio e úmido, assado por completo, com massa homogênea e sem sinais de deterioração.	Kg
29	**BOLO DE MASSA PUBACaracterísticas gerais:** De fabricação recente, fresco, macio e úmido, assado por completo, com massa homogênea e sem sinais de deterioração.	Kg
31	**BOLO TIPO BRASILEIRACaracterísticas gerais:** Fresco, bem assado, macio, com coloração amarelo-clara característica e sem partes excessivamente queimadas.**Peso médio por unidade:** 60 – 100g	Kg
32	**BOLO TIPO PÉ DE MOLEQUECaracterísticas gerais:** Fresco, bem assado, de consistência firme, densa e pesada, característica do produto.**Peso médio por unidade:** 120 – 180g	Kg
33	**BOLO TIPO GRUDE (MALCASADO)Características gerais:** Fresco, bem assado, de textura úmida e elástica, consistência firme e coloração característica.**Peso médio**	Kg

	por unidade: 120 – 180g	
34	**GOMA DE TAPIOCA (FÉCULA DE MANDIOCA HIDRATADA)Características gerais:** Fresca, hidratada, de coloração branca uniforme, solta e sem sinais de fermentação anormal ou deterioração.**Peso médio por embalagem:** 1Kg	Kg
35	**MASSA PUBA (MASSA DE MANDIOCA FERMENTADA)Características gerais:** Fresca, úmida, homogênea, de coloração branca a levemente creme e com odor suave característico da fermentação natural.**Peso médio por embalagem:** 1Kg	Kg
36	**TAPIOCA DE COCOCaracterísticas gerais:** Fresca, macia, com coco distribuído na massa, coloração característica e sem ressecamento ou sinais de deterioração.**Peso médio por unidade:** 100 – 150g	Kg

2. DO OBJETO (continuação)

3.5. Os gêneros alimentícios deverão atender às especificações próprias de cada produto, ser adequados ao consumo humano e apresentar condições higiênico-sanitárias satisfatórias, estando livres de sujidades, corpos estranhos, sinais de deterioração, contaminação e odores ou sabores anormais, conforme a natureza do produto e a legislação sanitária aplicável. As embalagens, o acondicionamento, o peso e as condições de conservação e transporte deverão observar as exigências específicas de cada gênero alimentício e as normas sanitárias aplicáveis.

3.6. As embalagens utilizadas para o transporte dos gêneros alimentícios (embalagem secundárias) deverão ser adequadas às características de cada produto, estar íntegras, limpas e em condições sanitárias adequadas, de modo a preservar a qualidade, a integridade e a segurança dos alimentos durante o transporte e a entrega.

3.7. Para os produtos que necessitem de controle de temperatura, deverão ser utilizados recipientes, caixas térmicas ou outros equipamentos apropriados, em condições adequadas de higiene e conservação, observadas as normas sanitárias aplicáveis ao tipo de alimento.

3.8. O transporte a ser utilizado no fornecimento dos gêneros alimentícios deverá cumprir com as normas regulamentares da Vigilância Sanitária.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Chamada Pública agricultores familiares individuais, grupos informais de agricultores familiares e organizações formais da agricultura familiar, incluindo cooperativas e associações, observados os requisitos de habilitação previstos neste Edital e nas normas aplicáveis ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

3.2. São considerados beneficiários fornecedores os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

3.3. Será priorizada a participação de agricultores familiares do Município de Maceió/AL, admitindo-se, excepcionalmente, a participação de fornecedores de municípios vizinhos, mediante autorização do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), observadas as normas aplicáveis ao Programa.

3.4. Os beneficiários fornecedores deverão comprovar sua condição de agricultor familiar ou o enquadramento correspondente, conforme a categoria de participação, mediante documentação válida e ativa, observadas as exigências aplicáveis a cada caso, incluindo:

I. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP, quando aplicável;

II. Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF pessoa física, quando aplicável;

III. Número de Identificação Social (NIS) do CadÚnico com o devido enquadramento para Povos e Comunidades Tradicionais (PCT), nos casos em que essa documentação seja admitida pelas normas do Programa.

3.5. Os participantes deverão apresentar inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), da Receita Federal do Brasil, observadas as regras específicas aplicáveis aos povos e comunidades tradicionais e os documentos de identificação exigidos para cada categoria de participante.

3.6. É vedada a participação, direta ou indireta, nesta Chamada Pública, de agentes públicos, servidores ou dirigentes do órgão responsável pela seleção, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, observadas as normas legais aplicáveis.

3.7. Para fins de habilitação nesta Chamada Pública, os interessados deverão apresentar a documentação correspondente à sua categoria de participação, observados os requisitos estabelecidos nos normativos aplicáveis ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA):

I – Documentação de identificação e comprovação da condição de beneficiário fornecedor, mediante Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou, no caso de povos e comunidades tradicionais, Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único, com o devido enquadramento, conforme as condições admitidas pelas normas do Programa;

II – Proposta de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo constante dos anexos deste Edital;

III – Demais documentos de habilitação previstos neste Edital e em seus anexos, observadas as exigências aplicáveis à respectiva categoria de participação.

3.8. Para as Propostas que contém produtos processados/beneficiados (feijão-de-corda e macaxeira congelada, bolos, goma de tapioca e massa puba), deverão apresentar autorização sanitária, conforme determina a legislação em vigor.

3.9. Deverá ser respeitado o limite de participação anual no Programa, determinado por Unidade Familiar, conforme o art. 9º da Resolução nº 3/2023, sendo os valores máximos anuais para a venda de produtos de até:

I - R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por unidade familiar;

II- R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) por organização fornecedora, respeitados os limites por unidade familiar participante do projeto.

3.10. As Propostas de Fornecimento de Alimentos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no período de 04 a 11 de novembro de 2026, por uma das seguintes formas:

I – Presencialmente: mediante protocolo na Secretaria Municipal de Abastecimento, Agricultura, Pesca e Aquicultura – SEMAPA, situada na Rua do Imperador, nº 141, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-670, de 8h às 14h;

II – Por meio eletrônico: mediante envio para o endereço de e-mail paa.maceio@gmail.com, com identificação do proponente e os documentos exigidos neste Edital anexados à mensagem.

3.11. As propostas e os documentos deverão ser apresentados até o dia 11 de novembro de 2026, não sendo aceitos os encaminhamentos ou protocolos realizados após esse prazo.

3.12. A abertura das propostas e dos documentos de habilitação ocorrerá em sessão pública, no dia 12 de novembro de 2026, às 9h30, na sede da SEMAPA, para início dos procedimentos de análise e seleção dos proponentes.

3.13. Será admitida a apresentação das propostas e dos documentos por qualquer uma das modalidades previstas no item 3.10, assegurada a igualdade de condições entre os participantes, independentemente da forma de envio.

3.14. A ausência de informações essenciais poderá resultar na inabilitação da unidade, facultada à Equipe Gestora do PAA Maceió a abertura de prazo para saneamento documental.

3.15. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados neste edital.

4. – DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

4.1. A classificação dos agricultores familiares e de suas organizações observará os critérios de priorização aplicáveis ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), considerando os públicos prioritários e a participação de fornecedores locais, conforme as disposições deste Edital e os normativos do Programa.
4.2. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, e suas organizações, aptos a fornecerem produtos ao PAA:
I. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
II. Pertencer a povos indígenas, comunidades quilombolas ou demais povos e comunidades tradicionais;
III. Ser pessoa negra;
IV. Ser mulher;
V. Ser assentado da reforma agrária;
VI. Ser pescador artesanal; e
VII. Ser jovem com idade entre 18 e 29 anos.
4.3. A seleção deverá buscar a participação do maior número possível de agricultores familiares locais enquadrados nos critérios de priorização do PAA, observada a comprovação das condições declaradas e os demais requisitos estabelecidos neste Edital e nos normativos do PAA.
4.4. A seleção dos beneficiários fornecedores observará os critérios de priorização previstos neste Edital, buscando assegurar a participação de, no mínimo:
I – 50% (cinquenta por cento) de mulheres agricultoras;
II – 60% (sessenta por cento) de fornecedores inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
4.4.1. Considerando a previsão de participação de 34 (trinta e quatro) beneficiários fornecedores, buscar-se-á selecionar, no mínimo, 17 (dezessete) mulheres e 21 (vinte e um) inscritos no CadÚnico, admitida a sobreposição entre esses grupos.
4.4.2. A seleção observará os critérios de priorização estabelecidos no item 4.2, mediante comprovação das condições declaradas pelos proponentes.
4.4.3. Caso não seja possível alcançar as metas de participação previstas neste item, a circunstância deverá ser devidamente justificada e registrada no processo administrativo.
4.5. Em caso de empate entre proponentes em igualdade de condições de priorização, será realizado sorteio em sessão pública, com registro em ata.
4.6. Os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos, devidamente certificados ou reconhecidos na forma da legislação aplicável, terão prioridade, observados os requisitos legais pertinentes, incluindo a Lei Federal nº 10.831/2003 e o Decreto Federal nº 6.323/2007.
4.7. Veda-se ultraprocessados, priorizando-se *in natura* e minimamente processados. Fixa-se o teto de até 15% sobre o montante total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para doces e panificados.
4.8. Os agricultores familiares classificados poderão ser incluídos na Proposta de Participação do Município de Maceió no PAA ou integrar o Cadastro de Reserva, para eventual convocação em caso de disponibilidade de recursos, necessidade de substituição de fornecedor ou outras situações previstas pelas regras do Programa.
4.9. A classificação decorrente deste Edital não garante, por si só, a aquisição de quantidade determinada de produtos, ficando a efetiva participação do agricultor familiar condicionada à aprovação da Proposta de Participação, à disponibilidade dos limites financeiros e das metas estabelecidas para o Município, à compatibilidade entre a oferta e a demanda e ao atendimento das demais regras do Programa.
4.10. Para fins de acompanhamento e controle social do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), serão apresentados ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Maceió (CONSEA/Maceió), conforme as etapas do processo, os critérios e procedimentos de seleção adotados, a relação dos beneficiários fornecedores selecionados, os gêneros alimentícios ofertados, os respectivos preços de aquisição e demais informações pertinentes à execução do Programa.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS
5.1. Concluída a análise das propostas e dos documentos de habilitação, será divulgado o resultado preliminar da seleção, contendo a relação dos proponentes habilitados, inabilitados e classificados, observados os critérios estabelecidos neste Edital.
5.2. O resultado preliminar será divulgado no dia 17 de novembro de 2026, nos canais oficiais de publicidade da SEMAPA.
5.3. Os interessados poderão apresentar recurso administrativo contra o resultado preliminar nos dias 18, 19 e 23 de novembro de 2026, correspondentes a 3 (três) dias úteis.
5.4. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados e identificados, podendo ser encaminhados:
I – Presencialmente, mediante protocolo na sede da SEMAPA, durante o horário de atendimento;
II – Por meio eletrônico, mediante envio ao endereço paa.maceio@gmail.com.
5.5. Os recursos serão analisados pela instância competente, mediante decisão fundamentada, com previsão de conclusão em 24.11.2026.
5.6. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da seleção será divulgado em 25 de novembro de 2026, nos canais oficiais da SEMAPA.
5.7. Os proponentes habilitados e não selecionados em razão da disponibilidade de recursos poderão integrar o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação e os critérios de priorização previstos neste Edital.
5.8. A análise das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a aplicação dos critérios de seleção previstos neste Edital, serão realizadas pela equipe responsável pela condução da Chamada Pública, a ser formalmente designada.
5.8.1. Os recursos administrativos serão apreciados pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada, observada a distinção entre a análise inicial e o julgamento dos recursos.

6– DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
6.1. A entrega dos gêneros alimentícios será realizada diretamente nas Unidades Recebedoras selecionadas no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), conforme os pontos de entrega e a distribuição definidos pela Unidade Executora.
6.2. As Unidades Recebedoras serão selecionadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar – SEMDES (Unidade Executora), mediante chamada pública específica, observados os critérios e requisitos estabelecidos nos normativos do PAA, inclusive quanto ao perfil e à situação de insegurança alimentar e nutricional da população atendida.
6.3. Para fins deste Edital, as Unidades Recebedoras deverão estar localizadas exclusivamente no Município de Maceió/AL e atender aos requisitos estabelecidos na respectiva chamada pública.
6.4. Os pontos de entrega, a periodicidade e a distribuição dos gêneros alimentícios entre as Unidades Recebedoras serão definidos pela Equipe Gestora do PAA/Maceió, considerando a Proposta de Participação aprovada, a disponibilidade dos produtos da agricultura familiar, a demanda das Unidades Recebedoras, a sazonalidade, as condições logísticas e os limites e metas estabelecidos para a execução do Programa.

7– DO TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR
7.1. Após a seleção do beneficiário fornecedor – agricultor familiar fornecedor – sua inclusão na Proposta de Participação do Município de Maceió no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) deverá ser formalizada por meio do **Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor**, conforme previsto na Portaria de Fluxo MDS nº 899, de 17 de julho de 2023, constante no Anexo III deste Edital.

7.2. O Termo de Compromisso será emitido pela Unidade Executora em 2 (duas) vias de igual teor, devendo ser assinado pelo beneficiário fornecedor e pelo representante da Unidade Executora.
7.3. Uma via do Termo de Compromisso será entregue ao beneficiário fornecedor e a outra mantida arquivada pela Unidade Executora.
7.4. O Termo de Compromisso será formalizado após a aprovação da Proposta de Participação do Município de Maceió pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, observados os procedimentos e fluxos estabelecidos pelo Programa.
7.5. A assinatura do Termo de Compromisso implica ciência e compromisso do beneficiário fornecedor quanto ao cumprimento das condições, obrigações e responsabilidades previstas no referido instrumento, neste Edital e nos demais normativos aplicáveis à execução do PAA.
7.6. A formalização do Termo de Compromisso não implica, por si só, garantia de aquisição de quantidade determinada de produtos, ficando a efetiva aquisição condicionada aos limites financeiros e às metas estabelecidas para o Município, à disponibilidade dos produtos, à compatibilidade entre a oferta e a demanda e às demais condições previstas nos normativos do PAA.

8– DOS PREÇOS DE AQUISIÇÃO E PAGAMENTO
8.1. A SEMAPA realizou pesquisa de preços com agricultores e agricultoras familiares locais, bem como levantamento dos preços praticados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED, sendo definidos os preços de aquisição a partir da média dos preços obtidos nas pesquisas, observados os parâmetros estabelecidos nos normativos vigentes do PAA (Anexo IV).
8.2. Para os produtos orgânicos e agroecológicos, poderá ser aplicado acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para os respectivos produtos convencionais, desde que atendidas as condições previstas na regulamentação aplicável ao PAA.
8.3. Para fins de processo de pagamento, o beneficiário fornecedor deverá apresentar à Unidade Executora os **Termos de Recebimento e Aceitabilidade** (Anexo V), devidamente assinados pelas respectivas Unidades Recebedoras, acompanhados das correspondentes notas fiscais.
8.4. Após o recebimento da documentação de pagamento, a Unidade Executora realizará o registro e o atesto das notas fiscais no SISPAA, para fins de processamento do pagamento pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.
8.5. O pagamento será efetuado diretamente aos beneficiários fornecedores, mediante crédito no cartão bancário específico do PAA, disponibilizado aos agricultores familiares cadastrados na Proposta de Participação.
8.6. O beneficiário fornecedor deverá manter sob sua guarda as respectivas notas fiscais e os Termos de Recebimento e Aceitabilidade devidamente assinados, para fins de comprovação, controle e eventual fiscalização da execução do PAA.

9– DA VIGÊNCIA
9.1. A seleção decorrente deste Edital terá vigência durante o período de execução da Proposta de Participação do Município de Maceió no PAA, observadas as metas, limites financeiros e prazos estabelecidos pelo MDS.
9.2. A permanência do beneficiário fornecedor no Programa ficará condicionada ao cumprimento das obrigações e requisitos aplicáveis ao Programa.

10– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Este Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Maceió e divulgado nos canais oficiais da Prefeitura e da SEMAPA, inclusive no endereço eletrônico
https://maceio.al.gov.br/secretarias-e-orgaos/semapa, bem como junto às comunidades rurais e às entidades representativas da agricultura familiar, a fim de assegurar ampla publicidade ao processo de seleção.
10.2. Eventuais pedidos de esclarecimento ou impugnações ao presente Edital deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, no prazo de até 4 (quatro) dias úteis contados da publicação, presencialmente na sede da SEMAPA ou por meio do endereço eletrônico paa.maceio@gmail.com.
10.3. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações serão analisados pela autoridade competente, mediante manifestação fundamentada, observados os prazos e procedimentos aplicáveis.
10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Executora, por meio da Equipe Gestora do PAA Maceió, observados a legislação aplicável, os normativos do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), as orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e as manifestações da instância de controle social, quando cabíveis.
10.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
10.6. A Administração Pública não cobrará dos participantes concorrentes taxa para participar desta Chamada Pública.
10.7. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I - Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual;
Anexo II – Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupo Formal ou Informal;
Anexo III - Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor; Anexo IV - Tabela de Preços;
Anexo V - Termo de Recebimento e Aceitabilidade.

Maceió/AL, 03 de Novembro de 2026.

OTÁVIO HENRIQUE PALMEIRA RÊGO
Secretário Municipal de Abastecimento, Agricultura, Pesca e Aquicultura/SEMAPA

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)
Processo nº 11900.102235/2026 – SEMAPA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PAA MACEIÓ
Proposta nº (a ser preenchida pela Prefeitura):

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

1. Nome do Proponente Agricultor(a):	2. CPF:	
3. Nº da DAP/CAF ou NIS:	4. Data de validade da DAP/CAF:	
5. Endereço completo (logradouro, nº, complemento, bairro):		
6. CEP:	7. Município:	8. UF:
9. Telefone com DDD:	10. E-mail:	
Banco do Brasil indicado para depósito de pagamentos:	Nº da Agência:	Nº da Conta Corrente:

II – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade de Medida	3. Quantidade total para o período (Kg)	4. Periodicidade de entrega

Maceió/AL, de de 2026.

Assinatura do(a) Proponente Agricultor(a)

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)
Processo nº 11900.102235/2026 – SEMAPA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PAA MACEIÓ
Proposta nº (a ser preenchida pela Prefeitura):

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. Nome da Organização Formal ou Informal:	2. CNPJ (quando houver):	
3. Nº do CAF Jurídico (quando houver):	4. Data de validade do CAF Jurídico (quando houver):	
5. Endereço completo (logradouro, nº, complemento, bairro):		
6. CEP:	7. Município:	8. UF:
9. Telefone com DDD:	10. E-mail:	
Nome do representante legal:	CPF:	

II – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E DE PRODUTOS

1. Nome do agricultor familiar	2. CPF	3. DAP/CAF ou NIS	4. Produto	5. Unidade de medida	6. Quantidade total para o período (Kg)	7. Periodicidade de entrega

Maceió/AL, de de 2026.

Assinatura do(a) Representante Legal	CPF do(a) Representante Legal

Processo nº 11900.102235/2026 – SEMAPA

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)
Processo nº 11900.102235/2026 – SEMAPA

BENEFICIÁRIO FORNECEDOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)

1. Nome do Agricultor(a):	2. CPF:	
3. Nº da DAP/CAF ou NIS:	4. Data de Validade da DAP/CAF:	
5. Endereço completo (logradouro, nº, complemento, bairro):		
6. CEP:	7. Município:	8. UF:
9. Telefone com DDD:	10. E-mail:	

PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO

11. Número da Proposta de Participação:	12. Vigência da Proposta de Participação:

DECLARAÇÃO
Eu, declaro, sob as penas da lei, que:
• Fui informado sobre o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), reinstituído pela Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 e demais resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA);
• Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação no PAA nº da Unidade Executora – Prefeitura Municipal de Maceió;
• Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do Programa; e
• Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP/CAF, por ano civil, conforme estabelece o Art. 6º do Decreto Federal nº 11.802/2023, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas.

DOS PRODUTOS E SUA ORIGEM
Declaro que o(s) produto(s) comercializado(s) é(são) de minha própria produção.

DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

DECLARAÇÃO
Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

DA VALIDADE DO TERMO

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no Programa de Aquisição de Alimentos nº_, de /_/ 2026 a /_/2027, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias.

A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E, por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Maceió/AL, de de 2026.

Beneficiário(a) Fornecedor(a) Nome: CPF:	Responsável pela Unidade Executora Nome: CPF:

ANEXO IV TABELA DE PREÇOS
Processo nº 11900.102235/2026 – SEMAPA

Nº	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO DE AQUISIÇÃO
HORTIFRUTI			
1	ABÓBORA	Kg	R$ 6,71
2	ACEROLA	Kg	R$ 10,92
3	ALFACE AMERICANA, CRESPA OU LISA	Kg	R$ 10,90
4	BANANA PRATA OU PACOVAN	Unid	R$ 0,60
5	BATATA DOCE	Kg	R$ 6,01
6	BERINGELA	Kg	R$ 13,05
7	CAJÁ	Kg	R$ 16,30
8	CEBOLA BRANCA	Kg	R$ 8,74
9	CEBOLINHA	Kg	R$ 12,25
10	COCO SECO	Unid	R$ 3,23
11	COENTRO	Kg	R$ 12,25
12	COUVE FOLHA	Kg	R$ 12,25
13	FEIJÃO-DE-CORDA VERDE DEBULHADO CONGELADO	Kg	R$ 16,36
14	JACA	Kg	R$ 3,56
15	LARANJA LIMA OU PÊRA	Kg	R$ 5,93
16	LIMÃO TAITI	Kg	R$ 7,05
17	MACAXEIRA DESCASCADA CONGELADA	Kg	R$ 9,25
18	MACAXEIRA IN NATURA	Kg	R$ 5,77
19	MANGA TOMMY OU ESPADA OU ROSA	Kg	R$ 5,20
20	MARACUJÁ	Kg	R$ 11,95
21	MAXIXE	Kg	R$ 12,25
22	MELANCIA	Kg	R$ 4,91
23	MILHO VERDE	Kg	R$ 3,70

Nº	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO DE AQUISIÇÃO
HORTIFRUTI			
24	PIMENTÃO VERDE	Kg	R$ 7,86
25	QUIABO	Kg	R$ 12,25
26	TOMATE	Kg	R$ 8,02

Nº	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO DE AQUISIÇÃO
PROCESSADOS/BENEFICIADOS			
27	BEIJU	Kg	R$ 14,00
28	BOLO DE MACAXEIRA	Kg	R$ 28,00
29	BOLO DE MASSA PUBA	Kg	R$ 25,40
30	BOLO DE MILHO	Kg	R$ 24,00
31	BOLO TIPO BRASILEIRA	Kg	R$ 15,00
32	BOLO TIPO PÉ DE MOLEQUE	Kg	R$ 16,00
33	GRUDE	Kg	R$ 14,00
34	GOMA DE TAPIOCA	Kg	R$ 11,80
35	MASSA PUBA	Kg	R$ 10,00
36	TAPIOCA DE COCO	Kg	R$ 12,00

ANEXO V
TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE
Processo nº 11900.102235/2026 – SEMAPA

Atesto que a (Unidade Recebedora), CNPJ , representada por (nome do representante), CPF/Matrícula, recebeu em (data) da (instituição da agricultura familiar) os alimentos abaixo discriminados.

Gêneros Alimentícios	Unidade de Medida	Quantidade

Declaro ainda que o(s) alimento(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos conforme o Edital de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, modalidade Compra com Doação Simultânea – CDS, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido no Termo de Compromisso da Unidade Recebedora assinado por esta instituição.

Maceió, de de 2026.

Representante da Unidade Recebedora Representante da Agricultura Familiar

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9A6175E1

